

RELATORIAS NACIONAIS EM

DIREITOS HUMANOS

ECONÔMICOS, SOCIAIS,
CULTURAIS E AMBIENTAIS

INFORME 2006



RELATORIAS NACIONAIS EM
**DIREITOS
HUMANOS**
ECONÓMICOS, SOCIAIS,
CULTURAIS E AMBIENTAIS

INFORME 2006



RIO DE JANEIRO, 2007



PLATAFORMA BRASILEIRA DE DIREITOS
HUMANOS ECONÓMICOS, SOCIAIS,
CULTURAIS E AMBIENTAIS
Plataforma DhESCA Brasil

Relatorias Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Informe 2006

ORGANIZAÇÃO

Maria Elena Rodriguez

EDIÇÃO E REVISÃO

Mahine Dórea

PUBLICAÇÃO

Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos,
Sociais, Culturais e Ambientais

APOIO

Solidaridad

UNV/PNUD – Programa Voluntários das Nações Unidas

Fundação Ford

11.11.11.

ICCO – Interchurch Organisation for Development Co-operation

EED – Evangelischer Entwicklungsdienst

PROJETO GRÁFICO

Mais Programação Visual

www.maisprogramacao.com.br

FOTOLITO E IMPRESSÃO

Stampa Gráfica & Editora

TIRAGEM

1.000 exemplares

Rodriguez, Maria Elena (org.). Relatorias Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais – Informe 2006 – Rio de Janeiro: Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, 2007. 184 pp.

1. Direitos Humanos 2. Relatórios (Brasil) I. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais II. Título

RELATORES NACIONAIS 2005-2007

O Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais é uma iniciativa da Plataforma DhESCA Brasil e conta com o apoio especial do Programa Voluntários das Nações Unidas (UNV-PNUD)

Maria Elena Rodriguez – Fase

Coordenação do Projeto Relatores Nacionais pela Plataforma DhESCA Brasil

Mahine Dórea – Fase

Assistente do Projeto Relatores Nacionais pela Plataforma DhESCA Brasil



DIREITOS HUMANOS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, À ÁGUA E À TERRA RURAL

Flavio Luiz Schieck Valente

Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural. Médico. Mestre em Saúde Pública pela Escola de Saúde Pública de Harvard. Membro do Comitê de Direção do Comitê Permanente de Nutrição da ONU; Secretário Internacional da Aliança dos Povos para Ação em Nutrição (APAN); membro da Coordenação Nacional do Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional, Consultor da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos; Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural no mandato de 2002 a 2004.

Jônia Rodrigues

Assessora da Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural, Plataforma Dhesca Brasil. Assessora da FIAN Brasil.



DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Edla Soares

Relatora Nacional para o Direito Humano à Educação. Pedagoga. Especialista em Planejamento e Política Educacional pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Ex-Secretária Municipal de Educação do Recife; Membro e Ex-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; Ex-Membro do Conselho Nacional de Educação.

Ednar Carvalho Cavalcanti

Assessora Nacional para o Direito Humano à Educação/Voluntária das Nações Unidas. Pedagoga, graduada pela Faculdade de Filosofia do Recife. Mestre em Psicologia da Educação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-Rio de Janeiro. Professora da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Ex-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Recife. Ex-Secretária adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Recife.



DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE

Lia Giraldo da Silva Augusto

Relatora Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente. Médica, graduada pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre em Clínica Médica e Doutora em Ciências Médicas pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pesquisadora adjunta da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Isabel Cristina Martínez Pereira

Assessora da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente, Plataforma Dhesca Brasil. Advogada, graduada pela PUC-RIO. Assessora da Secretaria da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Colaboradora do Projeto DESC – FASE.



DIREITOS HUMANOS À MORADIA ADEQUADA E À TERRA URBANA

Lucia Maria Moraes

Relatora Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada. Arquiteta, graduada pela Universidade Católica de Goiás e Doutora pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo – USP. Professora da Graduação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Católica de Goiás.

Patrícia de Menezes Cardoso

Assessora Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada. Voluntária das Nações Unidas. Advogada, graduada pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-SP. Consultora do Instituto Pólis. Conselheira Nacional das Cidades.



DIREITO HUMANO À SAÚDE

Clair Castilhos Coelho

Relatora Nacional para o Direito Humano à Saúde. Farmacêutica – Bioquímica, graduada pela Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo. Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Professora Adjunta IV do Departamento de Saúde Pública da Universidade Federal de Santa Catarina. Coordenadora da Casa da Mulher Catarina e Coordenadora da Regional Santa Catarina da Rede Feminista de Saúde.

Simone Vieira da Cruz

Assessora Nacional para o Direito Humano à Saúde/Voluntária das Nações Unidas. Psicóloga, graduada pela Universidade Luterana do Brasil. Especialista em Psico-Oncologia pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-RS. Coordenadora de Projetos da Associação Cultural de Mulheres Negras – ACMUN.



DIREITO HUMANO AO TRABALHO

Candida da Costa

Relatora Nacional para o Direito Humano ao Trabalho da Plataforma DhESCA Brasil. Doutora em Ciências Sociais. Mestra em Políticas Públicas. Graduada em Serviço Social. Coordenadora Regional Nordeste da Rede Unitrabalho. Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão.

Ciani Sueli das Neves

Assessora da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho /Voluntária das Nações Unidas – UNV), Articuladora Política do Observatório Negro, Especialista em Direitos Humanos pela UFPB, Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, Membro da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares – RENAP.

Para entrar em contato com o Projeto Relatores Nacionais em DhESCA

Plataforma DhESCA Brasil

Coordenação do Projeto Relatores em DhESCA

E-mail: projeto relatores@dhesccbrasil.org.br

Tel: (21) 2536-7350

Rua das Palmeiras, 90 Botafogo

CEP 22270-070 Rio de Janeiro – RJ

Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

trabalho@dhesccbrasil.org.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente

meioambiente@dhesccbrasil.org.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação

educacao@dhesccbrasil.org.br

**Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada,
à Água e à Terra Rural**

alimentacao@dhesccbrasil.org.br

Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde

saude@dhesccbrasil.org.br

**Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Moradia Adequada
e à Terra Urbana**

moradia@dhesccbrasil.org.br

SUMÁRIO

- 9** Breve histórico do Projeto Relatores Nacionais em DhESCA
- 11** Apresentação
- 14** Mapa das Missões das Relatorias no Brasil
- 16** Missões realizadas pelos Relatores Nacionais
- 17** Missões realizadas pelos Relatores Nacionais em 2006
- 19** Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural
- 49** Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação
- 77** Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente
- 103** Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana
- 133** Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde
- 161** Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

BREVE HISTÓRICO DO PROJETO RELATORES NACIONAIS EM DHESCA

A Plataforma DhESCA Brasil com o apoio e a parceria do programa Voluntários das Nações Unidas (UNV), criou o Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais, no ano de 2002, com o objetivo de monitorar a implementação e efetivação desses direitos humanos no Brasil.

O Projeto Relatores, inspirado na experiência dos Relatores Especiais Temáticos da ONU, se constitui em uma iniciativa criativa e inovadora da sociedade civil, através da qual se monitora, analisa e difunde informações sobre a situação dos direitos humanos no Brasil.

Em 2002, foram nomeados os primeiros relatores nacionais para atuarem nas áreas temáticas definidas para cada relatoria: Direito Humano ao Meio Ambiente; Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural; Direito Humano ao Trabalho; Direito Humano à Saúde; Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana; e Direito Humano à Educação.

Ao longo do Projeto Relatores Nacionais foram realizadas visitas a mais de 20 estados brasileiros e dezenas de municípios que serviram para acumular importantes informações sobre a situação dos direitos humanos no país. Os relatórios elaborados nas seis áreas temáticas, baseados nas respectivas missões empreendidas, compõem um quadro fiel e realista das violações dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais em todo o território nacional.

O desafio desses especialistas tem sido o de investigar e monitorar a situação dos direitos humanos no país de forma exemplar, o que implica em conhecer profundamente os problemas relacionados ao seu mandato,

articular parcerias em busca de cooperação e apresentar soluções viáveis para o enfrentamento das violações de direitos humanos por meio de políticas públicas e de criação de novas leis que visem tornar mais favoráveis as condições de vida da população brasileira

O Projeto Relatores Nacionais em DhESCA tem por objetivo contribuir para que o Brasil adote um padrão de respeito aos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais com base na Constituição Federal de 1988, no Programa Nacional de Direitos Humanos e nos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos ratificados pelo país.

APRESENTAÇÃO

Durante os seus quatro anos, o Projeto Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais se consolidou como uma proposta concreta para a promoção e defesa desses direitos. Nesta publicação apresentamos o resultado das missões realizadas em 2006, com o objetivo de socializar os resultados do monitoramento da realização dos direitos humanos e a análise dos aspectos mais relevantes acerca da violação dos DhESCA no Brasil.

Neste mandato (2005-2007) a definição das linhas de ação e das missões de investigação foi um processo coletivo construído conjuntamente com as redes, fóruns e movimentos sociais que lutam pela promoção e proteção dos direitos humanos. Essa estratégia tem fortalecido o impacto da atuação dos Relatores Nacionais e se traduz em uma aproximação mais concreta entre os diversos atores sociais que estão envolvidos no debate sobre os direitos humanos, na perspectiva de construção de uma plataforma de defesa de direitos. Efetivamente, o Projeto Relatores Nacionais se consolidou como um instrumento de valorização e potencializador das reivindicações e dos processos de defesa e efetivação dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais no país.

Dando continuidade a uma iniciativa desenvolvida no ano anterior, em 2006 realizaram-se missões de “caráter preventivo”, com o objetivo fundamental de investigar e denunciar as violações iminentes e potenciais de direitos humanos, derivadas de uma ação ou de um mega-projeto, por parte do Estado ou de iniciativas privadas. O objetivo maior é prevenir a ocorrência de violações de direitos humanos em situações onde se verifica uma ameaça iminente, e não apenas verificar e denunciar as violações já ocorridas, uma vez que, na maioria dos casos, a reparação ou a cessação da violação em curso pode levar um tempo indeterminado.

Assim, espera-se contribuir para que o Estado defina um padrão de respeito para os direitos humanos buscando interromper processos de violação e barrar ameaças, bem como servir de orientação para a prevenção, condicionalidades e fiscalização com vista a garantir e promover os DhESCA, inclusive reorientando as políticas, os programas e os projetos de governo e as ações privadas que ameaçam e causam dano às populações.

Igualmente, deu-se continuidade a outro importante tipo de missão introduzida em 2005. As “missões de seguimento” das situações investigadas pelos Relatores Nacionais demonstraram ser de grande relevância para a concretização efetiva das recomendações formuladas nos relatórios depois de cada missão de investigação. Nesse processo, destacamos alguns avanços na atuação das Relatorias Nacionais como a obtenção de respostas oficiais por parte do Estado em várias missões realizadas, o diálogo direto com ministérios e com a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a criação de espaços diretos de interlocução com o poder público nas esferas federal, estadual e municipal, e com órgãos como o Ministério Público Estadual e Federal e a Defensoria Pública, e a criação de comissões especiais de monitoramento envolvendo os atores sociais locais no processo de diálogo pela reivindicação de seus direitos.

Um significativo avanço para o Projeto Relatores Nacionais em 2006 foi a elaboração e assinatura de um protocolo de intenções para cooperação técnica entre o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça do Ministério Público dos Estados e da União-CNPG e a Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Esse documento tem por objeto propiciar ao CNPG e à Plataforma Dhesca Brasil, através do Projeto Relatores Nacionais, a implementação, no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, de mecanismos efetivos de exigibilidade e monitoramento da observância dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Contudo, ainda há um longo caminho a ser percorrido na busca pela concretização e efetivação plena dos DhESCA no Brasil. Esse processo implica na participação ativa de todos os cidadãos e cidadãs, da sociedade civil organizada e do Estado e suas instituições na busca de soluções e na adoção de ações concretas que permitam avançar na promoção, defesa e exigibilidade dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Dedicamos esta publicação a todas as pessoas que participaram e contribuíram através de denúncias, depoimentos e mobilizações a todas as organizações locais que, com sua parceria e inestimável apoio, nos

receberam e nos guiaram em cada missão realizada e a todos os brasileiros e brasileiras que contribuíram de alguma forma nessa busca de informações, estratégias de ação e alternativas para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária na qual todos e todas possam desfrutar plenamente da sua condição de ser humano.

A consistência técnica e o valor político, social e educativo da ação do Projeto Relatores Nacionais vai muito além de um recorte específico e de sua consistência temática. Em cada aspecto e direito enfocado vemos a articulação de elementos estruturais comuns, vemos as conexões e transversalidades que traçam a linha das violações e a necessidade de uma política consistente de direitos com base na universalidade e a na indivisibilidade dos direitos humanos como paradigma para orientar a superação das desigualdades. A articulação e multidimensionalidade dos conflitos ganham corpo no desenho vivo das situações, concretizando o aspecto prático e a atualidade dos DhESCA no momento em que o país se vê desafiado a novas pressões de grandes projetos e investimentos, em relação aos quais devemos impedir a repetição do padrão de desenvolvimento desigual e segregatório. O passivo de injustiças sociais impõe um desafio para a sociedade e o conjunto de relatórios produzidos pelo Projeto permite visibilizar a urgência de um desenvolvimento baseado nos sujeitos da cidadania e na promoção dos direitos, com foco na redistribuição e no acesso substantivo aos direitos de bem estar individual e coletivo.

Maria Elena Rodriguez

Coordenação do Projeto Relatores em Dhesca
Plataforma Dhesca Brasil

MAPA DAS MISSÕES DAS RELATORIAS NO BRASIL

PROJETO RELATOIRES NACIONAIS - 2002 A 2006



Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural



Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Moradia Adequada e à Terra Urbana



Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação



Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde



Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente



Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho

As referências no mapa (exemplo: AM-02; RJ-02; PE-04 etc), relacionam-se com as siglas dos estados dos municípios onde foram realizadas as Missões das Relatorias Nacionais.

REGIÃO CENTRO-OESTE

GO-01	Goiânia		GOIÁS
MS-01	Dourados		MATO GROSSO DO SUL
MT-01	Porto Alegre do Norte		MATO GROSSO
MT-02	Canabrava do Norte		
MT-03	Alto Boa Vista		
MT-04	Cuiabá		
MT-05	Nossa Senhora do Livramento		

REGIÃO NORDESTE

AL-01	Satuba		ALAGOAS
AL-02	Maceió		
AL-03	Traipú		
AL-04	Pão de Açúcar		
AL-05	Olho d'Água do Casado		
AL-06	Água Branca		
AL-07	Pariconha		
BA-01	Paulo Afonso		BAHIA
BA-02	Abaré		
BA-03	Salvador		
BA-04	Santo Amaro da Purificação		
BA-05	Juazeiro		
CE-01	Camocim		CEARÁ
CE-02	Acaráú		
CE-03	Fortaleza		
CE-04	Cascavel		
MA-01	Brejo		MARANHÃO
MA-02	Mata Roma		
MA-03	Anapurus		
MA-04	Chapadinha		
MA-05	São Luís		
MA-06	Alcântara		
PB-01	Cajazeiras		PARAÍBA
PB-02	Juripiranga		
PB-03	Pedras de Fogo		
PB-04	João Pessoa		
PE-01	Verdejante		PERNAMBUCO
PE-02	Aliança		
PE-03	Tracunanhém		
PE-04	Olinda		
PE-05	Recife		
PE-06	Cabrobó		
PE-07	Pesqueiras		
PE-08	Rio Formoso		
PE-09	Barreiros		
PE-10	Arcoverde		
PE-11	Garanhuns		
PE-12	Floresta		
PE-13	Petrolândia		
PI-01	Terezina		PIAUI
PI-02	Cajazeiras do Piauí		
PI-03	Acauá		
RN-01	Macau		RIO GRANDE DO NORTE
RN-02	Natal		
SE-01	Pacatuba		SERGIPE

REGIÃO NORTE

AM-01	Manaus		AMAZONAS
AM-02	Autazes		
AM-03	Humaitá		
AM-04	São Gabriel da Cachoeira		
AP-01	Macapá		AMAPÁ
PA-01	Belém		PARÁ
PA-02	Anapu		
PA-03	Porto de Moz		
PA-04	Altamira		
RO-01	Porto Velho		RONDÔNIA
RO-02	Espigão d'Oeste		





REGIÃO SUDESTE

MG-01	Felisburgo		MINAS GERAIS
MG-02	Rio Pardo de Minas		
MG-03	Cristália		
MG-04	Curvelo		
MG-05	Belo Horizonte		
RJ-01	Itaguaí		RIO DE JANEIRO
RJ-02	Seropédica		
RJ-03	São João de Meriti		
RJ-04	Rio de Janeiro		
SP-01	São José dos Campos		SÃO PAULO
SP-02	Guarulhos		
SP-03	Osasco		
SP-04	São Paulo		
SP-05	Itapeví		
SP-06	Campinas		
SP-07	Sorocaba		
SP-08	Paulínia		
SP-09	Araraquara		
SP-10	Ribeirão Preto		
SP-11	Piracicaba		

REGIÃO SUL

RS-01	Três Palmeiras		RIO GRANDE DO SUL
RS-02	Constantina		
RS-03	Engenho Velho		
RS-04	Ronda Alta		
RS-05	Passo Fundo		
RS-06	Estrela		
RS-07	Porto Alegre		
RS-08	Barra do Ribeiro		
SC-01	Florianópolis		SANTA CATARINA

MISSÕES REALIZADAS PELOS RELATORES NACIONAIS

UF		Missões / Municípios					
							
REGIÃO CENTRO-OESTE	GO				Goiânia		
	MS	Dourados*					
	MT			Porto Alegre do Norte; Canabrava do Norte; Alto Boa Vista; Cuiabá; Nossa Senhora do Livramento			
REGIÃO NORDESTE	AL	Pão de Açúcar; Olho d'Água do Casado	Satuba; Maceió; Traipú; Água Branca; Pariconha		Maceió		
	BA	Juazeiro*; Abaré*; Paulo Afonso*		Santo Amaro da Purificação; Juazeiro*; Abaré*; Paulo Afonso*	Salvador		Juazeiro*; Abaré*; Paulo Afonso*
	CE		Fortaleza	Camocim; Acararé; Fortaleza; Cascavel	Fortaleza	Fortaleza	
REGIÃO NOROCCIDENTAL	MA	São Luís		Brejo; Anapurus; Mata Roma; Chapadinha; São Luís	Brejo; Anapurus; Mata Roma; Chapadinha; São Luís; Alcântara		
	PB	Cajazeiras			João Pessoa	Juripiranga; Pedras de Fogo; João Pessoa	
	PE	Aliança; Pesqueiras; Tracunanhém; Recife; Arcoverde; Olinda; Petrolândia* Floresta*; Cabrobó*	Aliança; Recife; Garanhuns*; Verdejante*	Aliança; Olinda; Tracunanhém; Recife; Rio Formoso; Petrolândia*; Floresta*; Cabrobó*	Aliança; Olinda; Tracunanhém; Recife;	Recife; Barreiros	Aliança; Recife; Petrolândia*; Cabrobó* Floresta*
REGIÃO NORTE	PI	Cajazeiras do Piauí; Terezina		Acauã	Terezina		
	SE	Pacatuba*					
	AM		Manaus; Autazes; São Gabriel da Cachoeira		Manaus		Humaitá*
REGIÃO SUDOCCIDENTAL	AP	Macapá					
	PA			Belém; Anapu; Porto de Moz; Altamira	Belém		
	RO			Espigão d'Oeste	Porto Velho		
REGIÃO SUDESTE	MG	Felisburgo*		Rio Pardo de Minas; Cristália; Curvelo; Belo Horizonte;		Belo Horizonte	
	RJ			Itaguaí; Seropédica	São João de Meriti*; Rio de Janeiro*		
	SP				Guarulhos; Osasco; São José dos Campos*; São Paulo*	São José dos Campos; Paulínia; Sorocaba	Itapevi; Araraquara; Campinas; Paulínia; Piracicaba; Ribeirão Preto
REGIÃO SUL	RS	Estrela; Ronda Alta; Engenho Velho; Três Palmeiras; Barra do Ribeiro; Passo Fundo Constantina;				Porto Alegre*	
	SC						Florianópolis

* Missões realizadas em 2006

MISSÕES REALIZADAS PELOS RELATORES NACIONAIS EM 2006

Estado	Município	Missões
Alagoas	Maceió	
Amazonas	Humaitá	
	Manaus	
Bahia	Abaré	  
	Juazeiro	  
	Paulo Afonso	  
Mato Grosso do Sul	Dourados	
Minas Gerais	Felisburgo	
Pará	Belém	
Pernambuco	Cabrobó	  
	Floresta	  
	Garanhuns	
	Petrolândia	  
	Recife	
	Verdejante	
	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
São João de Meriti		
Rio Grande do Sul	Porto Alegre	
São Paulo	São José dos Campos	
	São Paulo	
Sergipe	Pacatuba	

RELATORIA NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ÁGUA E TERRA RURAL

Flavio Luiz Schieck Valente*
Jonia Rodrigues**

* Relator Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural, Plataforma Brasileira DhESCA. Coordenador Técnico da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH, Brasília.

** Assessora da Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural, Plataforma Brasileira DhESCA. FIAN Brasil.

CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DE ATUAÇÃO DA RELATORIA PARA OS DHAAATR

Os anos de 2005 e 2006 marcam um avanço significativo no processo de institucionalização, na promoção e exigibilidade do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) no Brasil, no contexto da indivisibilidade dos direitos humanos. Esses avanços decorreram tanto de fatores nacionais quanto internacionais. Por um lado, em âmbito internacional, a aprovação, pelos Estados partes do Conselho da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura – FAO, das “Diretrizes Voluntárias em apoio à realização progressiva do Direito à Alimentação Adequada, no contexto da Segurança Alimentar Nacional” (DV)¹ representa a reafirmação das obrigações dos Estados partes do PIDESC em relação à realização deste direito e o detalhamento de como fazê-lo.

Por outro lado, em âmbito nacional se demonstra um salto de qualidade em relação ao que foi observado no período 2003-2004². A nova gestão do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA que tomou posse em junho de 2004, legitimada pela II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, de março de 2004 e contando com a participação desta Relatoria como observador, desencadeou uma série de iniciativas em direção à institucionalização da promoção e exigibilidade do DHAA:

- 1 Criação, em outubro de 2004, no âmbito do CONSEA, da Comissão Permanente para o Direito Humano à Alimentação, com a atribuição de analisar políticas e programas públicos de Segurança Alimentar e

1 FAO – Diretrizes Voluntárias em apoio à realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar nacional. Adotadas na 127ª Sessão do Conselho da FAO, Novembro 2004. Roma, 2004. (Traduzida, editada e revisada pelo Ministério das Relações Exteriores e ABRANDH)

2 Ver relatório desta Relatoria contido in: Plataforma DHESC Brasil. Relatorias Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais – Informe 2004. Plataforma DHESC Brasil, Rio de Janeiro, 2005. p: 39-54.

Nutricional (SAN), a partir da ótica do DHAA, emitindo recomendações aos organismos públicos. Em 2005 e 2006 foram analisados três programas e políticas: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), que atende hoje cerca de 37 milhões de escolares; Programa Bolsa Família (MDS), que atende hoje cerca de 11 milhões de famílias e a Estratégia de Saúde da Família (ESF/MS) que cobre cerca de 40% das famílias brasileiras.

- 2 Criação, em maio de 2005, no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH/SEDH), de uma Comissão Especial de Monitoramento de Violações do DHAA, contando com a participação de representantes governamentais e não governamentais. Esta comissão, apesar de sérios problemas de funcionamento devido à sua pequena autonomia e falta de recursos financeiros e humanos, desenvolveu algumas iniciativas interessantes em relação à proposição de mecanismos institucionais de superação de violações do DHAA.
- 3 Sanção pelo Presidente da República da Lei Orgânica de SAN (Lei Federal nº 11346), em 15 de Setembro de 2006, a partir de Projeto de Lei elaborado pelo CONSEA. Esta Lei institui o Sistema Nacional de SAN (SISAN) "...com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada...", reafirmando as obrigações do Poder Público de respeitar, proteger, promover o DHAA, entre outras, e também a de instituir os mecanismos para a sua exigibilidade.³
- 4 Início da preparação da III Conferência Nacional de SAN, que terá lugar em maio de 2007, com a discussão de duas grandes questões: a) a coerência entre a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e o Modelo de Desenvolvimento do País, no contexto da promoção da Soberania Alimentar e do DHAA e, b) as grandes diretrizes para o SISAN e para a Política e Plano Nacional de SAN, incluindo-se a questão do monitoramento.

Avanços nas relações com as instituições públicas responsáveis pela garantia da exigibilidade do DHAA, entre outros direitos, também foram observados no mesmo período. A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão instituiu, em setembro de 2004, um Grupo de Trabalho sobre Alimentação Adequada, para apoiar o trabalho do Ministério Público Federal em relação à promoção do DHAA.⁴ Este GT, além de ter apoiado

3 Ver: Lei Federal nº. 11 346, 15 de setembro de 2006 in: <http://www.planalto.gov.br/consea/exec/index.cfm> (consultado em 15 de janeiro de 2007).

4 Ver Portaria Nº 001/2004-PFDC/MPF, DE 08 de Setembro de 2004 in: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/grupos-de-trabalho/grupos-de-trabalho/alimentacao/apresentacao> (consultado em 15 de janeiro de 2007).

o trabalho da Relatoria de realização de missões e acompanhamento de casos de violações dos direitos humanos à alimentação, água e terra rural, sempre que possível, elaborou uma publicação sobre o DHAA⁵. O mesmo grupo teve um papel crucial, em parceria com membros de Ministérios Públicos Estaduais, na criação do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público do Brasil, junto ao Conselho Nacional de Procuradores e Promotores de Justiça, que tem por objetivo intensificar o trabalho do Ministério Público na área da promoção dos Direitos Humanos, em especial dos DhESCA.

Mais recentemente, também vem se fortalecendo a parceria entre a Relatoria e a Defensoria Pública da União, com o desenvolvimento de várias atividades conjuntas no que se refere à promoção da realização dos DhESCA, inclusive mediante o acompanhamento de audiências públicas e de casos de violações.

Na esfera do Executivo Federal, pode-se observar que alguns Ministérios vêm desenvolvendo algumas atividades interessantes no sentido da incorporação da dimensão da promoção de Direitos Humanos na implementação das Políticas Públicas. Isto pode ser claramente visto em alguns dos Ministérios e instituições governamentais que compõem o CONSEA, como o Ministério do Desenvolvimento Social, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (CONAB), o Ministério da Saúde (DAB, CGPAN e ANVISA), o Ministério da Educação (FNDE/PNAE), o Ministério do Meio Ambiente, a Secretaria Especial de Promoção de Políticas de Igualdade Racial, a Fundação Palmares, entre outros.

No entanto, o Governo atual ainda não demonstrou, na prática, que o respeito, a proteção e a promoção dos Direitos Humanos, em especial, dos DhESCA, são um eixo de seu plano de trabalho. No início de 2005, o Governo Federal, em meio a uma reforma administrativa, retirou o status de Ministério da Secretaria Especial de Direitos Humanos, transformando-a em uma subsecretaria da Secretaria Geral da Presidência, tolhendo o pouco de autonomia que a mesma tinha. Em dezembro do mesmo ano, o governo voltou atrás e nomeou um novo Ministro, que diferentemente do anterior, reconhece a relevância da SEDH no monitoramento da realização dos DhESCA, mas nenhuma alteração institucional efetiva foi introduzida neste sentido.

5 Ver: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/grupos-de-trabalho/grupos-de-trabalho/alimentacao/publicacoes>

Ao mesmo tempo, o modelo de desenvolvimento adotado pelo novo governo continua a ser hegemonicamente voltado para a promoção da expansão do agronegócio de exportação, do aumento da produção de combustíveis renováveis e da atração de grandes investimentos industriais altamente poluentes e que requerem altos insumos energéticos. Esta opção tem gerado uma expansão desordenada da fronteira agrícola, com intensificação da grilagem de terras públicas, das florestas, das terras indígenas, territórios quilombolas e áreas historicamente ocupadas por populações tradicionais que garantiam sua sobrevivência, inclusive sua segurança alimentar e nutricional do trabalho desenvolvido nas mesmas (agricultura, extrativismo, pesca, etc.).

Esta opção de modelo interferiu também diretamente na implementação da Reforma Agrária e na homologação de terras indígenas e quilombolas, programas que ficaram bem aquém do necessário para garantir os direitos humanos à alimentação adequada, água e terra rural destas populações. Parte significativa da lentidão na implementação pode ser atribuída à obstrução da mesma por parte do Judiciário. Em muitos dos casos analisados há fortes indícios de parcialidade dos magistrados no julgamento destas causas, em favor de grandes proprietários. Nas áreas urbanas, a situação ainda é também grave. Os baixos níveis de crescimento econômico têm sido insuficientes para gerar empregos formais em quantidade suficiente e os programas sociais de transferência de renda têm pequeno impacto nas grandes cidades, devido ao baixo valor relativo destes.

Como resultado, apesar dos programas sociais de ampla cobertura (transferência de renda) e alguns de incentivo à produção terem conseguido reduzir as desigualdades e o número de famílias em miséria absoluta no período, a opção hegemônica de desenvolvimento continua a produzir mais famílias em situação de miséria e não tem capacidade de incorporar as que hoje são beneficiadas pelos programas sociais.

Este quadro se reflete no espectro de denúncias recebidas pela Relatoria no período em questão. Foram recebidas mais de 100 denúncias de violações dos direitos humanos à alimentação, água e terra rural, encaminhadas em sua grande maioria por organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Destes, a Relatoria acompanhou ou fez alguma intervenção em 40 casos. O aumento do número de denúncias em relação ao mandato anterior deve-se ao fato do Projeto Relatores Nacionais ter seu reconhecimento consolidado, e também a um crescente reconhecimento

da relevância da intervenção desta Relatoria, enquanto instrumentos públicos independentes de promoção da exigibilidade destes direitos.

Entre estas denúncias pode-se ressaltar que a grande maioria está relacionada a situações de insegurança alimentar e nutricional, associadas à questão territorial e despejos forçados, sejam em áreas urbanas ou rurais: acampamentos de sem terra, povos indígenas, quilombolas, atingidos por barragens ou por outros mega-projetos, tais como expansão do agronegócio, implantação de pólos siderúrgicos, transposição do São Francisco, etc.. As outras denúncias são dispersas, mas não menos importantes: morte súbita por trabalho intensivo e fome associada, mortes por deficiência de vitamina B-1, atenção inadequada a portadores de anemia falciforme, discriminação de portadores de doença celíaca, contaminação de alimentos por agrotóxicos, necessidade de regulamentação da propaganda de alimentos para crianças, entre outras. Em respostas a estas denúncias, a Relatoria, após investigação preliminar junto às entidades denunciadoras e às comunidades em questão, emitiu notas e questionamentos às autoridades públicas, fez articulações junto ao Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos e outros instrumentos públicos de exigibilidade no sentido da superação das violações. Nos casos mais graves e agudos, realizou visitas e missões de investigação das violações denunciadas. Para o desenvolvimento de todo este trabalho foi fundamental o apoio das Assessoras, Valéria Burity (ABRANDH) e Jônia Rodrigues (FIAN- Brasil), da Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH), entidade que hospedou a Relatoria durante os dois últimos mandatos e das entidades e movimentos sociais que compõem a rede de apoio da Relatoria⁶, sem esquecer os parceiros institucionais citados ao longo do relatório.

Os critérios adotados para a identificação de casos que demandam a realização de missões são os mesmo adotados no mandato anterior, e tem como fundamento a indivisibilidade dos direitos humanos.⁷

6 Entre elas ressaltamos: COMIDhA (Comitê de Implementação do Direito Humano à Alimentação), FBSAN, FIAN-Brasil, CPT. MST, Terra de Direitos, INESC, MAB, ASA, Fóruns Estaduais de Segurança Alimentar e Nutricional, CIMI, Warã Instituto Indígena, CONSEA Nacional, entre outros.

7 a) Casos coletivos ou emblemáticos de violação de direitos humanos; b) grave risco ou iminência de risco social (risco de vida, despejos, violência física...); c) apoio das entidades locais para preparar, acompanhar e dar seguimento aos encaminhamentos das missões ou visitas; d) populações com maior grau de vulnerabilidade, expostas a risco de difícil superação pela atuação isolada da comunidade visitada a que estão expostas e à sua capacidade de superar os riscos; e) conflitos relacionados à não realização dos direitos humanos à alimentação adequada, à água e à terra rural nas diferentes regiões do país.

ATIVIDADES DE SEGUIMENTO DAS MISSÕES REALIZADAS EM 2005

Em 2005, esta Relatoria participou de três missões conjuntas: Despejo forçado e desnutrição de famílias do Parque Oeste Industrial, em Goiânia (GO) (conjuntamente com a Relatoria para os Direitos Humanos à Moradia e Terra Urbana), setembro 2005; Implantação do Pólo Siderúrgico na Ilha de São Luís (MA) (conjuntamente com as Relatorias para o Direito Humano ao Meio Ambiente e para os Direitos Humanos à Moradia Adequada e Terra Urbana), outubro 2005; Expansão desordenada do Agronegócio no Baixo Parnaíba – Maranhão (conjuntamente com a Relatoria para o Direito Humano ao Meio Ambiente), outubro 2005. Naquele ano também foi realizada uma visita aos canais da região de Ribeirão Preto (SP), para investigar mortes súbitas de trabalhadores rurais temporários na função de cortadores de cana.

Em relação ao Parque Oeste Industrial – Goiânia, a Relatoria manteve um trabalho de acompanhamento conjunto com a Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Moradia Adequada e Terra Urbana e com entidades locais que participaram da missão, especialmente com: CONSEA municipal e estadual, universidades e FIAN Brasil. De acordo com informações obtidas, parte pequena das famílias despejadas já foi transferida para um novo assentamento urbano, negociado com os governos municipal, estadual e federal, com forte envolvimento das entidades parceiras. Em relação à situação de violações do direito humano à alimentação adequada, no entanto, pouco avanço foi conseguido. Apesar de diversas gestões feitas pela comunidade com apoio das entidades locais, em alguns momentos com apoio da Relatoria, houve enorme dificuldade em finalizar o cadastramento das famílias para que as mesmas fossem incorporadas aos programas de transferência de renda. Além disso, as famílias continuaram a ter que conviver com a precária situação de saneamento ambiental.

O que se constata, a partir desta situação, é que o Poder Público, nos três níveis, não tem rotinas e procedimentos adequados para atender famílias em situações de alojamento provisório de forma a garantir sua segurança alimentar, saúde e dignidade. Tudo é feito de forma improvisada e aleatória, dependendo da capacidade de pressão dos movimentos.

Em relação à implantação do Pólo Siderúrgico na ilha de São Luís, a Relatoria manteve um trabalho de acompanhamento dos desdobramentos da missão, em parceria com as outras duas relatorias nacionais envolvidas e, mais especificamente, com as entidades locais que compõem o Movimento Reage São Luís. Ainda no final do ano de 2005, em parceria com a Coordenação do Projeto Relatores Nacionais, a Relatoria conseguiu agendar uma reunião com a Casa Civil da Presidência da República para discutir possíveis encaminhamentos em relação aos casos do Pólo Siderúrgico e do Baixo Parnaíba, ambos no estado do Maranhão. Nessa reunião, que contou com a participação de representante do Movimento Reage São Luís, restou evidente que os nossos interlocutores não tinham autonomia para discutir o caso do Pólo Siderúrgico, na medida em que esta decisão estaria na alçada exclusiva da Ministra Dilma Rousseff. Apesar de várias tentativas posteriores, a Relatoria não conseguiu obter um posicionamento claro da Casa Civil em relação ao projeto. O movimento social local conseguiu, com o apoio de ações judiciais, conter a implantação do projeto, mas o mesmo se encontra novamente em curso após a cassação da liminar que o suspendia. Neste caso, há fortes indícios de que o Governo Federal apóia a implantação do projeto, como parte de seu modelo de desenvolvimento, apesar do terrível impacto que o mesmo terá sobre a segurança alimentar e nutricional da população que será deslocada da área, sobre o meio ambiente e sobre a qualidade da água e do alimento produzido na região.

Em relação à expansão do agronegócio na região do Baixo Parnaíba, a Relatoria vem mantendo contato com os movimentos locais desde a realização da missão. Por ocasião da reunião com a Casa Civil acima mencionada, foi definido que seria convocada uma reunião interministerial com o objetivo de discutir uma estratégia conjunta para controlar o processo de ocupação de quase 1 milhão de hectares na área, com desmatamento, destruição de nascentes, contaminação do solo e da água e insegurança alimentar e nutricional de milhares de famílias de populações tradicionais expulsas de suas terras, inclusive comunidades quilombolas.

Foi realizada uma nova reunião na Casa Civil, agora de caráter interministerial, com intermediação da Relatoria em março de 2006, com a participação de ampla representação das comunidades e movimentos sociais locais, além de parlamentares. Nessa reunião ficou acertada a adoção de uma série de medidas pelo Governo Federal no sentido de coibir a ação dos grileiros e a possível instituição de uma Força Tarefa Interministerial para acompanhar a situação. Nada disto ocorreu apesar de vários contatos terem sido mantidos com a Casa Civil após essa reunião.

Em paralelo a isso, o Fórum em Defesa do Baixo Parnaíba organizou várias atividades e continuou a enviar denúncias de novas violações à Relatoria. O Ministério Público Estadual, por intermédio do Apoio Operacional de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural, conseguiu comprovar várias das irregularidades denunciadas e solicitou a intervenção do Poder Judiciário, junto aos Cartórios, o que não se concretizou até o presente momento. Tendo em vista a gravidade da situação e das violências cometidas contra a população esta Relatoria, em parceria com a Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente, realizou uma Audiência Pública de seguimento, em 19 de outubro de 2006, com o apoio do MPE-MA e dos movimentos sociais locais. Como resultado desta audiência foi emitido um novo relatório com a reafirmação das recomendações contidas no primeiro relatório e com recomendações adicionais no sentido em que:

- 1 A Casa Civil honre os compromissos assumidos em reunião com os movimentos sociais, parlamentares e a Relatoria;
- 2 O MPF se incorpore ao esforço do MPE-MA;
- 3 Todos os promotores que trabalham em municípios do Baixo Parnaíba deveriam desenvolver o diagnóstico de irregularidades na titulação e uso das terras realizado pelo MP em Buriti-Bravo (MA);
- 4 O IBAMA deve verificar se a gestão florestal está sendo executada de forma adequada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente, conforme nova definição legal;
- 5 A Corregedoria do Tribunal de Justiça do Maranhão deve acatar provimento do Procurador-Geral de Justiça suspendendo averbação de remembramento de terras na região.

Os resultados preliminares da visita à região de Ribeirão Preto-SP para investigar morte súbita de cortadores de cana-de-açúcar foram repassados à Relatoria para o Direito Humano ao Trabalho, que posteriormente realizou uma missão de investigação e vem fazendo o seguimento.

Em 2006, foi realizada uma visita de seguimento de uma denúncia que foi apresentada à Relatoria em 2003, e foi objeto de uma missão conjunta realizada no estado de Pernambuco, ainda em 2003. O Engenho São João, de propriedade da empresa Votorantin, que se encontra improdutivo há pelo menos 17 anos, foi ocupado em diversos momentos nos últimos anos pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – Acampamento Chico Mendes. Esse acampamento foi objeto de violento despejo no ano de 2004, quando os acampados já estavam produzindo grande quantidade de alimentos. Em 2006, o acampamento estava de novo sob ameaça de despejo e a Relatoria foi convidada a fazer uma visita ao mesmo, em companhia de Dom Tomás Balduino – CPT, no dia 10 de agosto, previsto para a ação policial. O despejo acabou sendo adiado por decisão judicial negociada com o TJD pelo movimento com intermediação da CPT, do MPE, do INCRA, da Terra de Direitos e da Relatoria, e hoje, apesar de novas tentativas de despejo, a terra se encontra em processo de negociação com a Votorantin, para fins de desapropriação.

É interessante informar que no ano de 2006 se confirmaram desapropriações para fins de Reforma Agrária de duas áreas que haviam sido objeto de denúncia de violações e missão de investigação por parte da Relatoria em 2004 e de várias visitas e ações desde então: Engenho Prado, município de Tracunhaém-PE e alguns Engenhos da Usina Aliança, também no estado de Pernambuco. As famílias do Engenho Sirigy, um dos desapropriados, foram visitadas na mesma ocasião da visita ao Engenho São João (Chico Mendes).

AS MISSÕES, VISITAS E OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2006

Os relatórios completos de todas as missões realizadas podem ser obtidos junto à Relatoria ou à Coordenação do Projeto Relatores Nacionais da Plataforma DhESCA Brasil⁸. Em todas as missões e visitas realizadas foi recomendada a criação de um mecanismo de monitoramento do cumprimento das recomendações apresentadas pela Relatoria, envolvendo movimentos sociais, representantes das comunidades ou povos visitados, de entidades da sociedade civil e do Ministério Público. No ano de 2006 foram realizadas as missões e visitas descritas a seguir.

MISSÕES 2006

INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DO POVO GUARANI DE SANTA CATARINA

A missão foi realizada, entre os dias 10 e 12 de abril do ano de 2006, em Santa Catarina, para investigar denúncias de violações de direitos humanos do povo Guarani, apresentadas por diversas entidades⁹. A missão consistiu em visitas às aldeias indígenas (Pindoty, Tiarajú, Tarumã e M'biguaçu) onde foi observada alta prevalência de desnutrição infantil, reunião com autoridades e audiência pública para encaminhamento das denúncias recebidas. Foram constatadas múltiplas violações, entre elas:

8 Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, água e Terra Rural – alimentacao@dhesbrasil.org.br. Coordenação do Projeto Relatores Nacionais – projetosrelatores@dhesbrasil.org.br

9 CONSEA – Conselho Estadual de Segurança Alimentar, com apoio do CIMI – Conselho Missionário Indigenista, do Movimento Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina e do Projeto Rondon, entre outras entidades.

- 1 O impacto de projetos de grande e médio porte, que impedem ou dificultam o usufruto das terras tradicionais, além de violarem normas de proteção dos direitos indígenas, tais como: a) instalação de torres de baixa e média tensão, pela empresa CELESC, na aldeia de M'biguaçu sem o cumprimento dos requisitos legais para esse ato e sem consulta à comunidade; b) a duplicação da BR-101 tampouco considerou a necessidade de consulta à comunidade. A BR corta a área da mesma aldeia. Os índios submetem-se a inúmeros riscos durante a sua travessia e o intenso ruído do tráfego prejudica as atividades educacionais da aldeia; c) instalação de torres de distribuição de energia, pela empresa SC Energia, em território indígena sem que fossem atendidos os requisitos legais e consultadas as comunidades indígenas diretamente atingidas – aldeia de M'Biguaçu e Amâncio. d) exclusão da aldeia de Amâncio pela Eletrosul de projeto de instalação de redes de distribuição que afeta a área indígena Guaraní em Biguaçu e Palhoça. Apesar de ser atingida pelo Projeto, a mesma não foi incluída no processo de licenciamento para instalação e operação das obras.
- 2 Criação da Comissão Especial, de natureza interinstitucional, com a finalidade de proceder a estudos e ofertar sugestões à solução das questões indígenas no Estado de Santa Catarina, em setembro de 2004 vem retardando o processo de demarcação das terras indígenas no estado. A regularização das terras Guaranis de Morro dos Cavalos, já bastante adiantada em 2003, foi suspensa após criação da Comissão, bem como os estudos realizados pela FUNAI, para demarcação da Terra Indígena de Pindotã, Tiarajú, Tarumã e Morro Alto.
- 3 Na aldeia de Pindoty (município de Araquari) foi denunciado que a FUNAI e a Polícia Federal vêm proibindo os índios de cultivarem alimentos para consumo próprio, em suas terras tradicionais, com base no pressuposto de que, com esse cultivo, desmatam área de reserva florestal. Esta proibição fere preceitos constitucionais.
- 4 Descumprimento da obrigação de proteger os direitos humanos à alimentação adequada, água e terra. a) As lideranças indígenas contatadas denunciaram que o representante da FUNAI no estado tem adotado posturas claramente contrárias aos interesses indígenas, b) Permanência de agricultores nas terras indígenas – intrusão, que leva a conflitos sociais em razão de uma omissão estatal; c) Predominância dos interesses imobiliários de fortes grupos econômicos sobre os direitos dos povos indígenas.
- 5 Lentidão na demarcação de terras: as terras demarcadas são de tamanho inadequado para garantia do modo de vida dos índios e não há

investimento suficiente nem orientação técnica para projetos de promoção do etno-desenvolvimento sustentável.

- 6 Inexistência de uma política indígena nacional eficaz, com ações insuficientes na área da saúde, educação e saneamento, inclusive devido à falta de recursos;
- 7 Gravíssimo quadro de desnutrição entre as crianças indígenas, em decorrência de todas as questões previamente identificadas, inclusive ausência de saneamento básico.

PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES

- 1 Revogação imediata da portaria nº 2711 de 23/09/2004 que institui a Comissão Especial Interinstitucional, que conflita com atribuições constitucionais do Governo Federal e tem obstruído a demarcação e homologação de terras indígenas no estado;
- 2 Responsabilização administrativa dos funcionários da FUNAI que estejam sendo omissos ou contrariando os princípios que regem a administração pública;
- 3 A Comissão Nacional de Políticas Indigenistas deve desenvolver, com máxima urgência, processo participativo de discussão que crie as bases para a instituição de um Conselho Nacional de Políticas com o objetivo primordial de estabelecer a revisão das instituições, políticas e ações públicas relacionadas à questão dos Povos Indígenas,
- 4 O Congresso Nacional deve compatibilizar a legislação interna, especialmente o Estatuto do Índio, com os preceitos dos tratados internacionais e da própria Constituição brasileira, em sintonia com os reais interesses dos povos indígenas no processo de aprovação do Projeto de Lei 2.057/91 que trata do novo estatuto indígena;
- 5 A FUNASA deve: a) revisar a Portaria nº. 2405, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2002, no sentido de adequá-la às especificidades da cultura indígena; b) identificar fontes de recurso para as ações emergenciais e de médio prazo fundamentais para a reversão da grave situação de desnutrição infantil nas terras indígenas de Santa Catarina, incluindo ampliação dos recursos enviados para a FUNASA da Região SUL, com a contratação de profissionais da área de nutrição para garantir ações de médio e curto prazo.
- 6 O Ministério Público Federal deve apurar as denúncias contra a Comissão Especial Interinstitucional acima mencionada, que, segundo entidades da sociedade civil e indígenas, estaria comprometida com os interesses especulativos imobiliários;

- 7 O governo estadual deve garantir condições para o funcionamento do Conselho Estadual de Povos Indígenas e capacitar todos os servidores para a promoção do respeito à diversidade cultural e étnica, visando a redução da discriminação racial e étnica no estado.
- 8 Os municípios que contêm terras indígenas devem buscar articular suas políticas voltadas para estes povos com iniciativas estaduais e federais, ao mesmo tempo em que devem capacitar seus servidores e educar a população em geral para o respeito à diversidade étnica e cultural.

INVESTIGAÇÃO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS DO POVO GUARANI KAIOWÁ DE DOURADOS E ANTONIO JOÃO, MATO GROSSO DO SUL

A missão foi realizada entre os dias 16 a 18 de maio de 2006, para investigar denúncias de violações de direitos humanos do povo Guarani Kaiowá, apresentadas por diversas entidades¹⁰. A missão consistiu nas seguintes etapas: visita às aldeias indígenas Paso Piraju, Bororó e Jaguapiru, em Dourados, e Ñande Ru Marangatu, em Antonio João; reunião com autoridades públicas e audiência pública para discussão e encaminhamento das denúncias recebidas pela Relatoria¹¹. As principais denúncias se relacionavam à continuidade da alta prevalência de desnutrição infantil nas terras indígenas, do conflito relacionado à demarcação de terras em Paso Piraju, com acirramento da violência contra os indígenas e o despejo forçado da comunidade indígena de Ñande Ru Marangatu. É impossível resumir a enorme multiplicidade e complexidade das violações constatadas por esta missão, sendo sugerida a leitura do relatório completo. Em uma breve síntese ressaltamos:

- 1 Foram confirmadas as altas prevalências de desnutrição e mortalidade infantil, como reflexo do alto grau de insegurança alimentar e nutricional a que estas comunidades são submetidas, apesar de discreta melhora ao longo dos dois últimos anos. A missão constatou que esta situação está associada ao limitado acesso à terra, a fome e a miséria, às péssimas condições de habitação e saneamento e aos inadequados

10 Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza – Tupã I, Campo Grande (CDDH-CG), Conselho Indigenista Missionário (CIMI) do Mato Grosso do Sul e Conselho Estadual de Segurança Alimentar-MS (CONSEA-MS).

11 Colaboraram para a organização e tomaram parte na missão, representantes do CDDH – CG; do CIMI, do CONSEA-MS e da FIAN, representante indígena, que ocupava a Secretaria de Políticas Indigenistas do governo Municipal de Dourados, além do Relator.

serviços de saúde. A prevalência de desnutrição entre as crianças indígenas da região, medida pelo indicador peso para idade, é, em média, quase duas vezes mais alta (9,62%) que em crianças do semi-árido nordestino (5,6%), uma das áreas mais pobres do Brasil. Esta prevalência atinge 15,5% em Amambaí; 11,27% em Antonio João, onde se localiza Ñande Ru Marangatu; e 8,81% em Dourados. As taxas do que se convencionou chamar de risco nutricional variam de 4,7% em Aquidauana a 21,47% em Tacuru. Em Dourados se observa a prevalência de 15,02% e em Antonio João de 15,8%.

- 2 Todas as aldeias visitadas são exemplos da não efetivação dos preceitos constitucionais no que se refere à demarcação e homologação das terras indígenas, seja pela morosidade das ações do poder executivo, especialmente da FUNAI, seja pela interposição de recursos jurídicos, seja pela não regulação da interferência de interesses econômicos e fundiários de grupos políticos hegemônicos. a) Em Paso Piraju, o Estado brasileiro está sendo omissivo no processo de demarcação da área, o que leva a comunidade indígena a viver intenso conflito com os fazendeiros que alegam ser proprietários da terra. b) Nas aldeias de Bororó e Jaguapiru, localizadas na região periurbana de Dourados, observa-se o confinamento de uma população expressiva de indígenas de diferentes etnias em uma extensão restrita de terra que dificulta a manutenção das práticas tradicionais, em especial dos Guaranis, cujas tradições estão associadas a espaços maiores e a uma convivência com a natureza. c) No caso de Ñande Ru Marangatu é questionável, a partir da abordagem dos direitos humanos, que decisões judiciais autorizando ações de reintegração de posse, em áreas já demarcadas e homologadas, sejam proferidas de forma liminar, para proteger o direito individual de propriedade em detrimento dos direitos coletivos constitucionais deste povo indígena. A omissão da FUNAI e do governo federal em cumprir a Constituição, somada à falta de políticas públicas articuladas voltadas especificamente para a garantia e proteção dos direitos dos povos indígenas, leva os indígenas a viverem de forma degradante.
- 3 A situação de insegurança alimentar e nutricional dos Guaranis e Guaranis Kaiowás. Em Ñande Ru Marangatu, as terras indígenas já foram homologadas, contudo uma decisão em Tribunal Superior acabou por anular a ratificação presidencial do processo administrativo de regularização fundiária. Em Paso Piraju ainda não houve a identificação e delimitação da área pertencente aos indígenas, posto que, a despeito da demanda da comunidade, um grupo de trabalho ainda não foi constituído pela FUNAI a fim de atender a este pleito. Já em Dourados a

área ocupada é demasiada pequena para a população indígena que lá vive, estimada em 11 mil indígenas. Há grande morosidade do Estado brasileiro para a realização destes processos. Estes fatores prejudicam a efetivação de todos os outros direitos, considerando que estes são indivisíveis. Sem a terra os indígenas não conseguem produzir seu alimento, não podem viver conforme suas tradições, vivendo em condições subumanas. Para além da obrigação de demarcar as Terras Indígenas, cabe aos órgãos federais a garantia do usufruto exclusivo de suas terras independente de demarcação¹². Ainda associadas à questão da terra estão as precárias condições temporárias em que vivem tanto os indígenas de Paso Piraju e de Ñande Ru Marangatu, sem condições mínimas de saneamento.

- 4 Há exigência que as famílias indígenas tenham documentação para ter acesso aos programas públicos, porém não há ações públicas para facilitar o acesso aos mesmos, fato que agrava a situação em que vivem as comunidades indígenas de MS. Na aldeia Ñande Ru Marangatu, no município de Antônio João, o censo escolar não foi realizado. Há 384 crianças na escola, porém a escola recebe do PNAE verba para apenas 257, impossibilitando o acesso destas crianças à merenda escolar, o que viola o DHAA. Em ambas as aldeias visitadas, o programa Bolsa Família é acessado por um pequeno número de famílias e o recadastramento das famílias que recebem o benefício também não foi realizado. Em Ñande Ru Marangatu apenas seis famílias recebem o benefício das quase 100 que estão acampadas.
- 5 Violência e discriminação. Esta Relatoria recebeu várias denúncias de violências cometidas contra as comunidades indígenas visitadas, tanto por parte da Polícia Civil como pela Militar, que precisam ser investigadas: a) Em Paso Piraju, os indígenas presos denunciam maus tratos e tortura sofrida durante o processo de interrogatório e mesmo no presídio, depois da visita da Comissão de investigação do Conselho

12 A Constituição, em seu artigo 231, assegura aos índios (i) o direito originários sobre suas terras que tradicionalmente ocupam (ii) direito de posse permanente sobre suas terras e usufruto exclusivo das riquezas naturais; (iii) inalienabilidade e indisponibilidade das terras, vem como a imprescritibilidade de seus direitos, e (iv) a nulidade absoluta de atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse de terras indígenas, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Ao garantir o direito originário sobre as terras ocupadas tradicionalmente pelos povos indígenas, a CF estabelece que a ocupação originária precede e prevalece a qualquer outra posse ou mesmo a qualquer título de domínio eventualmente incidente sobre a área. Resta-nos claro, portanto, que os atos do procedimento demarcatório não são atos constitutivos de posse, mas meramente atos declaratórios, tendentes a precisar a real extensão da posse e conferir a plena eficácia do mandamento constitucional.

Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; b) A direção da prisão impediu a entrada de Procurador da República, acompanhado de médico, para verificar se as denúncias de maus tratos na cadeia eram verídicos; c) Não há, até o momento, explicação para o desaparecimento do indígena Antônio Savala desde 05 de abril de 2006, dia da ação policial na Aldeia. d) Em Ñande Ru Marangatu, o assassinato de Durvalino Rocha, no dia 24 de dezembro de 2005, continua impune, e não há investigações conclusivas sobre a morte de Hamilton Bonifácio Morinico, encontrado morto no dia 12 de maio de 2006. Milton era testemunha do assassinato de Durvalino;

Ao mesmo tempo, há denúncias de diversas manifestações explícitas de discriminação contra os povos indígenas por parte de gestores e autoridades públicas no estado de Mato Grosso do Sul.

- 6 Inadequação das políticas e ações públicas indigenistas. a) As políticas e programas públicos providos aos povos indígenas são insuficientes, desarticulados e não consideram as especificidades dos povos indígenas, violando, portanto, o disposto no artigo 6º da Convenção 169 da OIT¹³ que obriga o Estado brasileiro a estabelecer meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente na formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas que os afetem direta ou indiretamente;
- 7 A Relatoria constatou a experiência positiva do Comitê Gestor de Políticas Indigenistas do Mato Grosso do Sul, criado para enfrentar a insegurança alimentar e nutricional grave identificada na região de Dourados, que necessita reforço institucional.

RECOMENDAÇÕES

- 1 O Estado brasileiro deve acelerar o processo de demarcação e homologação das terras indígenas, responsabilizando administrativamente os organismos responsáveis e criando os instrumentos necessários para o cumprimento das provisões da CF e da convenção 169 da OIT, de forma participativa.
- 2 O Governo deve fortalecer o Comitê Gestor de Políticas Indigenistas do Mato Grosso do Sul, sob coordenação do MDS, tendo em vista os resultados positivos, e replicar a experiência em outras áreas indígenas com alto nível de insegurança alimentar e nutricional.

13 Convenção aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 143 de 20 de junho de 2002.

- 3 O projeto Carteira de Projetos Fome Zero para Povos Indígenas (Carteira Indígena), desenvolvido pelo MMA com apoio do MDS e outras instituições governamentais, deve ser fortalecido como instrumento de promoção da SAN e do DHAA.
- 4 A Comissão Nacional de Políticas Indigenistas deve ser posta em funcionamento imediatamente, ampliando o seu caráter participativo, a partir da experiência do Comitê Gestor acima mencionado.
- 5 Que sejam identificados fontes de recursos adicionais para o desenvolvimento de ações de curto, médio e longo prazo para a reversão da desnutrição infantil e insegurança alimentar e nutricional na região.
- 6 Que o Poder Executivo Estadual, o Poder Judiciário e o Ministério Público Federal adotem todas as medidas necessárias no sentido de agilizar as decisões pendentes, e garantir que sejam evitados quaisquer novos atos de violência e discriminação contra os Guaranis-Kaiowá no estado do Mato Grosso do Sul e que os já ocorridos, inclusive mortes e desaparecimentos, sejam investigados e devidamente punidos.
- 7 Que os poderes públicos das esferas estadual e municipal desencadeiem um esforço de comunicação, informação e educação, em parceria com gestores federais, dirigido a gestores e autoridades públicas e à sociedade em geral, no sentido da superação do forte clima de discriminação contra os povos indígenas que prevalece no estado, em especial, na região sul.
- 8 O poder público dos municípios em questão deve desenvolver todos os esforços necessários no sentido de garantir a inclusão dos indígenas em todos os programas sociais a que têm direito e garantir pleno acesso dos mesmos à educação, saúde, saneamento e programas complementares necessários à garantia da superação da desnutrição infantil.

INVESTIGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS A COMUNIDADE DE LAGOA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA, SERGIPE

A missão foi realizada entre os dias 13 a 14 de julho do ano de 2006, para investigar denúncias de violações de direitos humanos da comunidade de Lagoa Nova, composta por cerca de 100 famílias de trabalhadores rurais quilombolas, do Assentamento Independência – Nossa Senhora do Carmo, no município de Pacatuba, Sergipe. As denúncias foram apresentadas pelo Centro Dom José Brandão de Castro e pela FIAN-Brasil,

entidades que acompanham a luta da comunidade há vários anos. Desde 2000, as terras equivalentes a 2812,36 hectares, reivindicadas pelas comunidades já haviam sido desapropriadas, porém cerca de 500 hectares estavam sendo utilizados para o cultivo de cana de açúcar pela Usina Sanagro, o que gerou uma intensa luta judicial e violação ao Direito Humano a Alimentação Adequada já que a terra é pressuposto para a realização deste direito, e que sem estes 5000 ha. o assentamento torna-se economicamente inviável. A missão consistiu em visita a comunidade e audiência pública com a presença do Procurador dos Direitos do Cidadão do Estado de Sergipe. Foi constatado que:

- 1 Segundo análise dos documentos apresentados e dos relatos dos moradores, da Ouvidora Agrária do INCRA e da representante do Centro Dom José Brandão de Castro, que acompanha o caso há tempos, o processo encontrava-se em fase de recurso perante o Superior Tribunal de Justiça contra liminar concedida pelo Ministro Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, em resposta a Medida Cautelar interposta pela SANAGRO. Esta liminar suspendeu a imissão de posse em de parte da área total desapropriada, frente à alegação que a desapropriação desta área inviabilizaria economicamente a Usina, tanto pela impossibilidade de produzir como de utilizar o projeto de captação de água e de irrigação construído pela Usina na referida área, após a emissão do Decreto de desapropriação. Segundo depoimento de representante da Procuradoria do INCRA, na audiência pública, todas as questões de mérito que obstarium a imissão de posse já haviam sido julgadas favoravelmente ao INCRA e à desapropriação integral da área, restando somente como obstáculo o não julgamento por parte do Ministro do STJ dos agravos de instrumento interpostos pela USINA, relativos a questões cujo mérito já foi julgado favoravelmente ao INCRA.
- 2 Sérios problemas também foram constatados em relação à alimentação escolar. Segundo a comunidade: a) A alimentação fornecida pela merenda é insuficiente e de baixa aceitação por parte dos estudantes, limitando-se a sopas industrializadas; b) há irregularidade no fornecimento da merenda, ficando as crianças vários dias sem comida; c) não há transporte adequado para trazer o alimento para a escola. O transporte é feito pelo ônibus de linha, em carros particulares ou mesmo pela vereadora da comunidade; d) a cozinha é totalmente inadequada para o preparo dos alimentos, não havendo sequer um fogão ou geladeira em condições de uso; e) não há espaço para armazenamento adequado dos alimentos, o que acaba sendo feito em cima de

- tábuas de madeira espalhadas pelo piso; f) as janelas não contam com rede de proteção contra insetos; g) não há espaço adequado para que as crianças possam lavar as mãos.
- 3 O atendimento de saúde oferecido pela Equipe de Saúde da Família é insuficiente e esporádico, devido a problemas como a falta de transporte para trazer a equipe à comunidade, a estradas em péssimo estado e a falta de um local adequado de atendimento. As obras do posto de saúde não foram completadas, estando o espaço sem paredes, sem piso e sem condições de atendimento. Toda a vez que a equipe de saúde vem à comunidade as aulas são suspensas para permitir o atendimento.
 - 4 A escola se encontra inacabada, o que implica em que as condições de funcionamento são inadequadas: a) o banheiro não pode ser utilizado por que a fossa não estava funcionando e se encontrava aberta, colocando em risco a vida dos estudantes; b) não há lugar adequado para o armazenamento dos alimentos da merenda escolar. d) somente existem três salas de aula o que faz com que duas turmas tenham que ter aulas conjuntamente, fato que, segundo os pais, prejudica o aprendizado. Existem sérias reclamações sobre a questão do transporte escolar, especialmente para os estudantes do ensino médio e superior da comunidade que têm que se deslocar diariamente para locais distantes da comunidade. Segundo a comunidade, muitos alunos chegam a repetir o ano devido a dificuldades constantes com o transporte escolar, inclusive de segurança, porque são deixados longe de seus domicílios.

RECOMENDAÇÕES

- 1 O Ministério Público Federal e o INCRA devem considerar a possibilidade de apresentação conjunta de reclamação contra o Ministro Francisco Falcão em relação à sua atuação no processo que envolve de um lado os assentados da Comunidade de Lagoa Nova, com o apoio do INCRA, e de outro as empresas SERAGRO e SENAGRO, junto ao Conselho Nacional de Justiça, reforçando petição já encaminhada por entidades da sociedade civil e desta Relatoria, na medida em que há fortes indícios de parcialidade por parte deste magistrado.
- 2 O INCRA, o MDA, a Ouvidoria Agrária, a Relatoria, o MPF e outras autoridades devem agendar uma audiência com a presidência do Superior Tribunal de Justiça, no sentido de sensibilizar esta presidência para a necessidade de priorizar a tramitação ágil de processos relacionados

à desapropriação de terras para fins de reforma agrária, incluindo o caso de Lagoa Nova.

- 3 O INCRA, o MDA, a Ouvidoria Agrária e o MPF, façam gestões junto à Justiça Federal no sentido de que nenhuma nova ação judicial em relação à área subjudice, inclusive pedidos liminares, sejam apreciadas até o julgamento dos recursos interpostos no STJ.
- 4 A Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, em parceria com a Promotoria do Ministério Público Estadual, devem convocar uma reunião com a participação da comunidade de Vila Nova e representantes dos diferentes setores do poder público municipal, contra os quais foram apresentadas denúncias, para esclarecimento das mesmas e elaboração e assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta onde o poder público assumo o compromisso de executar as ações necessárias à superação das violações em pauta, em prazo a ser pactuado com a comunidade e com o Ministério Público. Que seja dado prioridade, neste TAC, à resolução urgente de situações que colocam em risco imediato a vida de membros da comunidade, especialmente das crianças.
- 5 Seja estabelecida uma comissão de monitoramento do cumprimento das recomendações desta missão e do TAC a ser firmado, com representantes da comunidade, das entidades que participaram desta missão e do Ministério Público Federal e Estadual.

Após a missão e a atuação intensa da Relatoria e outras organizações, uma importante vitória aconteceu no dia 22 de novembro de 2006, saiu a decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre o Agravo Regimental no Recurso Especial nº 628.660/SE(2004/0011107-1), onde a turma, por unanimidade, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do Sr. Ministro Francisco Falcão. Agora não cabe nenhum recurso e a posse definitiva da terra é das famílias da comunidade.

Um outro desdobramento interessante da missão, foi a realização de audiências públicas pelo promotor do MPE do estado para investigar as denúncias apresentadas pela comunidade, por intermédio da Relatoria, em relação às irregularidades observadas nos serviços públicos ofertados pelo município, em especial na área de saúde, saneamento, merenda escolar, transporte e educação. A partir desta audiência, foi elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta, onde o município se comprometeu a corrigir todos os problemas identificados, dentro de um prazo razoável de tempo.

INVESTIGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DA POPULAÇÃO DA REGIÃO DE TOCANTINA, MARANHÃO

Esta Relatoria recebeu as primeiras denúncias relativas ao caso de mortes por béri-béri ainda no mês de julho, ocasião em que expediu correspondência à Secretaria de Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde e à Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, com cópia para outras autoridades públicas e para os Consea Nacional e Consea do Maranhão. Em agosto deste ano, o tema foi debatido no Consea Nacional, a partir de provocações do Consea estadual, tendo sido emitida uma Exposição de Motivos solicitando providências por parte do Poder Público e agendada a realização de uma visita da Relatoria, em parceria com os CONSEAs nacional e estadual, ao município de Imperatriz-MA, município pólo da região para o dia 18 de outubro de 2006, com a realização de uma audiência pública para debater o caso e tirar encaminhamentos.

- 1 A béri-béri é resultado de um processo crônico de fome e alimentação inadequada que é relatado historicamente em situações extremas de pobreza, exclusão e monotonia alimentar, como, por exemplo, em navios negreiros, populações encarceradas e populações submetidas a longos períodos de alimentação monótona com alimentos de baixo teor nutricional, especialmente o arroz polido. É causado essencialmente pela deficiência de Vitamina B1 na dieta (Tiamina). Há relatos esparsos de casos de béri-béri no Maranhão, em diferentes momentos de sua história, e indicativos que tem havido casos nos últimos anos. Os fatores como trabalho excessivo e ingestão de álcool são somente agravantes que podem acelerar a instalação do quadro clínico ou mesmo levar à morte, mas não são as causas básicas, com certeza estas podem ser localizadas na pobreza, na exclusão social e na monotonia alimentar.
- 2 Os relatos também indicam graves violações do direito humano à saúde da população da região e, em especial dos afetados e suas famílias, configurados em: a) irregularidades e inexistência de equipes de saúde da família em vários municípios da região; b) assistência à saúde totalmente inadequada nos postos de saúde e hospitais da região; c) não fornecimento de medicamento (Tiamina) essencial para a reversão do quadro, entre outros.
- 3 Uma análise cuidadosa dos documentos e relatos indica ação insuficiente do poder público no sentido de adoção de medidas eficazes para superar a situação que levou à instalação da epidemia de béri-

béri na região. Apesar de haver claros indicativos que a epidemia tem raízes estruturais profundas, alicerçadas no modelo de desenvolvimento adotado na região que promove a exclusão social de grande parte da população, as medidas propostas se limitavam a ações paliativas (distribuição de medicamentos – vitamina B1, educação alimentar, fortalecimento da vigilância alimentar, realização de inquérito alimentar, distribuição de cestas básicas e bolsa família, etc.), e mesmo estas não haviam chegado ainda a ser implementadas de forma efetiva e ágil.

RECOMENDAÇÕES

- 1 Seja imediatamente instituída uma Força Tarefa interministerial (MS, MDA, MMA, MTE, MAPA, MDS, SEDH, etc.) de preferência articulada ao Grupo de Trabalho Fome Zero, envolvendo representantes do poder público estadual e municipal para: a) fazer um diagnóstico exaustivo da situação socioeconômica e alimentar da região em questão, no contexto do modelo de desenvolvimento adotado, claramente associada ao surgimento da epidemia de béri-béri; b) desenvolver um levantamento da capacidade institucional dos municípios e do estado para enfrentar a situação; c) elaborar e coordenar um plano de trabalho que contenha iniciativas a curto médio e longo prazo, incluindo medidas emergenciais e estruturais capazes de reverter o quadro atual de exclusão e insuficiência institucional, e prevenir novas ocorrências no futuro próximo.
- 2 O Ministério Público Estadual do Maranhão, em articulação com o Ministério Público Federal, ajam de forma imediata no sentido de cobrar o cumprimento destas recomendações junto ao poder público municipal, estadual e federal, avançando para o estabelecimento de um Termo de Ajustamento de Conduta com o objetivo de garantir a superação das violações identificadas.
- 3 Que os CONSEAS Nacional e Estadual reforcem o encaminhamento destas recomendações às autoridades públicas relevantes e estabeleçam uma Comissão conjunta de acompanhamento do cumprimento das recomendações apresentadas por esta Relatoria, trabalhando em articulação com o Ministério Público Estadual e Federal. Após a missão, foi criado um Grupo de Trabalho interministerial, coordenado pelo CONSEA Nacional, para dar seguimento ao enfrentamento da questão, com vistas, inclusive, à elaboração do plano de trabalho proposto na Audiência Pública.

INVESTIGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA DAS FAMÍLIAS DO ACAMPAMENTO TERRA PROMETIDA EM FELISBURGO, MINAS GERAIS

A Missão foi desencadeada por denúncias apresentadas pela Secretaria de Direitos Humanos e pela Coordenação Estadual de Minas Gerais do Movimento dos Trabalhadores Rurais sem Terra (MST), segundo as quais, as famílias acampadas acima citadas, vítimas de uma chacina em 20 de novembro de 2004, capitaneada pelo Sr. Adriano Chafik Luedy, latifundiário da região, que resultou em 5 mortes e mais de quinze feridos, continuam a ser ameaçadas por capangas e familiares do Sr. Chafik. A missão foi realizada no dia 16 de novembro de 2006, em parceria com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa, e culminou com uma audiência pública no dia 17 de novembro, em Belo Horizonte.

- 1 Foi constatado que a situação vivida pelas famílias de agricultores sem terra do Acampamento terra Prometida, no município de Felisburgo, Minas Gerais, representa um conjunto de violações de seus direitos humanos. A própria situação de sem-terra já é, em si, uma violação dos Direitos Humanos à Alimentação Adequada (DHAA) e à Terra Rural.
- 2 A não proteção da vida das famílias dos sem terra, por parte dos Governos Municipal, Estadual e Governo Federal, também se constitui em uma grave violação do Direito Humano à Vida e à Integridade Pessoal,¹⁴ explicitada pelo massacre de 20 de novembro de 2004 e a contínua falta de proteção das famílias contra as ameaças que ainda persistem. Também aqui incorre em violação aos Direitos Humanos, o Poder Judiciário ao garantir a liberdade dos perpetradores da chacina que continuam a ameaçar as famílias de forma ostensiva, inclusive alegando que “nada acontecerá a eles” se novos atos violentos ocorrerem.
- 3 O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população em questão também é violado pelos Governos Municipal, Estadual e Federal na medida em que não lhe é garantido acesso adequado: à terra, a saneamento básico; a serviços de saúde de qualidade e à alimentação escolar, que são fundamentais para garantir o acesso ao alimento de qualidade e utilização adequada do alimento consumido

¹⁴ Artigo 6 do Pacto Internacional de direitos civis e Políticos, promulgado pelo Decreto 592 de 06 de julho de 1992

no sentido da promoção da nutrição e do desenvolvimento humano, especialmente das crianças. A Lei Orgânica de Segurança Alimentar, aprovada em 15 de Setembro de 2006, pelo Congresso Nacional, reafirma as obrigações do poder público de respeitar, proteger, promover e prover o DHAA de toda a população.

- 4 Os relatos também indicam violações do direito humano à saúde e à educação dos acampados, em especial pelo Poder Público Municipal, associadas a claras denúncias de atitudes de discriminação dirigidas às famílias de acampados e inclusive às crianças que freqüentam a escola local. Destruir e ofender escolares, mediante a utilização de termos que impliquem na desqualificação da capacidade e dos valores das crianças e de suas famílias consiste em um grave ato de discriminação que deve ser investigado, reparado e devidamente punido, caso comprovado.
- 5 A população de acampados também está tendo violado o seu direito humano de acesso à justiça¹⁵, na medida em que é discriminada pela polícia local e não obtém proteção adequada do Poder Judiciário o qual, apesar das provas contundentes contra o Senhor Adriano Chafik Luedy e seus capangas, têm tomado decisões no sentido de mantê-los em liberdade até o julgamento, apesar do risco que isso comprovadamente tem representado para a segurança das familiares de acampados.

RECOMENDAÇÕES

- 1 À Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais que mantenha a Relatoria informada sobre os desdobramentos dos encaminhamentos propostos pela Comissão e subscritos pela Relatoria.
- 2 Ao poder público (Governo Federal, Estadual e Municipal) que tome todas as medidas necessárias no sentido de proteger a vida e a segurança das famílias do acampamento Terra Prometida.
- 3 À Polícia Militar e Civil do Estado de Minas Gerais que cumpram suas obrigações legais e acordos firmados no que se relaciona à proteção das famílias acampadas contra novas violências, garantindo o direito das famílias apresentarem queixas, sem qualquer tipo de intimidação, se novas ameaças e atos de violência venham a ocorrer por parte da família Chafik e seus capangas.

15 Artigo 14 do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos

- 4 Ao governador do Estado de Minas Gerais que honre o compromisso firmado com a Coordenação Estadual do MST no sentido da garantia de indenização adequada e justa para as famílias atingidas pelo massacre de Felisburgo, reparando, ao menos parcialmente, o impacto das mortes e ferimentos na capacidade destas famílias terem garantida uma sobrevivência digna.
- 5 Ao Superior Tribunal de Justiça que reveja sua decisão de garantir a liberdade para o Sr. Adriano Chafik Luedy, tendo em vista que esta decisão causou aumento da insegurança no município e a clara sensação de impunidade para os perpetradores da chacina, intensificando as ameaças constantes às famílias de acampados. Ressaltamos aqui também a responsabilidade deste organismo do Judiciário caso venha a ocorrer novo ato violento contra a comunidade.
- 6 Ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais que julgue, dentro do prazo mais breve possível, o pedido de desaforamento para Belo Horizonte do julgamento de Adriano Chafik Luedy e associados, no sentido de garantir que o mesmo possa ser conduzido com a isenção necessária a uma decisão justa, tendo em vista a capacidade de intimidação pela violência e o poder econômico e político exercido pelo latifundiário nas comarcas da região.
- 7 Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária que acelere os procedimentos, no sentido de garantir, dentro do prazo mais breve possível, a desapropriação-sanção da Fazenda Nova Alegria, expressando a decisão política do Governo Federal e da sociedade brasileira de não se submeter à violência armada e organizada dos latifundiários contra a implementação da Reforma Agrária.
- 8 Ao Ministério Público do Estado de Minas que mantenha o excelente trabalho desenvolvido até agora, desenvolvendo todas as iniciativas necessárias no sentido que a justiça seja feita e que a punição dos responsáveis pelo Massacre de Felisburgo sejam punidos exemplarmente, de forma a inibir novas tentativas similares no estado de Minas Gerais e no Brasil; investigue as denúncias de possível envolvimento do atual Prefeito de Felisburgo com o massacre de 2004; investigue, em parceria com a Defensoria Pública da União, as graves denúncias de discriminação que teriam sido perpetradas por uma das professoras municipais contras as crianças do acampamento que freqüentam a escola do mesmo, tomando as devidas providências no sentido de sua reparação e superação caso confirmadas.

- 9 Ao Poder Público do Município de Felisburgo que cumpra com suas obrigações legais no sentido de garantir o provimento pleno às famílias do acampamento Terra Prometida de todos os serviços públicos de responsabilidade do município tais como educação, saúde, transporte, saneamento, etc., buscando ao apoio dos Governos do Estado e Federal, quando necessário para tal.
- 10 Ao Relator Especial da ONU para o Direito à Alimentação Adequada, Jean Ziegler, que acompanhe os desdobramentos desta missão, no sentido que medidas internacionais cabíveis possam ser adotadas para a garantia dos direitos humanos das famílias do acampamento Terra Prometida e para evitar que novas violações venham a ocorrer.

CONCLUSÕES

Após quatro anos de trabalho intenso, podemos constatar que o Projeto Relatores Nacionais da Plataforma DhESCA Brasil veio ocupar um espaço vazio existente na nossa estrutura de sociedade, e tem sido capaz de aportar uma contribuição insubstituível para o processo de institucionalização da exigibilidade dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

As relatorias nacionais, com sua especificidade temática garantida pelo processo de construção coletiva de amplos movimentos sociais, ao longo de décadas de lutas, permite, por exemplo, que o conceito de Direito Humano à Alimentação Adequada no Brasil seja apropriado pelas comunidades, pelos movimentos e pelos grupos mais explorados de nossa sociedade. Na nossa área essa luta vem matizada pela Ação da Cidadania, pela luta contra o assistencialismo, pela luta pela terra e pela soberania alimentar, pela luta por uma alimentação saudável, sem químicos e transgênicos e a busca por uma sociedade mais justa, eqüitativa e solidária. Ou seja, cada Relatoria é legítima no seu espaço social de luta pelo direito humano específico.

Ao mesmo tempo, as Relatorias Nacionais trazem consigo a legitimidade tanto da legislação internacional de direitos humanos e contam com o suporte da ONU, como da nossa instituição maior de exigibilidade de direitos, o Ministério Público. Isto, sem dúvida alguma, garante que os posicionamentos da Relatoria tenham boa aceitação e ressonância frente às autoridades públicas e possibilita que a ação da Relatoria possa catalisar processos de superação de violações identificadas, de fortalecimento de instrumentos de exigibilidade e mesmo de revisão de políticas públicas.

Vivemos, de um lado, uma realidade de graves violações dos DhESCA, e de um modelo econômico e aparelho de Estado que ainda privilegia a proteção e promoção da economia de mercado. Vivemos, de outro lado,

uma ainda maior fragilidade da institucionalidade dos Direitos Humanos, seja no que se refere à sua incorporação efetiva na elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas, seja no que se refere à construção e consolidação dos mecanismos necessários ao recebimento, investigação e superação de denúncias de violações.

Com base na experiência acumulada, consideramos estratégico o fortalecimento da atuação das Relatorias Nacionais em DhESCA, em forte parceria com os movimentos sociais, com o Ministério Público e a Defensoria Pública e com a ONU. As Relatorias, com infra-estrutura adequada de trabalho, poderão ter mais agilidade para dar continuidade à visibilidade de situações inaceitáveis de violações, que deve continuar a ser o eixo central do trabalho. Ao mesmo tempo, poderão, a partir da busca pela superação das violações, reforçar a luta pelo fortalecimento e mesmo criação de mecanismos de recursos necessários para a superação das mesmas, e mais do que tudo, poderão ter um papel central na disputa de paradigmas de desenvolvimento humano e social.

Na área da promoção da realização dos Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural é fundamental a continuidade da atuação da Relatoria Nacional junto ao processo de implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei já mencionada, e que será objeto de debates na III Conferência Nacional de SAN, a ser realizada em maio de 2007, em Fortaleza-CE. Também será fundamental a continuidade do trabalho de colaboração da Relatoria em várias outras frentes:

- 1 Regulamentação da LOSAN, garantindo-se a efetiva incorporação da promoção do DHAA na elaboração, implementação e monitoramento das políticas de SAN, e que o modelo de desenvolvimento do país seja coerente com a promoção deste, vem como de todos os direitos humanos;
- 2 Monitoramento da política nacional de SAN, a partir da ótica do DHAA;
- 3 Fortalecimento da Comissão Permanente de DHAA no CONSEA;
- 4 Fortalecimento da Comissão de Monitoramento de Violações do DHAA, no contexto da SEDH, entre outras. As poucas, mas importantes vitórias conquistadas ao longo destes anos demonstram, no nosso entendimento, o enorme potencial representado pelas Relatorias e indicam que deve ser feito um grande esforço para maior consolidação possível do projeto.

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Edla Soares*

Ednar Carvalho Cavalcanti**

* Relatora Nacional para o Direito Humano à Educação. Pedagoga. Especialista em Planejamento e Política Educacional pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Ex-Secretária Municipal de Educação do Recife; Membro e Ex-Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco; Ex-Membro do Conselho Nacional de Educação.

** Assessora Nacional para o Direito Humano à Educação/Voluntária das Nações Unidas. Pedagoga, graduada pela Faculdade de Filosofia do Recife. Mestre em Psicologia da Educação pela Fundação Getúlio Vargas – FGV-Rio de Janeiro. Professora da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Ex-Presidente do Conselho Municipal de Educação do Recife. Ex-Secretária adjunta da Secretaria Municipal de Educação do Recife.

EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE

É recente o debate sobre a importância das diferenças no processo de definição de políticas públicas de educação escolar. Centrado exclusivamente na defesa da dimensão da universalidade do direito à educação, o país priorizou políticas de redistribuição sem a devida atenção aos arranjos institucionais que contemplassem as diferenças que dão significado e orientação às identidades de determinados grupos sociais no interior da diversidade que caracteriza a sua realidade.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN introduziu no texto orientador da educação nacional que a educação brasileira é estruturada em dois níveis: básica e superior e, ainda, que a primeira é constituída de três etapas e pode ser assegurada através de várias modalidades, a exemplo de Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Educação Especial e Profissional.

Com isso, as políticas de reconhecimento das diferenças passaram a ocupar um lugar mais central no processo de construção da igualdade, contribuindo para desconstruir a homogeneização artificial que fundamentava as concepções a respeito da vida e da educação nos diversos espaços de convivência.

Os desdobramentos da LDBEN, no entanto, não foram plenamente incorporados ao quadro legal que orienta mais diretamente as responsabilidades do poder público com o atendimento educacional sob a ótica do direito a grupos específicos até então excluídos.

No caso dos povos indígenas, como se verificará adiante, há muito que se acrescentar para conseguir as devidas repercussões da educação escolar nas condições concretas de sua existência.

De forma equivalente, ou mais acentuada ainda, é a questão educacional das populações que, sob a custódia do poder público nas unidades

prisionais do país¹, não têm acesso à educação escolar/profissional que assegure, efetivamente, a reeducação e a ressocialização do apenado.

Esse descompasso tem gerado uma série de demandas dos movimentos de defesa dos direitos humanos que conseguiram identificar parte de suas expectativas nas conclusões do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões – Significados e Proposições, realizado em julho de 2006, em Brasília, numa ação conjunta dos Ministérios da Justiça e da Educação, 10 anos após a aprovação da LDBEN. No mencionado seminário, os participantes decidiram, com base nos fundamentos legais e conceituais de Educação de Jovens e Adultos, pelo paradigma da educação popular e organizaram as propostas para educação nos presídios em três eixos: 1. Gestão, articulação e mobilização; 2. Formação e valorização dos profissionais; e 3. Aspectos pedagógicos.

1 População prisional do Brasil – DEPEN/MJ 2005
1992 – 14.377; 1995 – 148.760; 1999 – 194.074; 2003 – 290.000
MINISTÉRIO da Justiça. DEPEN. Sistema penitenciário no Brasil. Diagnóstico e propostas.
Brasília, 2005. p.9

ATIVIDADES DA RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO À EDUCAÇÃO EM 2005

MISSÕES

- Direitos Humanos e Políticas Públicas de Educação Escolar Indígena no Nordeste
- Políticas Públicas e Educação Escolar Indígena em Alagoas

Ao assumir a defesa da educação como direito humano inerente ao processo de humanização de homens e mulheres, independente de geração, a Relatoria Nacional para o Direito à Educação² estabeleceu parcerias com a sociedade civil e instituições responsáveis pela realização plena desse direito, definindo uma agenda de prioridades e recomendações que são decorrentes da compatibilização entre os avanços incorporados ao ordenamento jurídico, às demandas expressas nas denúncias encaminhadas por populações específicas e à possibilidade imediata de controle dos compromissos assumidos coletivamente.

Assim, essa Relatoria, em 2005³, a partir das denúncias dos movimentos sociais sobre violações do direito humano à educação escolar das comunidades indígenas, concebeu duas missões, em parceria com a sociedade civil e instituições voltadas para a garantia do exercício desse direito. A primeira de âmbito regional (Nordeste), centralizada no Recife, e outra, restrita à questão no estado de Alagoas, conforme indicação das entidades que representam os povos indígenas. Para sua consecução foram realizados dois seminários, visitas a aldeias indígenas de

2 Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Maria Elena Rodriguez (org). – Rio de Janeiro, 2006.

3 SOARES e CAVALCANTI. Educação escolar indígena. In: Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais. Relatores Nacionais em Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Maria Elena Rodriguez (org). – Rio de Janeiro. 2006. p. 105-116

Pernambuco e de Alagoas⁴ e duas audiências públicas. Em ambas foram assumidos compromissos pelo poder público (MEC, Secretarias de Educação de estados do Nordeste), e elaborado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) cujos detalhes podem ser apreciados na íntegra no Informe 2005 do Projeto Relatores Nacionais em DhESCA⁵.

Além desses compromissos, na audiência regional foi instituído um grupo de trabalho (GT) composto por representante do MEC/SECAD, CONSED e UNDIME com a incumbência de elaborar um plano a ser desenvolvido pelo poder público. Ao mesmo tempo, foi constituída uma comissão composta por entidades representantes dos povos indígenas e organizações não-governamentais, com a atribuição de monitorar a elaboração e implementação do referido plano.

4 Sertão de Alagoas: municípios de Pariconha e Água Branca (etnias Katokin, Kalankó, Koiupanká, Geripankó e Káruazu); e Agreste de Pernambuco: município de Pesqueira (etnias Xukurú, Truká, Pankararú, Pipipan e Kapinawá).

5 PLATAFORMA Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais. Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais. Maria Elena Rodriguez (org). – Rio de Janeiro. p. 112-115.

ATIVIDADES DA RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO À EDUCAÇÃO EM 2006

MONITORAMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO PODER PÚBLICO COM OS POVOS INDÍGENAS⁶

RODA DE DIÁLOGO – MACEIÓ/AL

Com o objetivo de avaliar as iniciativas do GT constituído na Audiência Pública do Nordeste, acrescido de outras entidades, a Relatoria Nacional coordenou, em Maceió, com o apoio do Ministério Público Federal/AL, do Conselho Estadual de Educação/AL, da Secretaria de Educação de Alagoas e das entidades da sociedade civil que atuam junto aos povos indígenas, a Primeira Reunião de Monitoramento dos compromissos assumidos pelo poder público por ocasião da realização das audiências públicas sobre a *violação do direito à educação escolar dos povos da região Nordeste*.

O debate foi realizado com base no relatório do GT (07.06.06) enviado pelo CONSED, em nome do conjunto dos componentes e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Estaduais de Educação de Alagoas e de Pernambuco, e foi concluído definindo o fortalecimento das Políticas Nacionais de Educação Escolar Indígena (EEI) mediante as seguintes proposições:

- Fortalecimento do PROLIND – Programa de Licenciatura para Professores Indígenas, com vistas à expansão da oferta de cursos de licenciatura para professores indígenas, como medida necessária à oferta do ensino fundamental (5ª a 9ª séries) e do ensino médio nas terras indígenas;

6 Participantes : Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco (SEDUC); Secretaria de Justiça e Direito Humano do Estado de Pernambuco (SJDH); Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE); FUNAI/AL; UNDIME/AL; Centro de Cultura Luiz Freire (CCLF/PE).

- Expansão do programa de construção e ampliação de escolas indígenas, em decorrência da inexistência de rede física adequada e do elevado crescimento da população e conseqüente demanda de atendimento no ensino fundamental e médio (39% de crescimento no atendimento, no período 2002-2005);
- Garantia da continuidade do apoio financeiro à formação de professores em cursos de magistério específicos de nível médio;
- Instituição de uma política de produção de materiais didáticos e de apoio específicos, bem como de adequação dos programas nacionais existentes – Plano Nacional de Livros Didáticos (PNLD), PNBE, PNLEM – às especificidades socioculturais indígenas;
- Apoio às Secretarias Estaduais de Educação nos processos de criação e implantação de conselhos estaduais de EEI, como instâncias de assessoramento à gestão, por meio da promoção de seminários e estudos sobre as bases e diretrizes de atuação, bem como as experiências em desenvolvimento;
- Fortalecimento das relações entre a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do MEC (SECAD/CGEEI) e as coordenações estaduais de EEI, com a criação de fórum permanente de articulação e intercâmbio de experiências, visando à melhoria contínua de gestão de EEI;
- Apoio à realização de conferências estaduais e promoção de conferência nacional, para debater e definir as diretrizes da política nacional de EEI.

Em seguida, a SEDUC/PE relatou as ações que são consideradas um avanço da política estadual de educação para os povos indígenas, nos termos a seguir:

- Regulamentação – Lei 13.071/06 que criou o Conselho de Educação Escolar Indígena;
- Expansão do parque escolar com a construção e adequação de escolas existentes;
- Formação específica de professores.

Além disso, ressaltou a dificuldade para realizar concurso público específico para docentes indígenas.

Do ponto de vista dos povos indígenas, foi informado que existe uma certa incompatibilidade entre o modo de gestão proposto pela SEDUC e o dos povos Pankararu.

O representante da SEE/AL, em que pese a Secretaria não ter, ainda, assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), apontou algumas

ações que vêm sendo implementadas, tomando como referência as 18 alíneas da Cláusula Segunda do referido Termo, cujas incumbências são de competência estadual:

- Implantação de uma escola entre os Koiupanká;
- Implantação de 25 turmas de educação infantil distribuídas nas diversas comunidades indígenas;
- Regulamentação da categoria escola indígena.

Em decorrência, concluiu-se a reunião, com os seguintes encaminhamentos:

- a. Reunir índios e não-índios para analisar as alternativas de criação de um Conselho de Educação Escolar Indígena ou de uma Câmara, integrando o Conselho Estadual de Educação de Alagoas, com um entendimento de que seu caráter é de controle social;
- b. Instituir um GT para redigir um documento que responda às necessidades referentes à construção de escolas indígenas, independente da posse da terra pelos índios e das mudanças de localidade dos povos;
- c. Constituir um GT, sob a coordenação do MPF/AL, composto por Procuradores da Região Nordeste e da 6ª Câmara Federal, com a perspectiva de formular solução para realização de concurso público específico;
- d. Assegurar o prosseguimento das atividades de monitoramento da Comissão mediante a realização de estudos sobre políticas públicas e controle social da educação escolar indígena do Nordeste.

MISSÃO DE INVESTIGAÇÃO

- Educação e Violação dos Direitos Humanos em Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco.

DENÚNCIA: AUSÊNCIA DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR/PROFISSIONAL NAS UNIDADES PRISIONAIS DE PERNAMBUCO

Poder-se-ia iniciar essa reflexão retomando indagações já postas pelos estudiosos e pesquisadores que tratam do tema sobre a crise estrutural do sistema penitenciário brasileiro, a partir da identificação do problema da superlotação, do malogro de várias iniciativas de ressocialização/reeducação/reintegração e das pressões da sociedade por políticas públicas que administrem a problemática da violência, exigindo medidas que nem sempre se legitimam frente aos compromissos nacionais e internacionais assumidos pelo Estado brasileiro com a defesa dos direitos humanos.

Sobre esse aspecto, cabe registrar que se decidiu por analisar o ordenamento jurídico, que em seu conjunto, contribui para o processo de legitimação de um modo de vida na prisão e considerou-se, também, a denúncia apresentada no mês de fevereiro de 2006, em Brasília, na reunião de planejamento do Projeto Relatores Nacionais em DhESCA, porque esta abria, inclusive, possibilidades diversas de realização de missões. Essas iniciativas poderiam ser de âmbito estadual ou nacional. A opção da Relatoria Nacional foi pelo estado de Pernambuco por considerar que o discurso do poder público, através do Plano Estadual de Educação (PEE), reproduzia, sem inovações, a diretriz estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE) para a educação nos presídios do conjunto no país. Além disso, o entendimento dos movimentos sociais e das entidades de defesa dos direitos humanos reforçou, em nível local, as questões que possibilitaram o debate em âmbito nacional.

No primeiro momento, a missão previa visitas às unidades prisionais masculinas e femininas. Posteriormente, no entanto, por razões de segurança apontadas insistentemente pela Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES, que não autorizou o acesso dos entrevistadores às penitenciárias masculinas, optou-se pelas instituições femininas.

A partir daí foram identificados os parceiros, realizadas articulações com entidades da sociedade civil e demais interessados que atuam em programas de humanização de instituições penitenciárias.

O planejamento e as ações da Relatoria Nacional foram compartilhados com a Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais – FUNDAJ (Oficina de Segurança, Justiça e Cidadania); o Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco; o Movimento de Direitos Humanos Desmond Tutu; a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco – SDS (Secretaria Executiva de Ressocialização – SERES); O Ministério Público de Pernambuco – MPPE; a Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco – SJDH (Gerência de Defesa dos Direitos Humanos); a Secretaria de Educação e Cultura de Pernambuco – SEDUC; a Pastoral Carcerária; e o Conselho Metropolitano da Comunidade.

Foi estabelecido um cronograma de atividades que viabilizasse a apreensão da fala do poder público, das reeducandas e a avaliação das determinações da legislação vigente a respeito do atendimento do direito à educação no sistema penitenciário.

Dentre os procedimentos que deram visibilidade à situação de violação do direito à educação escolar/profissional no sistema penitenciário

destacam-se o estudo da regulamentação específica para esse campo e a pesquisa sobre a fala do poder público e a das reeducandas. Com isso, foi explicitado o abismo que existe entre a Lei de Execução Penal (LEP), que aborda a educação na perspectiva da assistência, e os avanços da LDBEN que trata a temática como direito público subjetivo e a tímida abordagem dada a esta problemática pelos Planos de Educação que devem orientar as políticas públicas para o setor. Foram consideradas, também, as demandas expressas na pauta dos movimentos sociais de direitos humanos, as visitas às unidades prisionais, a roda de diálogo e a audiência pública.

DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

Ao considerar as determinações contidas na legislação vigente, ficou evidenciada a necessidade de mudanças no texto da Lei de Execução Penal (LEP), nos Planos Nacional e Estaduais de Educação, remetendo aos avanços da Carta Magna de 1988 e da LDBEN/96.

Observe-se, por exemplo, que a concepção de educação presente na Lei nº 7.210 de 1984 – Lei de Execuções Penais – tem como âncora a assistência, afastando-se, por sua vez, dos princípios e ideais que norteiam o conjunto da educação brasileira, conforme se pode observar no artigo 11 e nos artigos 17 a 21 da referida lei⁷.

Quanto ao Plano Nacional de Educação – Lei 10.172/2001 (PNE), sob o título Modalidades de Ensino – Educação de Jovens e Adultos, nas Metas – Item 17 determina: *Implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores (grifo nosso), programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas nº 5 e nº 14.*

Por sua vez, o Plano Estadual de Educação – Lei nº 12.252/2002 (PEE) – incorre na mesma limitação do PNE, Metas – Item 13 – *Expandir, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendem adolescentes e jovens infratores, (grifo nosso) programas de educação de jovens e adultos*

7 Art. 11 – A assistência será: material; saúde; jurídica; educacional; social; religiosa. SEÇÃO V – DA ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL Art. 17 – A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado; Art. 18 – O ensino de primeiro grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa; Art. 19 – O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. Parágrafo único – A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição; Art. 20 – As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados; Art. 21 – Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos.

de nível fundamental e médio, assim como formação profissional, inclusive com o uso de tecnologia a distância.

Pode-se observar que o texto dessas metas parece excluir o adulto do direito em pauta, ao circunscrever a implantação dos programas ao atendimento em locais que recebem adolescentes e jovens infratores.

DA PESQUISA

No que se refere ao Poder Público, a pesquisa realizada teve como foco a verificação de política voltada para a educação escolar/profissional no sistema penitenciário, expressa em diretrizes, metas e financiamento, cujos sujeitos foram as responsáveis pelas três unidades prisionais femininas do Estado.

Em relação às reeducandas, a pesquisa teve como eixo as atitudes de valorização/desvalorização da educação escolar/profissional e foi realizada dentro da própria unidade prisional através de entrevistas e preenchimento de questionários elaborados pela Relatoria Nacional.

DIÁLOGO COM O PODER PÚBLICO

- Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP)
 - Responsáveis pelas unidades prisionais
- a. Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP):
- A SERES considera que tomou iniciativas preliminares de implantação de uma política de educação nas unidades prisionais do estado de Pernambuco. Considera, ainda, neste aspecto, o esforço da instituição para assegurar a participação do setor, em atividades como:
- IV Seminário de Articulação Nacional e Construção de Diretrizes para a Educação no Sistema Penitenciário;
 - Seminário Nacional pela Educação nas Prisões;
 - Projeto Educar para Ressocializar;
 - Audiência Pública sobre educação escolar/profissional e proposta para integração social que apontam para uma definição pública da política educacional.

Essa Gerência registra, ainda, as ações que são realizadas em articulação com a SEDUC. Tais informações, no entanto, não são suficientes para se identificar uma efetiva política de educação escolar/profissional que estabeleça diretrizes, metas, objetivos e mecanismos de financiamento que caracterizam uma política e, nesse sentido, fica prejudicado o propósito da inserção digna, cidadã e solidária do egresso no conjunto da sociedade.

b. Responsáveis pelas unidades prisionais

A fala das responsáveis pelas unidades prisionais femininas foi apreendida através de entrevistas e questionários aplicados nas três unidades do estado de Pernambuco. As informações foram complementadas pelo diretor/apoio pedagógico/professor(a) das escolas – que atuam diretamente junto às alunas da unidade. As indagações versaram sobre:

- Existência/inexistência de uma política pública de educação escolar/profissional nas unidades prisionais;
- Conhecimento da legislação específica, que trata da oferta de educação escolar/profissional no sistema penitenciário;
- Existência de condições adequadas de funcionamento;
- Proposta pedagógica específica;
- Participação das reeducandas na elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica;
- Formas de acesso à docência.

Nenhum dos responsáveis pelas unidades prisionais demonstrou conhecer a definição de uma política pública para as unidades prisionais. As referências ao conteúdo estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Estadual de Educação (PEE) eram vagas e pontualmente remetiam a algumas indicações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Não demonstraram uma compreensão do que seja uma proposta pedagógica, confundiam com aspectos administrativos, e a participação das reeducandas na elaboração das atividades, conforme foi referida, é muito limitada. As formas de acesso ao exercício do magistério são através de concursos públicos realizados para toda a rede estadual, com posterior lotação nas unidades, ou através de contratos temporários em procedimento comum a toda as redes de ensino.

As três unidades conjuntamente acolhem 644 reeducandas, das quais apenas 31,7% participam de atividades regulares de estudo, definindo, neste caso, um campo de exclusão em torno de 68,3%.

FALA DAS REEDUCANDAS

A pesquisa incluiu 123 reeducandas, já sentenciadas e, no mínimo, com um ano de reclusão, cuja participação foi espontânea. No sentido de verificar a valorização/desvalorização atribuída por elas à educação escolar/profissional, foram indagadas sobre:

- Motivos que levam as pessoas a estudar nas unidades prisionais;

- Influência da conclusão dos estudos na vida do egresso;
- Expectativas atuais de educação escolar/profissional;
- Faixa etária e atividades profissionais exercidas antes do ingresso no sistema prisional;
- Informações sobre o período eleitoral, influência da eleição em suas vidas e a presença do tema nas reivindicações a serem encaminhadas aos candidatos à Presidência da República e ao Governo do Estado;
- Sugestões para melhorar a vida nas unidades prisionais.

Quando foram indagadas sobre os motivos que levam as pessoas a estudar nas unidades prisionais, 22,0% disseram que para aprender; 18,2% para ocupar a mente; 14,4% para obter a remição da pena; e 9,8% para sair do pavilhão, entre outros. Essa questão solicitava de cada entrevistada até três respostas, portanto, o total (286) corresponde ao número de respostas, das quais foram referidas, nesta análise, as quatro de maior incidência. (Tabela 1)

TABELA 1

MOTIVOS QUE LEVAM PESSOAS A ESTUDAR NAS UNIDADES PRISIONAIS

Motivos	N	%
Aprender (boa formação/assinar nome/ler e escrever)	63	22,0
Ocupar a mente (não pensar em coisa que não resolve)	52	18,2
Remição da pena	41	14,4
Sair pavilhão/cela/corredor/afastar gente ruim/das drogas	28	9,8
Melhor estrutura de vida	27	9,4
Aprender algo que sirva	15	5,3
Ter uma ocupação	14	4,9
Completar o ensino	8	2,8
Estimular para o futuro	6	2,1
Exemplo para os filhos	4	1,4
Receber livro, caderno, lápis e depois abandona	3	1,0
Outros (umas nem sabem o que querem / ficar na maloqueiragem / evitar atritos com a família / merenda / contato com professores legais / pacientes e com pessoas de fora / nunca fui a uma escola antes / curiosidade / evitar problemas)	20	7,0
NS	1	0,3
NC	2	0,7
ND	2	0,7
Total	286	100,0

Ao considerar a influência que a conclusão dos estudos poderá exercer em seus futuros, constata-se que 94,3% admitem ser de grande importância. Ao justificarem esse entendimento 41,4% disseram que facilitará encontrar emprego, 20,7% que leva a aprender e 19,8% ajuda a mudar de vida. (Tabela 2)

TABELA 2**INFLUÊNCIA DA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS NA VIDA**

Sim 94,3%			Não 5,7%			Total
	N	%		N	%	N
Encontrar emprego	48	41,4	Idade avançada e cansada	3	42,8	51
Aprender	24	20,7	Não pretendo fazer nada	2	28,6	26
Mudar de vida	23	19,8	É fraco	1	14,3	24
Ajudar na formação dos filhos	7	6,0	NQR	1	14,3	8
Outras	8	6,9	-	-	-	8
NC	5	4,3	-	-	-	5
ND	1	0,9	-	-	-	1
Total	116	100,0	Total	07	100,0	123

No que se refere à expectativa sobre a oportunidade de realizar cursos profissionalizantes, 85,4% responderam positivamente, sendo que desses 33,3% referiram curso de corte/costura/bordado/crochê/pintura/arte e 23,8% curso de informática/computação, revelando uma expectativa predominantemente influenciada pela experiência que antecede o acesso ao sistema penitenciário. (Tabela 3)

TABELA 3**EXPECTATIVAS ATUAIS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR/PROFISSIONAL**

Sim 85,4%			Não 14,6%			Total
	N	%		N	%	N
Corte/costura/bordado/ crochê/Pintura/Arte	35	33,3	Não tenho paciência	4	22,2	39
			Só penso em ir sair	3	16,7	3
Informática/computação	25	23,8	Outro	10	55,6	35
Qualquer um	16	15,2	NC	1	5,5	17
Cortar cabelo/corte e costura	6	5,7				6
Curso superior (Direito/Adm./Línguas)	4	3,8				4
Outro	19	18,2				19
Total	105	100,0	Total	18	100,0	123

No que diz respeito às atividades profissionais exercidas antes do ingresso no sistema penitenciário, 22,8% apontaram terem sido empregadas domésticas, 17,1% disseram ter atuado como autônomas, enquanto 13,0% desenvolviam atividades do lar e outras 13,0% na agricultura. (Tabela 4)

TABELA 4

INDICAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS ANTES DO INGRESSO NAS UNIDADES PRISIONAIS

Profissão	N	%
Emp. doméstica	28	22,8
Autônoma	21	17,1
Do lar	16	13,0
Agricultora	16	13,0
Salão de beleza	09	7,3
Artesã	05	4,0
Balconista	04	3,3
Outros	22	17,9
Não	02	1,6
Total	123	100,0

Chama atenção a concentração de mulheres mais jovens, pois, das 123 entrevistadas, 71 estavam situadas entre 18 e 33 anos (57,7%). (Tabela 5)

TABELA 5

IDADE

Faixa etária	N	%
18-21	07	5,7
22-25	17	13,9
26-29	26	21,1
30-33	21	17,1
34-37	15	12,2
38-41	11	8,9
42-45	11	8,9
46 e +	15	12,2
Total	123	100,0

Ao serem consultadas a respeito das eleições, 95,1% disseram ter tomado conhecimento e, ao explicitarem o veículo da informação, 70,0% delas indicaram TV, rádio e comentários de outras pessoas, 29,0% não declararam a fonte de informação e 0,9% disseram não saber. (Tabela 6)

TABELA 6**INFORMAÇÕES SOBRE O PERÍODO ELEITORAL**

	Sim 95,1%		Não 4,9%			Total
	N	%		N	%	N
TV	43	36,8	Não tem TV	01	16,7	44
TV e rádio	12	10,3	Ninguém falou	01	16,7	13
TV e de pessoas que visitam	07	6,0	Dificuldade de ler	01	16,7	08
Amigos e familiares	10	8,5	-	-	-	10
Outro	10	8,5	-	-	-	10
NS	01	0,9	-	-	-	01
ND	34	29,0	ND	03	50,0	37
Total	117	100,0	-	06	100,0	123

Das entrevistadas 57,7% apresentaram expectativa positiva em relação aos resultados da eleição, sem estabelecer condições, apenas 7,0% condicionaram a possibilidade de mudanças aos partidos e às pessoas que estão disputando a eleição. Não há, portanto, visibilidade das especificidades dos partidos e dos planos de governo dos candidatos. (Tabela 7)

TABELA 7**INFLUÊNCIA DA ELEIÇÃO NA VIDA DOS(AS) REEDUCANDOS(AS)**

	Sim 57,7%		Não 39,1%		NS 1,6%		ND 1,6%		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	
Mudança na legislação / na situação / acompanhamento	23	32,4	A eleição não ajuda	18	37,5	-	-	-	-	-
Maiores benefícios e mais verbas	13	18,3	Os políticos são corruptos, ladrões	02	4,2	-	-	-	-	-
Depende dos partidos e do governador que ganhar	05	7,0	Os políticos nos esquecem	11	22,9	-	-	-	-	-
Qualquer coisa	04	5,6	Outros (políticos não cumprem promessas)	07	14,5	-	-	-	-	-
Outros (mudanças gerais, melhor alimentação, mais organização nas visitas, diminuir a superlotação)	15	21,1	-	-	-	-	-	-	-	-
NC	05	7,0	NC	01	2,1	-	-	-	-	-
NS	03	4,3	NS	07	14,6	-	-	-	-	-
ND	03	4,3	ND	02	4,2	-	-	-	-	-
Total	71	100	-	48	100	02	100	02	100	123

Das entrevistadas 93,1% manifestaram o desejo de apresentar reivindicações aos candidatos e todas estas relacionadas à qualidade de vida nas prisões, incluindo a educação entre as primeiras expectativas de mudança. Essa questão permitia mais de uma resposta de cada entrevistada, portanto, o total (241) corresponde ao número de respostas. (Tabela 8)

TABELA 8

REIVINDICAÇÕES AOS CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, AO GOVERNO DO ESTADO E AOS CARGOS DO PODER LEGISLATIVO

Sim 93,1%			Não 6,9%			Total
	N	%	N	%		N
Espaço físico adequado / reforma no presídio / melhoria no sistema penitenciário	33	13,7	Os políticos excluem os presos	4	22,2	-
Direito e cumprimento do semi-aberto / respeitar tempo de julgamento / assistência jurídica / acompanhamento processo / presença do Ministério Público	32	13,3	Estou desgastada, só penso em ir embora	1	5,6	-
Resolução do problema da superlotação	23	9,5	NS	6	33,4	-
Melhor tratamento da polícia / melhor atendimento / humanização, capacitação agentes	17	7,1	ND	2	11,1	-
Possibilidade de trabalho	16	6,6	-	-	-	-
Liberação dos que já cumpriram a pena	10	4,1	-	-	-	-
Liberdade, ir para casa	7	3,0	-	-	-	-
Outros (mudança da diretora / tratamento digno para as visitas / direito de comunicação/ fogão nas celas / organizar o país / tirar as crianças da rua / instalar pena de morte / continuar a pena por crime hediondo / organizar presídios / acabar o tráfico de drogas)	42	17,4	-	-	-	-
Total	241	100,0	-	18	100,0	259

Ao apresentar sugestões para melhoria das condições de vida nas unidades prisionais, 16,0% destacaram questões relacionadas à assistência social, saúde, roupa, calçado, higiene, 14,0% apontaram a liberdade para quem já cumpriu a pena e 13,8% referiram à necessidade de se construir mais presídios. O item educação foi sugerido apenas por 5,8% das entrevistadas, ficando, portanto, em um nível de importância inferior ao das

outras demandas de caráter assistencial. Essa questão solicitava três respostas de cada entrevistada, portanto, o total (349) corresponde ao número de respostas. (Tabela 9)

TABELA 9**SUGESTÕES PARA MELHORAR A VIDA NAS UNIDADES**

	N	%
Assistência social / psicólogos/saúde / remédio / cirurgias médico / dentista / roupa, calçado / higiene	56	16,0
Liberdade para quem cumpriu a pena / liberdade/não voltar SUSIPE / agilizar processo / revisão de processos/acompanhamento jurídico / ter nossos direitos / mais advogados / mudança na lei / quem está no semi-aberto poder ir para casa / remição da pena/visitas do juiz	49	14,0
Construção de mais presídios / separação doentes e sãos / aumento do número de camas / banheiros / qualidade de vida/melhoria do País / melhoria da solitária / melhoria das celas / espaço físico adequado / área de lazer	48	13,8
Relacionamento humanizado / disciplina nas visitas	44	12,6
Alimentação	36	10,3
Solução para a superlotação	35	10,0
Oferta de trabalho / oferta de trabalho com critérios mais rígidos / salário digno	35	10,0
Educação / escola / cursos profissionalizantes	20	5,8
Outros (segurança / aumento de escolta / portões ficarem abertos / mudar os funcionários / fechar a unidade / eliminação do castigo / aumento de horas do uso do telefone / fogão em cada sala / material / transporte para parentes / ser crente, fiel, entregando o coração a Jesus / separa as sentenciadas das outras / orientação da sociedade para olhar melhor quem sai / separação dos idosos dos outros/ser transferido para sua cidade)	24	6,9
NS	2	0,6
Total	349	100,0

DA RODA DE DIÁLOGO

No sentido de ampliar a participação da sociedade no debate, foram disponibilizados os resultados da pesquisa na Roda de Diálogo promovida pela Relatoria Nacional, cujo tema *A educação nas unidades prisionais de Pernambuco* foi abordado pelo poder público através de representantes das Secretarias de Educação e Cultura (SEDUC) e de Ressocialização (SERES) do estado de Pernambuco, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e pela sociedade civil, através do Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco e pela Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação – Plataforma DhESCA Brasil.

A representante da SEDUC explicitou o “lugar” da educação escolar nas unidades prisionais na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA e disse que até o momento as ações, em 5 escolas próprias e 16 que funcionam como anexos, têm sido restritas à formação continuada dos professores alfabetizadores na tentativa de criar uma rede de formadores.

O Promotor da 2ª Vara de Execução Penal defendeu a existência de uma secretaria de estado específica, que trate a questão com propriedade, que defina uma política pública para o setor e deixe de ter suas ações como fruto dos esforços de secretários, diretores etc. Também afirmou que os apenados quando estudam estão interessados na remição da pena e que a implantação de escolas profissionalizantes representa um estímulo, porque abre perspectivas concretas de ressocialização quando estiverem fora do presídio.

O representante da SERES enfatizou a superlotação e apontou a existência atualmente de 16 mil pessoas privadas de liberdade, com um déficit de mais de 7 mil vagas. Há um histórico de crescimento de 108% de encarceramento e foi realizada uma projeção para zerar esse déficit, constituindo-se num passo importante para a ressocialização, pois as unidades prisionais eram construídas e organizadas sob o caráter punitivo e não na perspectiva da ressocialização. Hoje, 30% da população carcerária é constituída por analfabetos, o que, para efetivar o atendimento, significaria 4 mil alunos em sala de aula.

A Relatora Nacional para o Direito à Educação reafirmou as denúncias que foram apresentadas à Relatoria no que concerne à violação do direito humano à educação escolar/profissional nas instituições prisionais de Pernambuco. Explicitou as ações desenvolvidas em relação a essas denúncias, como o diálogo com o poder público, as determinações da LDBEN/96, do PNE/01, do PEE/02 e da LEP/84, as proposições das audiências com Secretários de Estado e das entrevistas com os responsáveis pelas unidades prisionais femininas. Retomou-se o objetivo inicial da audiência de propor ao Congresso Nacional uma reforma ampla da LEP, incluindo a vinculação da educação escolar/profissional nos presídios à remição da pena, bem como a implantação de um parque escolar próprio, de formação dos professores, estudos e certificação de educação escolar/profissional e viabilidade de escola em tempo integral.

A representante do MNDH ressaltou as péssimas condições em que as pessoas privadas de liberdade vivem, o que caminha no sentido contrário ao princípio que deveria reger a ressocialização. Quanto à educação

nas prisões do estado de Pernambuco, informou que em dois municípios – Salgueiro e Arcoverde – as salas de aula forma desativadas. No primeiro caso, para abrigar os presos do regime semi-aberto e, no segundo, para se transformarem em dormitórios.

Para abordar o tema *Educação e remição de pena no processo de ressocialização*, o poder público se fez representado pelo Juiz da 1ª Vara de Execução Penal, pelo Promotor da 1ª Vara de Execução Penal, pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos.

Segundo o Juiz da 1ª Vara de Execução Penal, apesar da legislação não prever remição de pena por estudo, não entende essa omissão como empecilho à concessão. Estudar é um direito fundamental e representa um resgate da cidadania, mas a aquisição do conhecimento exige esforço e para que o preso decida dedicar-se a estudar tem que haver uma sedução. Há a aplicação da analogia para a remição pelo estudo por muitos juízes e tribunais.

O Promotor da 1ª Vara de Execução Penal disse entender como um grande erro da LEP a inclusão da educação no capítulo da Assistência e não no da Reintegração Social. Para conseguir incorporar a conquista da educação como eixo é preciso vencer a supervalorização da segurança. A educação é um direito e deve estar incluída como eixo central.

O representante da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos disse que há evolução na conquista de direitos humanos, mas os avanços ainda não correspondem às demandas. Ressaltou que o grande desafio é colocar a educação como eixo em todas as instituições e situações, e todos os que atuam nas unidades prisionais devem ser educadores, com formação e treinamento específicos, e que é preciso romper com os limites existentes no sistema penitenciário em relação à educação. No momento atual, deve-se assegurar a educação e não, necessariamente, a ampliação dos dias contados para remição.

A sociedade civil organizada se fez representar pelo Conselho da Comunidade e pela Pastoral Carcerária. A representante da primeira disse ser esse um órgão da execução penal, mas que se passaram 16 anos entre a promulgação da Lei que o instituiu e sua implantação. A educação na prisão precisa revolucionar, emancipar. O educador, nesse caso, não seria, necessariamente, um professor da Secretaria de Educação, mas qualquer um que repasse o viver como cidadão. Trabalhar educação nas prisões é não aceitar a divisibilidade dos direitos, é assegurar o respeito a todos os direitos, e propôs que a educação seja eixo da indivi-

sibilidade nas prisões. O representante da Pastoral Carcerária ressaltou a importância da luta pelo reconhecimento legal da remição da pena através da educação.

A agente penitenciária que atua como apoio pedagógico no presídio reafirma a importância de tratar a educação escolar/profissional no horizonte da remição da pena e identificar, no momento atual, que a saída dos apenados para a sala de aula também é estimulada pelo desejo de sair do pavilhão, pelo acesso a um programa de merenda escolar, entre outros. Informou que o SENAC está oferecendo cursos com custos baixos e os mais procurados são o de Informática e o de Agente de Saúde. O que o Estado pretende fazer para preparar esses homens? Neste caso, percebe-se que a realização da educação tem a ver com possibilidades concretas de melhorar algumas situações indesejáveis da rotina do apenado.

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública retomou as questões já discutidas na Roda de Diálogo, agora com a decisão de estabelecer as recomendações e assumir compromissos com a definição de uma política pública de educação profissional para o estado de Pernambuco, sem perder de vista a dimensão nacional da problemática.

Iniciando, o Procurador Geral do Estado de Pernambuco assumiu a coordenação dos trabalhos e falou sobre Convênio de Cooperação celebrado pelo Conselho Nacional de Procuradores Gerais a Plataforma DhESCA Brasil. Considerou que o princípio da indivisibilidade dos direitos torna necessário verificar como está o direito à educação no sistema penitenciário. Identificou nessa audiência importante articulação entre as diferentes instâncias do poder público e da sociedade civil organizada com a problemática dos presídios. Informou que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais decidiu que o Ministério Público terá o ano de 2007 dedicado à educação.

Em seguida, o Promotor da 1ª Vara de Execução Penal reconheceu a importância da participação da Plataforma DhESCA Brasil no debate e apresentou proposições a respeito da garantia dos direitos à educação escolar/profissional. Propôs que se encare a educação como transformadora, como um meio de inclusão do egresso na sociedade e que ao se aplicar a remição da pena ao tempo de estudo, diminui-se o tempo de prisão. Dentre as mudanças na LEP, retomou a sugestão feita na roda de

diálogo a respeito de trazer a educação para o eixo de integração social: “Queremos superar a mentalidade de que a segurança é o mais importante e fazer a defesa da remição da pena enquanto direito e não como uma decisão isolada em alguns estados, por iniciativa de alguns juizes”.

Os demais promotores presentes se pronunciaram ressaltando, no conjunto dos debates, que deve haver clareza de que a dignidade da pessoa é mantida mesmo quando o crime praticado é grave. Em que pese o amparo da legislação vigente, consideraram que a efetivação do direito ainda depende de um processo de sensibilização dos gestores.

A representante do Movimento Nacional de Direitos Humanos – Articulação Pernambuco – fez uma intervenção ressaltando o trabalho na perspectiva dos direitos humanos e na defesa do espaço do preso na educação e no trabalho.

A Relatora Nacional agradeceu, reconhecendo a parceria de todas as entidades e instituições públicas presentes. Ressaltou que essa audiência integra um procedimento padrão da Plataforma DhESCA Brasil para o Projeto Relatores Nacionais que, de forma compartilhada, realiza Missões que se iniciam a partir de uma denúncia, identifica parceiros, visita as populações cujo direito é violado, realiza audiência pública, estabelecendo compromissos com a mudança e define os procedimentos de monitoramento.

RESOLUÇÕES DEFINIDAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando:

- que a educação escolar e profissional é um direito humano, inerente ao processo de construção da igualdade social e, portanto, potencializador de novas relações de convivência numa sociedade que se pretende democrática e ancorada na justiça como valor universal;
- que a ausência de uma política pública de educação escolar e profissional com diretrizes, metas e financiamento claramente estabelecidos e sob o rigoroso controle social é uma violação dos direitos humanos fundamentais;
- que o processo de universalização do ensino fundamental e médio e que a educação profissional são de responsabilidade de todas as esferas do poder público, em regime de colaboração;
- que é dever do Estado a garantia das condições necessárias ao efetivo exercício desse direito humano nas unidades prisionais especialmente onde a atuação do poder público ainda é falha ou omissa;

- que o ordenamento jurídico atual reconhece no efetivo exercício do direito ao ensino fundamental, ao ensino médio, à educação profissional e ao trabalho, requisitos fundamentais para a “harmônica integração social do condenado ou do internado”.

RECOMENDAÇÕES

- Adequar a Lei de Execuções Penais aos avanços da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, às Resoluções do Conselho Nacional e aos Decretos que atualizam e viabilizam os compromissos assumidos pelo Brasil nas esferas nacional e internacional com o direito humano, assegurando, de imediato, o acesso dos apenados ao ensino fundamental e médio e à educação profissional;
- Incorporar na Lei de Execuções Penais a proposição de remição nos termos estabelecidos no Seminário Nacional pela Educação nas Prisões. Essa mesma lei insere a educação no capítulo da assistência e a recomendação é que a educação venha a compor um capítulo à parte onde a mesma seja reconhecida como um direito humano dos internos;
- Realização pelo Conselho Nacional e pelos Conselhos Estaduais de Educação de estudos sobre a necessidade de regulamentar a educação escolar/profissional nas unidades prisionais;
- Incorporar ao Plano Nacional de Educação os mecanismos que deverão assegurar o regime de colaboração entre as esferas do poder público no cumprimento das responsabilidades com as diretrizes, metas e financiamento do ensino fundamental e médio e da educação profissional nas unidades prisionais;
- Definir uma política pública de educação para as unidades prisionais do estado de Pernambuco com diretrizes, metas e financiamento indispensáveis ao efetivo exercício do direito à educação escolar/profissional;
- Acrescentar ao Plano Estadual de Educação um capítulo sobre a educação escolar/profissional nas unidades prisionais, estabelecendo as responsabilidades do poder público e as condições necessárias à universalização do acesso, garantia de permanência e certificação de estudos num contexto que pauta o desafio de construção da liberdade e da igualdade em meio a situações de restrição de liberdade;
- Instituir uma coordenadoria na Secretaria de Educação do Estado, gerida em articulação com a SEPLAN, o órgão competente da SDS, com o objetivo de garantir as condições necessárias ao acesso, permanência

e certificação dos(as) reeducandos(as) na educação escolar/profissional, nos termos da legislação vigente;

- Constituir comitês de gestão democrática na coordenadoria e em cada uma das unidades prisionais;
- Garantir a formação específica de profissionais da educação integrados ao Sistema de Ensino que atuam ou pretendam atuar nas unidades prisionais;
- Assegurar incentivos previstos em Planos de Cargos, Carreira e Vencimentos para os profissionais da educação que optam pelo exercício de suas atividades em unidades prisionais;
- Promover a ampla capacitação em direitos humanos, integrada, continuada e sustentável, considerando variadas metodologias, materiais e tecnologias, dirigida aos membros das organizações da sociedade civil e do governo;⁸
- Implementar propostas pedagógicas que propiciem, em cada unidade prisional, o desenvolvimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos;
- Desenvolver projetos culturais e esportivos orientados pela luta contra todas as formas de discriminação e em todos os níveis;⁹
- Promover e produzir materiais pedagógicos orientados para educação em direitos humanos, assim como sua difusão e implementação.¹⁰
- Constituir, em regime de colaboração com as demais esferas do poder público, um parque escolar adequado às exigências de aprendizagem e às especificidades do corpo discente, provendo as unidades, no mínimo, de: salas de aula; – sala de apoio administrativo; – sala de professores; – sala de direção; – ventilação; – iluminação; – sanitários; – mobiliário; – biblioteca; – laboratório; – auditório; – quadra poliesportiva.

Como se vê, a audiência pública contemplou questões estruturais apresentadas nas diversas etapas de realização da missão e estabeleceu compromissos efetivos com a melhoria da qualidade de vida nas unidades prisionais.

8 PLANO Nacional de Educação em Direitos Humanos. Linhas Gerais de Ação. Item 8. p. 15.

9 _____. Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio. Item 7. p. 18.

10 _____. _____. Item 10. p.19.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os relatos das reeducandas evidenciam o reconhecimento da importância da educação escolar/profissional para as suas vidas. É possível que em algumas unidades prisionais a adesão às iniciativas educacionais ocorra também por conta de outros fatores decorrentes das precárias condições de existência nas instituições. É o que se observa através de respostas que valorizam o estudo pela *oportunidade que representa de sair do pavilhão, ter acesso à merenda, conversar com a professora*.

Os relatos das responsáveis pela gestão dessas unidades, complementados com as informações dos profissionais diretamente responsáveis pelo setor educacional e dos representantes dos movimentos de direitos humanos, indicam que a estrutura e o funcionamento dos espaços destinados às escolas não correspondem, na sua maioria, às exigências mínimas para o atendimento educacional na perspectiva dos direitos humanos – *A escola funciona no final da tarde improvisada no espaço do pátio...; ... as salas de aula foram desativadas para abrigar os presos do regime semi-aberto* e em outro caso *para transformar as salas em dormitórios*.

Quanto à educação profissional com carga horária e certificação nos moldes do estabelecido nas diretrizes da educação brasileira é praticamente inexistente. Com isso, entende-se que ficam reduzidas as possibilidades de constituição da identidade cidadã e ativa na rotina dos presídios, no processo de reintegração dos egressos no conjunto da sociedade e, ainda, de definição de critérios de âmbito nacional para assegurar a educação enquanto direito humano respeitando – se o princípio da indivisibilidade. Não há dúvida de que a sociedade está diante de uma tarefa urgente: modificar a Lei de Execução Penal que até o momento não conseguiu ultrapassar a concepção de educação como um dos itens da assistência.

Nesse sentido, o grupo de trabalho coordenado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco – 1ª Vara de Execuções Penais – dará prosseguimento ao conjunto das ações, mediante diálogo com a SEDUC, parlamentares envolvidos com movimentos em defesa dos direitos humanos e a instituição em uma Roda de Diálogo permanente que efetive o monitoramento da educação escolar/profissional associada ao conjunto dos direitos nas unidades prisionais.

A Relatoria Nacional para o Direito à Educação reconhece o significativo apoio de todos e todas que tornaram possível a realização das

Missões e do monitoramento com os povos indígenas de Alagoas e Pernambuco, bem como das atividades correspondentes à Missão desenvolvida nas Unidades Prisionais Femininas de Pernambuco:

- Articulação e Organização de Povos Indígenas – APOINME
- Cadeia Pública Feminina de Verdejante
- Campanha Nacional pelo Direito à Educação
- Centro de Cultura Luiz Freire – Olinda/PE, entidade que sediou e acompanhou todo trabalho.
- Colônia Penal Feminina de Garanhuns
- Colônia Penal Feminina do Recife
- Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco – COPIPE
- Conselho Estadual de Educação de Alagoas
- Conselho Estadual de Educação de Pernambuco
- Conselho Indigenista Missionário – CIMI Alagoas
- Conselho Indigenista Missionário – CIMI Nordeste
- Conselho Metropolitano da Comunidade
- Conselho Nacional dos Secretários de Educação – CONSED
- Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais – FUNDAJ
- Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares –GAJOP
- Lideranças e povos indígenas do Nordeste
- MEC – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
- Ministério Público de Pernambuco
- Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) – Articulação Pernambuco
- Pastoral Carcerária
- Procuradoria da República – MPF
- Professores que atuam nos presídios
- Professores(as) do Recife e estudantes da Faculdade de Direito de Garanhuns – PE, que realizaram entrevistas no Recife e em Garanhuns, respectivamente

- Reeducandas das Unidades Prisionais Femininas de Pernambuco que se dispuseram a participar das entrevistas, bem como a suas famílias que contribuíram na roda de diálogo e na audiência pública
- Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Ressocialização (SERES):
 - Agentes penitenciários das Unidades Prisionais
 - Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP)
- Secretaria de Direitos Humanos Desmond Tutu
- Secretaria de Educação de Alagoas
- Secretaria de Educação da Bahia
- Secretaria de Educação da Paraíba
- Secretaria de Educação de Pernambuco
- Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco – Gerência de Defesa dos Direitos Humanos
- Tribunal Regional Federal – 5ª Região
- União de Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE

Lia Giraldo da Silva Augusto*
Isabel Cristina Martínez Pereira**

* Relatora Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente. Médica, graduada pela Universidade de São Paulo – USP, Mestre em Clínica Médica e Doutora em Ciências Médicas pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Pesquisadora adjunta da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

** Assessora da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente, Plataforma Dhesca Brasil. Advogada, graduada pela PUC-RIO. Assessora da Secretaria da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Colaboradora do Projeto DESC, FASE.

CONTEXTO E AVALIAÇÃO

O plano de trabalho do presente mandato (2004-2006) elegeu como temas centrais as violações de direitos humanos provocadas pelas contaminações químicas (industriais, agrícolas e sanitárias) e dos grandes projetos de desenvolvimento (obras de infra-estrutura e agronegócio). Os critérios estratégicos para escolha dos temas foram: a identificação no contexto brasileiro de problemas de caráter abrangente e grave (agudos e crônicos) e a escolha dos casos emblemáticos, que ilustram cada uma das problemáticas identificadas, entre aquelas denunciadas à Plataforma DhESCA Brasil.

Historicamente, os governos brasileiros têm optado por um modelo de desenvolvimento altamente excludente e espoliativo do ponto de vista social e de suporte ambiental. A falta de efetivas políticas preventivas e corretivas tem agravado a situação de injustiça ambiental¹ no país, comprometendo profundamente a qualidade de vida das populações e, em especial a dos trabalhadores e suas famílias.

No cenário da divisão internacional do trabalho e da economia, sob a égide dos interesses de mercado e mais recentemente marcado pela globalização e pelo recrudescimento do neoliberalismo, esse quadro tem se agravado, acentuando os conflitos de interesse. Foi criado assim um padrão fatalista do desenvolvimento, uma verdadeira ideologia que se contrapõe a proposta do desenvolvimento sustentável que aparece nos discursos, mas que estão longe da concretização como se pôde verificar na última Conferência das Nações Unidas, em Johannesburgo, em 2002.

1 A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente tem o apoio da Rede Brasileira de Justiça Ambiental. Segundo seu manifesto de criação, injustiça ambiental é o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis.

Os principais indicadores desses efeitos negativos são observados na baixa qualidade de vida e, em especial, da saúde dos agrupamentos humanos mais vulneráveis da população, onde se observa, entre outros, o aumento das doenças da pobreza; a urbanização de endemias antes restritas ao ambiente rural; a emergência de agravos à saúde com características complexas do mundo industrializado, como os oriundos da poluição ambiental, da violência urbana, da intensificação do trânsito de veículos, da ocupação desordenada do solo, do desflorestamento, da perda da biodiversidade, das migrações e das más condições de trabalho.

Todas essas questões se inserem em um quadro político, jurídico e institucional mais amplo de violações de direitos humanos. Nele, não somente empresas privadas são responsáveis, como também o governo tem sido ele próprio promotor de insegurança e de injustiça social. Essa situação dificulta ainda mais a garantia de direitos uma vez que o Estado tem participado diretamente no processo de contaminação (quando o empreendimento é estatal ou misto) ou, indiretamente, por omissão, no momento do processo de licenciamento ambiental, de fiscalização, de reconhecimento de danos e na definição de indenizações.

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO AO MEIO AMBIENTE MANDATO 2005-2006

A estratégia de definir dois eixos de investigação, reunindo em um as violações cometidas em grandes empreendimentos produtivos e em outro aquelas decorrentes das contaminações ambientais, pode ser considerada um avanço no sentido de se construir uma tipologia para as violações denunciadas. Busca-se verificar o que há de comum entre elas, embora, cada caso se conforme segundo peculiaridades próprias de cada contexto em que ocorrem.

O fato do direito humano ao meio ambiente estar, na maioria das vezes, implicado em situações mais difusas, abrangendo coletividades humanas mais vulneráveis e territórios/ lugares de risco, a não restrição do mandato a investigação de casos isolados permitiu também aprofundar melhor o tema.

No ano de 2005, realizou-se uma audiência pública preliminar com diversos representantes de vítimas de contaminação ambiental². Nela foi possível ter um quadro mais geral que somado às denúncias já recebidas e investigadas pela Plataforma DhESCA Brasil no mandato anterior, conseguiu apresentar um panorama mais amplo do que simplesmente da investigação de casos isolados. A escolha de um caso emblemático, nesse ano, relacionado a uma comunidade quilombola em Santo Amaro da Purificação, no estado da Bahia, exposta cronicamente ao chumbo e ao cádmio por atividades produtivas de uma empresa multinacional francesa, foi revelador de violações de diferente natureza. A indivisibilidade dos direitos e as questões de injustiça ambiental vinculadas aos aspectos raciais ficaram claramente demonstradas.

A presença da Relatoria em situações crônicas de reivindicações por direitos entre grupos de pessoas contaminadas foi muito bem recebida,

2 A Relatoria se reuniu com diversos grupos organizados de vítimas de contaminação, em uma ampla audiência pública organizada pela Associação de Combate aos POPs (ACPO) durante a Pré-Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Santos.

pois o desgaste das lideranças e a descrença das vítimas no poder público foram refletidos e durante a missão novas perspectivas se abriram para o processo de avanço da luta.

Essa missão teve um caráter mais complexo, não se limitando a analisar um único caso, mas apreciar diversos casos no contexto mais amplo do modelo de desenvolvimento, da divisão internacional do trabalho e da exportação de riscos, tanto de países do norte para os do sul do planeta, como internas dentro do país.

Algumas das missões foram realizadas de forma conjunta com outras relatorias nacionais. Este modelo permitiu verificar de forma mais completa o contexto de violações de direitos humanos. Nesse sentido, as missões realizadas no ano de 2005 no eixo das violações cometidas nos grandes empreendimentos foram exemplares. Nesse ano foram realizadas duas missões no estado do Maranhão, a primeira para investigar as violações de direitos humanos decorrentes do modelo de monocultura implantado na região do Baixo Parnaíba, (Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terra Rural e Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente”; a segunda na Ilha de São Luis, sobre violações relacionadas ao pólo de siderurgia que pretende nela ser implantado (além das relatorias nacionais mencionadas, participou ainda a Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia e Terra Urbana).

Ainda em 2005 foi iniciada uma articulação nacional para a problemática dos agrotóxicos, a partir de um Seminário Nacional realizado na cidade de Recife, por ocasião do XIV Congresso Brasileiro de Toxicologia. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente participou de painel abordando as violações de direitos humanos relativas aos agrotóxicos. Nesse seminário foi aprovada uma recomendação de realização de uma audiência pública nacional para esse tema.

Em fevereiro de 2006, a Relatoria para o Direito Humano ao Meio Ambiente participou de uma audiência sobre a situação dos DESC no Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos, em Washington D.C. – EUA, onde apresentou a denúncia e o resultado da investigação da contaminação por chumbo em Santo Amaro da Purificação-BA e das Missões em São Luis e no Baixo Parnaíba, ambas no estado do Maranhão.

Em 2006, uma denúncia internacional foi feita por entidades não-governamentais do Equador que atuam na proteção e preservação do Parque Nacional Yasuni, território do povo indígena Huaorani, sobre a

atuação da Petrobrás nessa região. A demanda foi articulada por intermediação da rede de Justiça Ambiental do Brasil, que apóia esta Relatoria Nacional. A Relatoria realizou uma viagem de investigação até o Equador, elaborou um relatório e fez uma reunião com a Ouvidoria da Petrobrás no Rio de Janeiro, levando as reivindicações e as questões observadas durante a visita. O caráter internacional de investigar violações de empresas brasileiras transnacionais ou do Estado brasileiro pode ser considerado um avanço por ter sido a primeira atividade dessa natureza e que poderá auxiliar ações de solidariedade internacional na defesa de direitos humanos.

Ainda em 2006, foi realizada uma missão conjunta para investigar potenciais violações de direitos humanos relativas ao projeto de transposição do Rio São Francisco. Participaram da missão as Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos à Alimentação, Água e Terá Rural; ao Trabalho; e ao Meio Ambiente. Durante a missão pôde-se observar que embora ainda na fase de projeto, já ocorreram diversas violações de direitos humanos, agravando um contexto mais antigo de violações decorrentes de empreendimentos anteriores. Essa investigação consolidou a importância de se realizar missões de caráter preventivo e de identificar no seu processo violações que ainda podem ser mais reparadas. Principalmente as violações relacionadas com o direito à informação, comunicação, direito de saber, de transparência e de participação popular.

Em 2006, iniciaram-se os preparativos para a realização de uma nova missão relacionada com a problemática das contaminações por exposição humana aos agrotóxicos, que será concluída em 2007. Essa missão será realizada em conjunto com as Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos à Educação e à Saúde, e seu foco principal será a violação de direitos humanos ao se colocar pessoas vulneráveis pela insuficiente ou falta de alfabetização e de capacitação para manipular substâncias tóxicas sem a menor condição de proteção. Nesse sentido, já foram mobilizados os Ministérios Públicos Federal, do Trabalho e do Estado de Pernambuco que convocarão uma audiência pública a ser realizada em março de 2007.

Assim, o enfoque nesse processo é ampliar o arcabouço legal protetor dos trabalhadores e trabalhadoras e da população frente à contaminação ambiental por agrotóxicos, a partir de um processo de educação emancipatória dos trabalhadores que lidam diretamente com essas substâncias. Neste caso, as políticas públicas desenvolverão um papel fundamental.

SÍNTESE DAS MISSÕES REALIZADAS EM 2006

EIXO CONTAMINAÇÕES QUÍMICAS

No intrincado arcabouço jurídico-institucional a população vítima das contaminações ambientais é quem arca com o maior prejuízo. O que pretendemos com neste campo de atuação é identificar a tipologia mais geral das violações cometidas nas situações de contaminação ambiental envolvendo grandes contingentes populacionais.

A violação de direitos humanos em situações de contaminação ambiental é um tema palpitante pela grande quantidade de vítimas, tanto nos ambientes urbanos como rurais; tanto nos ambientes domésticos como de trabalho; e com uma grande diversidade de elementos nocivos envolvidos e sem um equipamento público adequado para a proteção das pessoas frente a enorme exposição a que estão submetidas as populações, em especial as de baixa renda.

No Brasil já ocorreram e continuam ocorrendo muitos casos de acidentes industriais e de contaminação ambiental e humana por produtos nocivos à saúde que fizeram e continuam a fazer grande quantidade de vítimas. A Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB) de São Paulo fez recente levantamento sobre as fontes de poluição no Estado e registrou que cerca de três mil indústrias encerraram suas atividades na região metropolitana de São Paulo entre 1976 e 1996 deixando graves passivos ambientais. Além disso, a CETESB identificou que há mais de 2 mil áreas potencialmente contaminadas nesse estado.

São inúmeros os casos que permanecem sem soluções para a reparação e recomposição dos direitos violados. Entre eles, poderiam ser lembrados os casos da contaminação pelo chumbo e cádmio em Santo Amaro da Purificação (Bahia); pelo Césio 137 (Goiás); do Aterro Mantovani (São Paulo); do Condomínio Mauá (São Paulo); da Vila Socó / Cubatão (São Paulo); da

contaminação por pesticidas organoclorados na Cidade dos Meninos (Rio de Janeiro); contaminação das águas dos rios por mercúrio na região de garimpo (Amazônia); de áreas atingidas por derramamentos de petróleo e outros produtos químicos (no mar, nos rios ou nas estradas); de poluição atmosférica nos grandes centros urbanos; das plantações extensivas de soja em área do Cerrado, com grande utilização de agrotóxicos; contaminação por inseticidas nos programas ou campanhas de controle do *Aedes aegypti* (vetor do dengue) para combater a larva e o inseto adulto; de utilização de micronutrientes retirados do “lixo” na produção de fertilizantes para uso agrícola, pelos quais diversos metais pesados (cádmio, zinco, chumbo, mercúrio) são introduzidos na cadeia alimentar pela contaminação dos solos, constituindo-se num grave problema de segurança alimentar; dos lixões, que além da contaminação do solo, da água e do ar, são áreas onde vivem pessoas que, sem alternativas, se expõe na luta pela subsistência.

Segundo um levantamento da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, há 1,3 milhões de pessoas diretamente expostas ao risco da contaminação ambiental no país. Esse estudo revelou o mapa da contaminação ambiental no Brasil, apontando 15 mil áreas de contaminação e conclui que a população está adoecendo principalmente por causa da poluição do ar, do solo e da água. Por exemplo, em relação à contaminação do solo, que pode causar danos à saúde pública, estão as atividades petroquímicas, a de extração mineral, as siderúrgicas, as de produção e utilização de agrotóxicos e as dos lixões.³

As denúncias de contaminações ambientais com vítimas humanas surgem como uma ponta de *iceberg* desse contexto mais geral. Alguns são casos agudos e outros casos crônicos ainda não solucionados.

A construção de uma tipologia das violações nesse contexto mais amplo será útil para orientar segmentos sociais na organização de seus direitos; governamentais, para execução de políticas públicas que garantam os direitos humanos; os legisladores, para o aprimoramento das leis; a justiça, na reparação exemplar dos danos sofridos e na prevenção de futuras situações de exposição e de acidentes por negligência dos empreendedores ou dos administradores públicos. Será muito útil, também, ao Ministério Público, instância independente de outros poderes, fundamental na defesa

3 “Solo: Brasil possui 15 mil áreas contaminadas”. <http://www.dnonline.com.br>, acesso em 31/01/05

dos direitos difusos e individuais dos cidadãos e cidadãs residentes em todo o território nacional, fazendo cumprir assim a Constituição Federal e suas Normas, os Códigos e as Convenções Internacionais estabelecidas.

MÉTODO

As situações analisadas para a construção desta avaliação e tipologia foram as seguintes: contaminados por chumbo e cádmio (caso de Santo Amaro da Purificação-BA); contaminados por organoclorados (casos da Rhodia, em Cubatão-SP; Shell, em Paulínia-SP e da Cidade dos Meninos, no RJ); contaminados por hidrocarbonetos aromáticos (caso dos pólos petroquímicos e siderúrgicos); os contaminados pelo asbestos (trabalhadores da Eternit – Bahia); contaminado por mercúrio (caso da Carbocloro, Cubatão-SP) e os casos de contaminação por agrotóxicos (atividades agrícolas e de saúde pública no controle de vetores). Vale ressaltar que os riscos decorrentes da produção de micronutrientes com lixo tóxico, apesar de conhecidos, nunca foi investigada sua repercussão na saúde das populações e no meio ambiente; nesse sentido, outro caso ainda a registrar é o da produção de alumínio, ambos denunciados na Audiência Pública de Santos-SP.

CONCLUSÃO

Em todos os casos relatados e analisados constatou-se uma situação de violação dos direitos humanos sistemática e que constitui um padrão típico de violações múltiplas, tanto pela complexidade em que essas contaminações ocorrem, como pela ideologia dominante que está presente entre empresários, administradores e técnicos (públicos e privados); entre professores do ensino técnico profissional e superior; e entre pesquisadores.

Essa ideologia se traduz pelo pensamento do desenvolvimento a qualquer preço; pelo fatalismo de se assumir riscos em troca do emprego e pela culpabilização da vítima e da criminalização do movimento social. Este contexto tem feito, no Brasil, incontáveis vítimas humanas de contaminações químicas e radioativas, a maioria com danos irreparáveis. Também os ecossistemas próximos e remotos das fontes geradoras de contaminação são profundamente afetados, podendo comprometer a qualidade da vida das futuras gerações.

O desrespeito à Constituição Federal; as legislações específicas e às Convenções Internacionais ocorrem, em geral, com a omissão do Estado, seja no âmbito do executivo, do legislativo ou do judiciário.

Com freqüência empresas estatais ou de capital misto, ou concessionário são responsáveis pela produção de contaminações ambientais e humanas dificultando enormemente a reparação de danos. A dupla militância de profissionais que operam no setor público e privado é outra situação comum na origem das violações. Na verdade o Estado Brasileiro está bastante privatizado, permeado pela promiscuidade de interesses, causa de corrupção e baixa efetividade.

Embora se viva em um estado democrático de direito, este contexto dificulta o acesso à justiça, ao gozo dos direitos e impede que tenhamos uma democracia efetivamente incluyente.

O argumento freqüentemente empregado contra as vítimas de contaminação tem sido de caráter cientificista, cabendo a ela apresentar a prova cabal e irrefutável do “*nexo de causalidade*”. Sabe-se que é tão difícil demonstrá-las e por esta razão o ônus da prova fica para a vítima. A visão reducionista empregada nas análises de risco; nas investigações de acidentes; na elaboração de diagnósticos; na concessão de benefícios e nas medidas preventivas ou reparadoras são frutos de um modelo de pensamento sustentado por um tipo de ciência feita para dar suporte à exploração sem limite da natureza e do homem.

São tantas e tamanhas as dificuldades que muitos casos se arrastam por dezenas de anos sem solução.

Além das dificuldades de reparação material há um processo de humilhação que afeta profundamente a condição humana das vítimas de contaminação ambiental. Talvez esta seja a maior das violações que se observa na vida dos contaminados: a impossibilidade de se viver com dignidade

O não cumprimento do Princípio da Precaução foi uma violação comum a todos os casos analisados. Diversos argumentos cientificistas são utilizados contra esse importante princípio preventivo, especialmente quando do estabelecimento de Limites de Tolerância, da Dose Diária Aceitável, do Nível do Efeito Adverso Não observado, da Dose Letal 50, entre outros. Estes indicadores têm servido para mascarar o risco de intoxicação; dar falsa segurança e subordinar a saúde e os ecossistemas (que são condições complexas) a valores obtidos em situações experimentais e não reais, que desconsideram a suscetibilidades individuais, as dinâmicas ecológicas e a enorme gama de variáveis que estão presentes; atuam concomitantemente e são interdependentes na conformação do processo de exposição e adoecimento e da própria manutenção da vida. Infelizmente

são os interesses da produção que estabelecem o que é um risco aceitável e geralmente o fazem com base no cálculo de custos-benefícios em favor do mercado e não do bem estar humano.

Ao arrepio da Constituição Federal, legislações permissivas são editadas para facilitar a perpetuação do acúmulo de riquezas e a exclusão social, precursoras e aceleradoras de danos ambientais e para a saúde pública. Uma atrás das outras são feitas por iniciativa do próprio executivo, mediante normas, portarias e medidas provisórias. Em geral, com apoio de *lobbys* que atuam no legislativo para dar-lhes legitimidade. Assim vimos, nestes últimos meses de 2006, ocorrer com a legislação sobre agrotóxicos e os transgênicos. Tudo para atender os interesses do agronegócio, defendidos por uma bem armada bancada ruralista que promove uma chantagem contra o governo e o coloca subordinado a uma minoria de conservadores herdeiros da sociedade escravocrata do país.

Leis têm sido violadas ou mal aplicadas tais como o Licenciamento Ambiental que exige EIA-RIMAS, em geral elaborados pró-forma, e que contam com a conivência dos órgãos fiscalizadores. A despreocupação governamental com as questões relacionadas à poluição ambiental tem gerado situações de risco para a população que fica à mercê da ignorância, da corrupção e do imediatismo.

Não é admissível que as medidas de alívio emergencial ao sofrimento imediato das vítimas não sejam implementadas desde logo. Não é aceitável que o poder público não apresente avanços concretos efetivos em relação à reparação dos direitos lesados e à recuperação da dignidade da população e da qualidade do ambiente.

A justiça não enquadra os poluidores com prisão, obrigatoriedade de despoluição e pagamento de indenizações justas. A impunidade para os crimes ambientais permite este quadro devastador de que diariamente temos notícia, fora os que sequer são divulgados. Quem acaba pagando é a população. As empresas concluem que, aqui no Brasil, o crime corporativo compensa!

A saúde tem ficado ainda a parte destas discussões, muito pouco é realizado conjuntamente com a área de meio ambiente e vice-versa. Ainda as ações de saúde estão centradas nas questões da assistência médica. Há uma sensação entre vários atores da sociedade, que aos Órgãos Ambientais tem cabido o papel da moderação de conflitos através do controle ambiental pouco eficaz, que não contempla a precaução e a prevenção em sua integralidade, e aos órgãos de seguridade social

cabe um papel quase exclusivo de assistencialismo, que por sua vez, alimenta uma indústria bilionária como a farmacêutica e a dos pesticidas, sendo esta última também protegida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Têm se debatido freqüentemente a necessidade de se tramitar os processos de EIA/RIMA na esfera de Saúde, a fim de privilegiar a prevenção em saúde. Sobre a Saúde Ambiental certamente haverá também a pressão econômica, mas não deixa de ser uma instância fundamental, até hoje ignorada nos processos de licenciamento ambiental. A Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental – CGVAM é uma instância recente no Ministério da Saúde e ainda não galgou uma estrutura perene para tratar os complexos problemas de saúde relacionados com o meio ambiente no Brasil.

Os TAC – Termos de Ajustamentos de Conduta precisam utilizar uma dinâmica mais homogênea através de regulamentação mais adequada. Os TACs que são assinados pela via Judicial, em casos de contaminação, poderiam prever sempre, sem prejuízos de outros, a participação dos Técnicos dos Órgãos Ambientais, da Saúde Ambiental, da Saúde do Trabalhador, Vigilância Sanitária e a Sociedade Civil Organizada, pensando em maior integralidade nos acordos.

Empresas industriais, de mineração e agrícolas têm se valido das regiões mais empobrecidas do país para exercer atividades insalubres e altamente comprometedoras do meio ambiente, caracterizando-se pela promoção da injustiça ambiental. Esta recai sobre os grupos econômicos e étnicos vulneráveis, que no Brasil é um processo histórico que promove a restrição do acesso desses grupos a recursos políticos, econômicos e ambientais, inclusive na forma de interação com o meio ambiente, promovendo outras restrições à prática de suas tradições e à vivência de suas culturas.

Quando se investiga a violação de direitos humanos relacionados com alguma atividade produtiva de risco químico, conclui-se, em geral, que os trabalhadores são os mais atingidos pela contaminação, seja diretamente na linha de produção, seja em outras atividades (construção, administração e serviços gerais). Também suas famílias e as populações circunvizinhas. A contaminação também de um modo geral é múltipla. Este aspecto da múltipla exposição de modo geral não é considerada tanto para as medidas de proteção, segurança, controle e assistência ou no monitoramento.

QUADRO I**DAS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS MAIS COMUNS ENCONTRADOS NAS SITUAÇÕES DE CONTAMINAÇÃO AMBIENTAL ANALISADAS NO ÂMBITO DA RELATORIA DE DIREITOS HUMANOS AO MEIO AMBIENTE DA PLATAFORMA DYESCA, NO MANDATO 2005-2006****Violações identificadas de caráter mais comum a todos os casos**

- exposição inadvertida a múltiplas substâncias reconhecidamente tóxicas
- emissão de efluentes (gasosos, líquidos e resíduos) para o ambiente de forma acidental e ou rotineira sem proteção dos trabalhadores e da população
- contaminação de diferentes grupos populacionais e de modo diverso – fatalismo / humilhação, e racismo ambiental (Caso Santo Amaro e da contaminação por hidrocarbonetos aromáticos)
- migração de indústrias poluidoras para novos locais sem organização social, com incentivo governamental nacional e local e com pouca exigência e ou regulamentação
- contaminação do solo do entorno e expandindo a contaminação para os ecossistemas aquáticos locais
- mortes e prejuízos à saúde das vítimas / irreversibilidade de danos
- empobrecimento das famílias afetadas
- diversas empresas proprietárias / compartilhamento de responsabilidades (Caso de Santo Amaro da Purificação; empresas estatais privatizadas)
- investigação de doença ou de acidente desconsidera exposição mista ou múltipla e restringe-se ao tempo de exposição – não diagnóstico
- cientificismo. utilizado para tratar as relações entre doença e exposição, com adoção de um raciocínio reducionista arbitrário, autoritário, no momento de aplicar conceitos técnico-científicos. Desconhecimento ou fragmentação do contexto
- condições ambientais e de trabalho não efetivamente fiscalizadas / omissão do estado
- não reconhecimento de dano por parte do INSS / omissão do estado
- falta de acesso à assistência médica e a exames de alta complexidade para diagnóstico / omissão do estado
- indenizações não efetivadas / omissão do estado
- extensão de risco para os domicílios e para os logradouros públicos / omissão do estado
- falta de controle da saúde
- postura anti-ética do profissional médico da empresa
- demissões em situações da saúde comprometida
- postergação na tomada de decisão referente a reparação de dano
- ações cíveis de indenização existentes no poder Judiciário local correm lentamente
- demissões arbitrárias
- intimidação
- ideologia do ato inseguro, culpabilizando a vítima pelo acidente ou doença adquirida
- criminalização das vítimas e dos movimentos sociais
- assédio moral
- inviabilização do modo de vida
- ocultação de risco
- fatalismo da exposição frente à necessidade do emprego
- discriminação dos doentes ou acidentados

Casos / situações analisadas: Responsáveis

- Contaminados por Chumbo: Grupo Penarroya (francesa); Grupo Trevo e órgãos. Baterias Moura
- Contaminados por Zinco e Cádmio: Ingá Mercantil
- Contaminados por organoclorados: Rhodia/ Shell/ BASF/ Cyanamid/ Ministério da Saúde e órgãos governamentais
- Contaminados por hidrocarbonetos aromáticos (caso dos pólos petroquímicos e siderúrgicos): Cosipa; Tubarão, CSN; Copesul, AçoMinas; Petrobrás, Petroquímica União, Petroflex, Indústrias Matarazzo; pólo gesseiro pelo uso de coque verde de petróleo e órgãos governamentais
- Contaminados por agrotóxicos (atividades agrícolas e de saúde pública, no controle de vetores): Empresas produtoras e distribuidoras de agrotóxicos; FUNASA; SVS-MS e outros órgãos governamentais
- Contaminados por Asbestos: Sama/Eternit/ Alconar
- Contaminados pelo Aterro Motovani/ diversas indústrias, incluindo a ShellLque contaminou com aldrin, endrin; dieldrin, benzeno, xileno, etilbenzeno; níquel, cobre, zinco e chumbo)
- Contaminados por Mercúrio em área industrial/ CARBOCLORO; Solvay Indupa do Brasil
- Risco de contaminação por Fluoreto, ácido fluorídrico, enxofre, benzopireno na cadeia produtiva de alumínio: Alunorte
- Risco de contaminação por micronutrientes tóxicos: Indústrias de fertilizantes: entre outras: Mixmicro, de Suzano-SP, a Agroplanta, de Batatais-SP, e a Galvani, de Paulínia-SP

Local de ocorrência dos casos analisados

- Santo Amaro da Purificação-BA (nesse caso também houve exposição concomitante ao cádmio e ao arsênico)
- Poções-BA
- Camaçari-BA
- Cubatão-SP
- Recanto dos Pássaros em Paulínia-SP
- Vila Carioca Zona Sul da Capital de SP
- Condomínio Residencial em Mauá-SP
- São Vicente-SP
- Santo Antônio de Posse – RM de Campinas-SP
- Cidade dos Meninos, em Duque de Caxias-RJ
- Volta Redonda-RJ
- Itaguaí-Porto de Sepetiba-RJ
- Vitória-ES
- Vale do Aço-MG
- Triunfo-RS
- Belo jardim-PE
- Cabo de Santo-Agostinho-PE
- Sertão de Pernambuco (Arapirina e Trindade)
- Belém-PA
- Outros locais: Extensão da contaminação para múltiplos locais em função do fluxo energético das matérias primas e dos produtos finais da produção (agrotóxicos; micronutrientes; organoclorados; benzeno; asbestos, mercúrio). Destaque para a contaminação por mercúrio na produção de ouro na região Amazônica, afetando os ecossistemas com suas populações humanas ribeirinhas, indígenas e de trabalhadores.

Origem das denúncias analisadas

- Avicca – Associação das Vítimas da Contaminação por Chumbo, Cádmio, Mercúrio e outros elementos químicos de Santo Amaro da Purificação
- Acpo – Associação de Combate aos Poluentes
- Rede Brasileira de Justiça Ambiental
- Abea – Associação Baiana dos Expostos ao Amianto
- Abrandh – Associação Brasileira de Nutrição e Direitos Humanos
- Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Mato Grosso do Sul
- Sindicato Químicos Unificados
- Sindicato dos Químicos do ABC
- Engenheiro Élio Lopes (ex-gerente da CETESB de Cubatão-SP)
- Dr. Fernando Carvalho, da UFBA

Direitos Humanos violados e violações

- | | |
|----------------------------------|--|
| • Direito à vida | • Direito econômico |
| • Direito à Justiça | • Direito ao trabalho digno |
| • Direito à saúde | • Direitos trabalhistas |
| • Direito à moradia | • Direitos previdenciários |
| • Direito ao meio ambiente sadio | • Direito à segurança |
| • Direito à água com qualidade | • Direitos relacionados às corporações |
| • Direito à Biodiversidade | • Direito à ética profissional |
| • Direito cultural | • Direito a informação |
| • Direito à alimentação | • Direito de saber |
| • Direito à terra urbana | • Direito à probidade pública |
| • Direito à terra Rural | • Direito à transparência |

EIXO GRANDES PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO

Neste eixo foi realizada missão conjunta (Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural; ao Meio Ambiente e ao Trabalho) sobre o projeto de governo para a transposição das águas do Rio São Francisco.

As violações de direitos humanos relacionados a este projeto têm que ser analisadas de forma mais ampla, dentro do contexto de relações entre o desenvolvimento e o meio ambiente, e todas as conseqüências decorrentes das pressões delas geradas, criando situações de riscos para a saúde, o trabalho, a justiça, a segurança alimentar, os ecossistemas, a cultura e a própria democracia.

Em particular, uma primeira e grande violação está relacionada com o próprio licenciamento ambiental, que para o Projeto de Transposição do Rio

São Francisco continua repetindo as dissociações entre empreendimentos econômicos de infra-estrutura e impactos ambientais e na saúde, conforme nota divulgada pelo Conselho Nacional de Saúde, em janeiro de 2007.

Infelizmente o modelo de desenvolvimento vigente no país “desconsidera as relações entre a humanidade e a natureza” (conforme a mesma nota), impedindo o rumo do desenvolvimento econômico-social e cultural do país na direção do desenvolvimento sustentável, compromisso assumido pelo país na Conferência das Nações Unidas de 1992, no Rio de Janeiro e ratificada na de 2003, em Johannesburgo.

O Projeto de Transposição do Rio São Francisco repete os mesmos equívocos de outros grandes empreendimentos, como das usinas hidrelétricas, termoeletricas, usinas nucleares, rodovias, petroquímicas, refino de petróleo, siderurgia, produtoras de alumínio, expansão da atividade mineradora e da agro-pastoril, de forma extensiva em contextos vulneráveis. No caso da agricultura: com a monocultura, introdução de transgênicos e a intensificação do uso de agrotóxicos. A exploração de madeira em áreas que deveriam ser de preservação tornam-se outra frente de devastação de florestas e da biodiversidade, como denuncia amplamente a Nota do Conselho Nacional de Saúde.

Embora, temos comprovações das conseqüências negativas irreparáveis como, por exemplo, a contaminação por agrotóxicos de diversos cursos d'água, como do próprio São Francisco e do Aquífero Guarani; a perda da biodiversidade; o trabalho escravo e a exploração de crianças e jovens; a perda das condições de vidas das populações indígenas e tradicionais, com grave perda de identidade cultural, causando-lhes enormes danos sociais; e o agravamento do quadro de violência urbana e rural vigentes, o governo segue em seu modelo desenvolvimentista, de crescimento a qualquer custo, repetindo em sua atual política estratégica os mesmos equívocos cometidos no período da Ditadura Militar, quando da criação de diversos megaprojetos de geração de energia; de abertura da trans-amazônica; da instalação de diversos pólos industriais, como os de Cubatão-SP e Camaçari-BA, conduzidos de modo autoritário e vertical, com falta de transparência e participação da sociedade, especialmente dos grupos afetados por aqueles projetos.

A proteção das comunidades humanas envolvidas contra esses riscos fica ameaçada pelo próprio Estado, ferindo enormemente a República, a Democracia e o Estado de Direito. Toda sorte de violações são cometidas em nome desse desenvolvimento, no qual as comunidades não participam

dos processos de decisão e não são sequer corretamente informadas, pelo contrário há um verdadeiro processo de contra-informação e desinformação, gerando ainda mais insegurança entre grupos populacionais já vulnerabilizados pela crônica exclusão social.

QUADRO II

DIREITOS HUMANOS VIOLADOS NAS SITUAÇÕES DENUNCIADAS E INVESTIGADAS DURANTE A MISSÃO CONJUNTA DA PLATAFORMA DHESCA-BRASIL, NO ANO DE 2006, NA REGIÃO DO MÉDIO, SUBMÉDIO E BAIXO SÃO FRANCISCO

Situação denunciada	Direito Violado
Todas as comunidades atingidas por barragens foram vítimas de processos de desinformação e contra-informação produzidas pelo governo e pela Chesf. A mesma situação se repete no início do projeto de Transposição do Rio São Francisco.	Direito de informação; Direito de saber; Direito à participação.
Os projetos executados na bacia do rio São Francisco pela Chesf e Codevasf não criaram mecanismos de controle social e nem de comunicação direta com as comunidades atingidas. A mesma situação se repete no início do projeto de Transposição do Rio São Francisco.	Direito à transparência na execução das políticas públicas.
Os projetos executados na região do sub-médio e baixo São Francisco promoveram intensa degradação ambiental na região e comprometimento do ecossistema da bacia, indicado pelo desaparecimento de espécies; introdução de espécies exóticas; contaminação das águas; diminuição do volume das águas; perda de mata ciliar e assoreamento do leito do rio. Perda de biodiversidade implica ainda em valores estético e ético; e fere profundamente o sustento econômico das comunidades.	Direito ao meio ambiente equilibrado; Direito a água.
Comprometimento da segurança alimentar de comunidades ribeirinhas, indígenas e de agricultores familiares, modificação das formas de acesso à água, à terra e aos alimentos; à pesca artesanal; Comprometimento da pesca, que não mais garante a subsistência dos povos indígenas e dos pescadores tradicionais na região;	Direito à alimentação; Direito à subsistência econômica.
Perda de solos de vazante, comprometendo a prática da agricultura tradicional.	
As transformações sofridas no contexto de vida das populações implicaram em significativa elevação das demandas para o sistema público de saúde, e conseqüentemente de seu custo. Assistência básica e de média e alta complexidade inexistente ou insuficiente nas comunidades ribeirinhas. Ausência da FUNASA na assistência à população indígena	Direito às políticas públicas de saúde, educação, trabalho, previdenciária, segurança, moradia, saneamento.
Exclusão social agravada;	

Situação denunciada	Direito Violado
Educação indígena não implementada; precária infra-estrutura escolar; ausência de alternativas profissionalizantes para os jovens na maioria das cidades ribeirinhas;	Direito às políticas públicas de saúde, educação, trabalho, previdenciária, segurança, moradia, saneamento.
Péssimas condições de trabalho no pólo fruticultor;	
Assédio moral e sexual;	
Falta de proteção e controle da saúde dos trabalhadores;	
Trabalho Infantil;	
Excessiva jornada de trabalho;	
Precarização dos contratos de trabalho;	
Ausência de fiscalização das condições de trabalho;	
Agricultura dificultada para pequenos agricultores;	
Falta de amparo social, especialmente para mulheres;	
Falta perspectiva profissional para os jovens;	
Dificuldade de transporte; Acesso à água dificultado;	
Água do rio contaminada por resíduos de agrotóxicos e esgotos;	
Coleta de lixo precário na maioria das cidades ribeirinhas, especialmente em Juazeiro;	
Precárias condições de habitação na maioria das cidades ribeirinhas;	
Conflito de terras entre indígenas; populações ribeirinhas tradicionais, poceiros e reassentados; Reassentados sem título de terras;	
Terras indígenas com problemas de demarcação;	
Privatização das margens do rio;	
Perda da biodiversidade aquática natural do rio;	
Perda de mata ciliar;	
Assoreamento do rio;	
Falta de informação;	
Desinformação;	
Cooptação de lideranças; Falta de controle social.	
Os deslocamentos compulsórios de pescadores, agricultores ribeirinhos e indígenas desestabiliza práticas sociais e laços de sociabilidade, cria novos padrões e hábitos culturais, agravando o quadro de doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, consumo de álcool e drogas ilícitas, de doenças mentais; gravidez indesejada e precoce e dos padrões alimentares e de moradia. Falta de uma política de valorização cultural do local.	Direito à preservação de culturas tradicionais (indígenas, quilombolas e ribeirinhas).

Situação denunciada	Direito Violado
Violência no campo;	Direito à Justiça
Violência urbana;	Direito a resistência;
Violência contra a mulher;	Direito de organização;
Injustiça Racial;	Direito de manifestação;
Criminalização do Movimento Social;	Direito à terra.
Além da intimidação dos narcotráficos, há intimidação de lideranças indígenas, da população e dos defensores dos direitos humanos que são ameaçados pela Polícia Militar do Estado de Pernambuco, pelo Promotor Público da Cidade de Cabrobó-PE e pela presença acintosa do Exército em atividades de topografia em comunidades do entorno de Itaparica.	
Abuso de poder por parte de autoridades públicas.	

QUADRO III

RECOMENDAÇÕES FEITAS NA MISSÃO CONJUNTA DA PLATAFORMA DHESCA-BRASIL, NO ANO DE 2006, NA REGIÃO DO MÉDIO, SUBMÉDIO E BAIXO SÃO FRANCISCO

- Cabe ao Estado dentro de suas atribuições de formulação de estratégia e controle da execução das políticas econômicas e sociais garantir amplamente os Direitos Humanos.
- O Governo e Empresas devem cumprir a Constituição Federal; as Convenções Internacionais e as legislações específicas relativas aos Direitos Humanos; a Seguridade Social, ao Meio Ambiente; aos Comitês de Bacia; a Agenda 21; a Biodiversidade; entre outras. Cabe ao Estado garantir o respeito e o cumprimento da legislação ambiental, fazer o seu aprimoramento incluindo obrigatoriamente a participação do setor saúde e da população. Devendo exigir o cumprimento dos requisitos, condicionantes, medidas preventivas e mitigadoras e a adoção do Princípio da Precaução em casos de incertezas, como é o caso do Projeto de Transposição do Rio São Francisco.
- Cabe ao Estado a análise detalhada e fundamentada das implicações do projeto de Transposição do São Francisco sobre o ambiente e a saúde das comunidades humanas atingidas, visando antecipar possíveis riscos e definir alternativas locais e tecnológicas adequadas aos contextos sociais, ambientais e culturais;
- O Senado da República deve investigar o não cumprimento dos passivos deixados pela Chesf decorrentes da construção de barragens no Rio São Francisco. Para tal utilizar o Banco de Dados da Coordenação dos MPs inter-estaduais, sob a Coordenação da Dra. Luciana Curi, Promotora de Justiça do MP do estado da Bahia, que atuam na região da Bacia do São Francisco. O Senado da República deve questionar o Ministério da defesa sobre o papel do Exército no Projeto do Rio São Francisco. Também este deveria adequar a ação do Exército em respeito às comunidade;
- Qualquer projeto que utilize as águas do Rio São Francisco deverá garantir a prioridade para consumo humano e dessedentação em casos reais de escassez. Também há necessidade de se estabelecer limites e padrões para realocação das águas.

- Os posicionamentos dos Comitês de bacias do Rio São Francisco devem ser respeitados.
- O Ibama deve concluir suas análises e levar em consideração no licenciamento ambiental, de qualquer projeto relacionado a utilização das águas do Rio São Francisco, os impactos das violações já existentes de intervenções anteriores e as potenciais violações em razão de erros que podem ser repetidos;
- A Chesf deve cumprir com todos os compromissos assumidos com as comunidades reassentadas e ressarcir as demais por prejuízos decorrentes de construção de barragens e de linhas de transmissão;
- É preciso criar um fundo estadual para a revitalização do rio, dar alternativas econômicas e impedir a degradação ambiental na região do semi-árido.
- O Ministério da Integração e todos órgãos governamentais e empresas devem criar mecanismos efetivos de comunicação, informação, participação e controle social em todos os projetos que envolvem as comunidades ribeirinhas do Rio São Francisco;
- A FUNASA deve garantir uma ação efetiva de atenção a saúde indígena da região;
- A FUNAI deve prestar maior assistência aos Povos Indígenas da região e garantir o acesso à terra e aos meios de subsistência dos indígenas e de proteção de sua cultura;
- O MEC e FUNAI devem garantir um processo de educação indígena adequada. O MEC deve fiscalizar as secretarias Estaduais quanto ao cumprimento das ações previstas relativas a merenda escolar, adequação do ensino ao contexto local; a qualificação dos professores etc.
- O SUS deve fiscalizar a atenção à saúde básica, de média e alta complexidade na região, garantindo o acesso das comunidades ribeirinhas aos serviços de saúde. O SUS deve implantar um efetivo sistema de vigilância epidemiológica dos agravos à saúde específicos para a região, especialmente no pólo fruticultor relativo a intoxicações agudas e crônicas decorrentes da exposição aos agrotóxicos. O SUS deve implantar efetivas ações de saúde do trabalhador e ambiental na região; bem como de prevenção da gravidez na adolescência;
- O Ministério do Trabalho deve dotar a região com fiscais suficientes para uma efetiva garantia de condições dignas de trabalho e de prevenção de riscos;
- A Previdência Social deve implementar ações de reconhecimento de doenças e acidentes de trabalho e classificar as empresas segundo o risco real de produção de agravos à saúde dos trabalhadores/as e cobrar o ressarcimento por gastos com acidentes e doenças do trabalho;
- Instituir uma política de habitação e saneamento nas comunidades rurais e agrovilas;
- Criar delegacias da mulher com retaguarda de amparo social para vítimas de violência e assédio sexual/ moral;
- Garantir água com qualidade para as populações ribeirinhas;
- Garantir o direito de ir e vir dos pescadores no rio e em suas margens;
- Instituir uma política adequada de apoio aos pescadores durante a piracema;
- Priorização das ações de revitalização do Rio São Francisco;
- Priorização de projetos de geração de renda sustentáveis, de convivência com o Semi-árido;

- A Chesf deve avaliar a Prefeitura de Sobradinho na aplicação dos recursos repassados em benefício das populações atingidas elevar aos órgãos competentes a informação de improbidades;
- Instituir uma política de habitação e saneamento urbano da periferia da cidade de Juazeiro/BA;
- O Ministério Público Federal e Estadual devem tomar medidas para assegurar assistência judiciária e médica ao Pajé Truká preso, dentro da legislação específica para os povos indígenas. O Promotor Público de Cabrobó deveria ser investigado por suas arbitrariedades e abuso de poder no local.
- O Ministério Público e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco devem investigar a ação do promotor Público da Comarca de Cabrobó;
- O Comando da PM e a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco devem investigar a ação da Polícia Militar envolvida no assassinato de liderança e membro do povo Truká.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Cabe ao Estado dentro de suas atribuições de formulação de estratégia e controle da execução das políticas econômicas e sociais garantir amplamente os Direitos Humanos.

O Governo e Empresas devem cumprir a Constituição Federal; as Convenções Internacionais e as legislações específicas relativas aos Direitos Humanos; à Seguridade Social, ao Meio Ambiente; à Agenda 21; à Biodiversidade; entre outras.

Cabe ao Estado garantir o respeito e o cumprimento da legislação ambiental, fazer o seu aprimoramento incluindo obrigatoriamente a participação do setor de saúde e da população. Deve exigir o cumprimento dos requisitos, condicionantes, medidas preventivas e mitigadoras e a adoção do Princípio da Precaução em casos de incertezas, como é o caso do Projeto de Transposição do Rio São Francisco.

É preciso que os órgãos de controle ambiental desempenhem as funções para as quais foram criados, sem interferências ou interrupções no trabalho, adotando medidas concretas e adequadas para prevenir qualquer tipo de violação ligadas à questões ambientais.

É necessária a existência de legislações articuladas, com punições rigorosas aos infratores e que permitam ações integradas entre os diversos órgãos de modo a impedir a descontinuidade da vigilância.

Que seja implementado, em nível Federal, um sistema de avaliação de risco à saúde humana por resíduos perigosos, com previsão de poderes e deveres institucionais, fonte de recursos, procedimentos e etapas de um processo de reconhecimento, avaliação, formulação e concretização de propostas e monitoramento da saúde da população, além da eliminação das fontes causadoras dos danos. Para isso, que sejam estudadas experiências institucionais já existentes em outros países.

As empresas privadas e públicas devem prestar contas de suas ações para os órgãos reguladores e para a população. É preciso praticar as políticas públicas com transparência. As informações relacionadas às situações existentes e às ações desenvolvidas pelas empresas e pelos órgãos públicos devem ficar permanentemente disponíveis para a sociedade.

As situações de contaminações envolvendo populações e territórios devem ser tratadas de modo articulado e participativo, amparando as vítimas e acompanhando o desempenho dos órgãos responsáveis nos três níveis de governo.

Conforme já expressado por nós no informe de 2005 é evidente que as empresas que utilizam tecnologias e materiais que são nocivos ao meio ambiente e à saúde têm a obrigação de reparar os danos socioambientais causados. Também, deverão fazê-lo os agentes públicos que tenham sido omissos, negligentes ou que de alguma forma contribuíram para que a situação chegasse na gravidade a que chegou. Por outro lado, é preciso considerar que, em se tratando de violações de direitos humanos, é o Estado Brasileiro que assume internacionalmente o compromisso de respeitá-los, protegê-los e promovê-los. Nesse sentido, mesmo que não tenha sido o agente causador das violações de direitos, ele é responsável por assegurar às vítimas a justa reparação e a proteção contra novas violações. Além disso, há violações que ocorreram no passado e há violações que ocorrem atualmente. Enquanto as primeiras precisam ser reparadas, as atuais devem ser imediatamente combatidas e estancadas, além de reparadas.

Cabe ao Estado brasileiro a análise detalhada e fundamentada das implicações de grandes projetos de desenvolvimento e outros empreendimentos sobre o ambiente e a saúde das comunidades humanas atingidas, visando antecipar possíveis riscos e definir alternativas locais e tecnológicas adequadas aos contextos sociais, ambientais e culturais.

CONCLUSÃO GERAL DO MANDATO

A situação de violações de direitos humanos relativas ao meio ambiente é grave e crônica no Brasil, pelos grandes passivos ambientais existentes e, ainda, por apresentar uma situação de recursividade dos equívocos historicamente produzidos e que se observa no atual modelo de desenvolvimento, levando à situações agudas de violações, especialmente nos grandes empreendimentos, fazendo recrudescer processos vistos nos períodos ditatoriais.

Em nome do crescimento econômico sacrifica-se o desenvolvimento humano sustentável e beneficia-se de forma ostensiva o capital em detrimento do meio ambiente, da qualidade de vida e da saúde. O bônus fica para os que lucram com o mercado e o ônus ficam para as populações mais pobres.

Como vimos nas missões realizadas e nos seus resultados sumarizados nos quadros acima há uma tipologia de violações de direitos humanos ao meio ambiente, que se interligam entre outras com violações econômicas, sociais e culturais, sendo reveladores da interdependência de fatores e da indivisibilidade de direitos. Reforçando a importância de se fazer Missões conjuntas na investigação de violações de direitos humanos. Essas missões foram ilustrativas no sentido de demonstrar que temos no Brasil um Estado defensor de um modelo privatista que produz e reproduz uma ideologia de manutenção do status quo e não de superação das desigualdades sociais e das injustiças socioambientais.

As presenças do Estado e da Ciência ficaram muito evidenciadas como dirigidas predominantemente em favor dos interesses mercadológicos e em detrimento da maioria da população, que fica excluída do gozo dos benefícios públicos e do conhecimento. Os modelos ditos científicos elegem métodos fragmentados de análise da realidade trazendo obscurantismo

ao invés de esclarecimento das situações, além de serem usados como um arrogante fetichismo cientificista de menosprezo às culturas e saberes das populações tradicionais.

A questão da desinformação tem sido uma estratégia usada para confundir, ocultar, iludir e transgredir, sendo uma das principais violações de direitos humanos observada nas Missões realizadas. A falta de transparência no exercício da gestão pública está na raiz de muitos dos direitos violados e que só pode ser enfrentada com maior grau de controle e participação social, devidamente esclarecida.

Consideramos que as Missões de investigação de direitos humanos realizadas em situações emblemáticas, considerados os contextos mais amplos em que ocorrem, são caminhos importantes para uma análise mais global que possibilita o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento mais efetivas para o movimento social e para todos aqueles interessados em restaurar e fortalecer a cidadania e um verdadeiro Estado de Direito no Brasil.

RELATORIA NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS À MORADIA ADEQUADA E À TERRA URBANA

Lucia Maria Moraes*
Patrícia de Menezes Cardoso**

* Relatora Nacional do Direito Humano à Moradia Adequada. Arquiteta Urbanista, Professora da Universidade Católica de Goiás, Doutora pela FAU, USP/SP.

** Voluntária das Nações Unidas e assessora da Relatoria. Advogada do Instituto Polis, mestranda em Direito Urbanístico Ambiental PUC/SP, Conselheira das Cidades.

CONTEXTO: AVANÇOS E DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À MORADIA ADEQUADA NO BRASIL

Dentre os avanços e desafios atuais para a implementação de uma política de desenvolvimento urbano que garanta o direito à moradia adequada como um componente do direito à cidade sustentável, destacamos:

Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (HIS): Após 13 anos de tramitação aprovou-se o substitutivo ao 1º Projeto de Lei que cria um fundo nacional por iniciativa popular. A aprovação da Lei Federal nº 11.124/2005 constitui um primeiro passo para a criação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, prevendo: (i) as associações comunitárias e cooperativas habitacionais como agente promotores das ações do SNHIS (artigo 5º, VII), (ii) a criação de Conselho Gestor de caráter deliberativo e paritário (art. 10) e (iii) a obrigação de criação¹ de fundo com dotação orçamentária própria e conselhos que contemplem a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares e a elaboração de Plano HIS pelos Estado e Municípios que quiserem aderir ao SNHIS (art 12).

Na contramão de uma política habitacional adequada para a população de baixa renda do país, a Relatoria Nacional verificou a existência de políticas discriminatórias de intervenção urbana, pautadas em estratégias de “higienização” – como no caso da revitalização do centro de São Paulo –, de “desfavelização” – como no fato da expulsão da população pobre de áreas valorizadas na cidade de São José dos Campos – ou, ainda, de urbanização de igarapés – como na cidade de Manaus, na qual se

verifica de um lado o despejo, muitas vezes violento, de famílias de baixa renda e de outro a implantação de um modelo da habitação popular precário e segregador¹.

Vale ressaltar que programas de habitação popular financiados pela Caixa Econômica Federal (Jardim São José/ São José dos Campos-SP) e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (Conjunto Cidadão do PROSAMIM/Manaus-AM) não atendem o requisito da localização adequada da moradia afastando os trabalhadores dos centros urbanos e, conseqüentemente, da infra-estrutura, dos serviços públicos, dos equipamentos comunitários, das opções de trabalho, etc., que os mesmos oferecem.

*Contingenciamento de recursos para investimento social em habitação popular*²: Consideramos positivo o aumento do montante de recursos destinados à política habitacional de interesse social conquistado pelo Ministério das Cidades no ano de 2006. Em um contexto eleitoral houve redução de recursos destinados à área social. Os pacotes recém anunciados e o orçamento de 2007 apontam os empreendimentos habitacionais como umas das estratégias para o aquecimento e crescimento econômico. É fundamental, que estes recursos impulsionem a implementação de políticas habitacionais.

No entanto, é preocupante o fato de apenas ínfima parte destes recursos passarem pelo Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, ou seja, pela gestão democrática e controle social do Conselho Gestor do FNHIS, empossado em agosto de 2006².

A realidade do contingenciamento de recursos para investimento em habitação popular, apesar de começar a mudar em alguns estados e cidades brasileiras, em especial do norte e nordeste (que estão atuando em parceria com o Governo Federal), ainda não é um a realidade na maioria das cidades brasileiras, como é o caso de São Paulo. Apesar de rica, a capital paulista destina irrelevante parte do orçamento para habitação

1 Um grande número de famílias que moram nas margens do Igarapé Cachoeirinha gostaria de continuar morando na área, no entanto, o PROSAMIM não tem permitido essa opção. O governo do estado vem efetuando os despejos como forma de imposição para liberação das áreas.

2 O Fórum Nacional da Reforma Urbana reivindica a alocação de 3 bilhões/ano no FNHIS, e até o presente momento, o valor previsto para 2007 é de apenas R\$ 450 milhões. Em 2006, após reivindicação da Marcha Nacional pela Reforma Urbana e pelo Direito à Cidade realizada em agosto de 2005, o Governo Federal destinou aproximadamente R\$ 1 bilhão para estados e municípios através do FNHIS, dos quais mais da metade se destinou à erradicação de palafitas. A destinação destes recursos não passou pelos critérios definidos pelo Conselho Gestor do FNHIS, já que este foi empossado posteriormente.

popular e os movimentos de moradia denunciam a interrupção, pela Prefeitura do Município e pelo Governo do Estado, da execução de convênios de mutirões e paralisação de programas de habitação de interesse social, como locação social e bolsa aluguel, que atendiam a população de baixa renda, população em situação de rua, catadores, idosos e deficientes.

Construção da Plataforma Nacional de Prevenção aos Despejos: Ameaças e a realização de despejos constituem a principal denúncia recebida por esta Relatoria. As missões realizadas explicitaram a insegurança da posse que a população de baixa renda vivencia, com medo de a qualquer momento perder seu barraco, seus bens, e até mesmo sua vida pelo aparato da força policial e/ou pelas condições de risco a que estão submetidas. A luta pela democratização do acesso à terra urbanizada – simbolizada pelas ocupações urbanas de áreas vazias e ociosas – consiste na resistência contra a exclusão social e é o reflexo da luta dos grupos mais vulneráveis da sociedade pela inclusão na cidade.

A Relatoria para o Direito Humano à Moradia Adequada participou entre os dias 12 e 14 de maio de 2006, no Recife, do Seminário Nacional de Prevenção aos Despejos organizado pelo Fórum Nacional da Reforma Urbana que contou com diversos apoios e participação de diferentes Ministérios do Governo Federal, de representantes dos Poderes Judiciário e Legislativo, Ministério Público e representantes dos movimentos rurais, quilombolas, atingidos por barragens e urbanos. Como frutos dessa articulação resultaram: a construção da Plataforma com propostas para os três poderes no sentido de combater a violência dos despejos; o funcionamento do GT de Conflitos Fundiários Urbanos; a aprovação de resoluções sobre essas questões no âmbito do Conselho Nacional da Cidade; e a demanda de institucionalização de órgão responsável com orçamento próprio para uma política de prevenção aos despejos em âmbito federal a exemplo da iniciativa da Gerência de Conflitos Fundiários da Secretaria Nacional de Programas Urbanos do Ministério das Cidades.

Planos Diretores Participativos: Segundo o Ministério das Cidades, dos 1.682 municípios brasileiros com mais de 20 mil habitantes comprometidos em criar Planos Diretores até este ano, apenas 60 (3,56%) não o fizeram. Outros 296 (17,6%) estão com seus Planos Diretores em andamento, mas longe de serem concluídos. Os 1.326 municípios restantes (78,84% do total) já têm Planos Diretores ou esperam apenas a aprovação dos projetos de lei nas câmaras de vereadores. O alcance dessa meta, mesmo que formal, reforça a aplicabilidade do Estatuto da Cidade.

Apesar disso, a implementação de uma política urbana pautada pela *Gestão Democrática da Cidade* como pressuposto para o cumprimento da função social da propriedade e da cidade, como determina o Estatuto da Cidade e recomenda o Conselho Nacional das Cidades, não vem sendo respeitado. A elaboração dos Planos Diretores nas cidades visitadas pela Relatoria em 2005 e 2006, exceto São Paulo, não contaram com a efetiva participação popular, como Teresina (PI) e Rio de Janeiro (RJ), em Goiânia o Plano Diretor está tramitando na Câmara Municipal e poderá ser aprovado a revelia das organizações sociais como foi o caso de São José dos Campos (SP).

Aprovação da Lei de Saneamento: Em 05/01/2007 foi sancionada a Lei n. 11.445/07 que define um marco regulatório para o setor, resultante de proposta do Executivo aperfeiçoada no Congresso Nacional. Embora a Lei não trate da Política Nacional de Saneamento, como previa o PL 5.296/05 do Executivo, defendido pelo Fórum Nacional da Reforma Urbana e Frente Nacional de Saneamento Ambiental, contempla uma Política Federal de Saneamento, à qual estados e municípios devem se adequar para acessar recursos públicos federais ou geridos pela União. Considerando a aplicação de investimentos vultosos na área de infra-estrutura e, particularmente, na área de saneamento já anunciada pelo Governo Federal, entre os avanços conquistados, destacam-se: a fixação de condições especiais para contratação de cooperativas ou associações de catadores de baixa renda, reconhecidos pelo Poder Público, para realizar coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis; a defesa dos direitos do consumidor e mecanismos de controle social sobre a prestação de serviços; e garantias aos investimentos feitos por concessionárias, como por exemplo, a criação de conselhos com representantes da sociedade.

MISSÕES REALIZADAS NO MANDATO 2005-2006

MONITORAMENTO DE CASOS INVESTIGADOS EM 2005

IMPLANTAÇÃO DO PÓLO SIDERÚRGICO NA ILHA DE SÃO LUÍS DO MARANHÃO

As Relatorias Nacionais para os Direitos Humanos à Moradia Adequada e Terra Urbana; ao Meio Ambiente; e à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural realizaram em agosto de 2005 uma missão conjunta na capital maranhense para averiguar as potenciais violações de direitos humanos decorrentes da implantação de um pólo siderúrgico na ilha de São Luís do Maranhão. A missão foi realizada em atenção à denúncia do Fórum Reage São Luís, que congrega várias entidades da sociedade civil e aos representantes das comunidades de Cajueiro, Vila Maranhão, Rio dos Cachorros, Taim, Porto Grande, Limoeiro, São Benedito, Vila Conceição, Anandiba, Parnuaçu, Camboa dos Frades e Madureira.

A missão resultou positivamente para a população que vem lutando contra a implantação do pólo na ilha maranhense. As Relatorias Nacionais da Plataforma DhESCA Brasil fortaleceram as comunidades tradicionais, os movimentos locais e as entidades se sentiram respaldadas para encaminharem sua luta na esfera nacional e internacional. O Ministério Público Federal, que já atuava em apoio às populações afetadas, se fortaleceu e ganhou como novo aliado o Ministério Público Estadual.

- I a redução da área ameaçada: alteração da lei de zoneamento (após realização de 11 audiências públicas) para a instalação futura da “zona industrial” das siderurgias da CVRD reduziu a alteração de uso das áreas rurais habitadas de 2,5 mil para 1.000 hectares, equivalendo redução de 60% da área da cobiçada pela CVRD.
- II a aprovação da Moção CONAMA Nº 077/2006 – “Licenciamento do Projeto de Pólo Siderúrgico em São Luís, Estado do Maranhão.” – Data

da legislação: 03/05/2006 – Publicação BS/MMA: 05/05/2006, com resoluções sobre o licenciamento ambiental do projeto.

- III a suspensão do processo licenciamento ambiental nº 3783 e transferência para o IBAMA, julho de 2006: Atendendo a requerimento do Ministério Público Federal, o juiz em exercício da 6ª Vara Federal, Newton Pereira Ramos Neto, expediu liminar transferindo para o Ibama o processo de licenciamento ambiental do Distrito Industrial de São Luís, em curso na Secretaria do Meio Ambiente, sob multa diária de R\$ 10.000,00 pelo descumprimento. A ação movida pela procuradora federal Carolina Mesquita argumenta que o Governo do Maranhão quer o licenciamento para favorecer a implantação de indústrias cujo impacto ambiental transcende as fronteiras do Estado, implicando o interesse da União. Ademais, segundo o MPF, o licenciamento de atividades em zona costeira seria prerrogativa legal do Ibama.
- IV Investigação de irregularidades no EIA da CVRD pelo Ministério Público Estadual: por indício de irregularidades no estudo e relatório de impacto ambiental anexado pela secretaria da Indústria e Comércio ao requerer a licença de operação, segundo o qual cerca de 30% do estudo seria copia literal de outro estudo “doador” ao Governo do Estado pela CVRD.
- V A criação pela Lei municipal nº 4.611/2006, sancionada em 22 de maio de 2006, do Conselho Municipal da Cidade de São Luís, de natureza deliberativa e consultiva e fiscalizador, com composição majoritária da sociedade civil, que acompanhou a elaboração do Plano Diretor. Atualmente, o movimento de moradia está buscando a alteração junto à Prefeitura de São Luís de do decreto de 2005 que criou o Conselho Estadual da Cidade para prever a criação do o Conselho Gestor do Fundo de HIS.

SITUAÇÃO DAS FAMÍLIAS SEM-TETO DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL EM GOIÂNIA – GOIÁS

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada e Terra Urbana e a Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, à Água e à Terra Rural realizaram uma missão conjunta à Goiânia, nos dias 28 e 29 de setembro de 2005, para averiguar as violações de direitos humanos sofridas pelas famílias vítimas de despejo forçado da ocupação Sonho Real do Parque Oeste Industrial, ocorrido em fevereiro de 2004. A visita foi planejada em atenção às denúncias formuladas pelo Fórum de Apoio e Solidariedade às Famílias Sem-Teto do Parque Oeste Industrial, que congrega várias entidades da sociedade civil goiana e a Coordenação do Movimento de Moradia da referida ocupação.

A missão aglutinou forças como o Ministério Público Federal – Região Goiás e Ministério Público do Estado de Goiás. Após constatar as graves violações de direitos humanos ocorridas durante o despejo forçado e as violações ainda em curso, devido à permanência das famílias sem-teto em situação de risco, onde sobrevivem em condições subumanas e degradantes (no primeiro momento nos Ginásios dos setores Capuava e Novo Horizonte e posteriormente no Acampamento Grajaú), as Relatorias Nacionais de Direitos Humanos apresentaram o Relatório da Missão com as constatações apuradas e recomendações às autoridades competentes para a garantia dos direitos humanos das pessoas envolvidas no conflito.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada e o Fórum de Apoio e Solidariedade às Famílias Sem-Teto vêm fazendo um monitoramento sistemático do caso e constata alguns avanços:

- I A compra do terreno para o assentamento definitivo de 2.500 famílias;
- II Garantia e repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal para construção do Conjunto Residencial Real Conquista;
- III Melhorias urbanísticas no acampamento provisório (embora ainda insuficiente para o abrigo humano)
- IV Inclusão dos sem tetos no Programa Renda Cidadã e outras de menor alcance.
- V Elaboração do projeto de urbanização do conjunto e discussão com sociedade civil.
- VI Governo do Estado de Goiás disponibilizou parte dos recursos financeiros do Cheque Moradia (R\$5.000,00 por família) para a construção das casas definitivas.
- VII Participação na Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CDDPH: no dia 29 de novembro de 2005 a Relatora Nacional da Moradia e representante do Fórum de Apoio participaram da reunião realizada no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça, do Ministério Público do Estado de Goiás. Na oportunidade foi apresentado um relatório de monitoramento sobre a situação dos sem-teto de Goiânia e discutido os encaminhamentos do pedido de federalização do processo judicial e do assentamento definitivo das famílias.
- VIII Janeiro de 2007: Visita do presidente da Caixa Econômica Federal, por demanda da Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada, para averiguar andamento das obras do conjunto Real Conquista.

No entanto, é explícita a morosidade e a falta de interesse político do estado para equacionar a situação de risco das famílias despejadas da ocupação Sonho Real. Os termos de compromisso assinados em maio de 2005, entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, Governo do Estado de Goiás e Prefeitura Municipal de Goiânia para a construção do Conjunto Residencial Real Conquista não estão sendo efetivamente cumpridos.

Apesar da promessa dos governantes de entregar 150 casas todo mês, até a presente data apenas 200 casas foram entregues e 400 estão em construção, sendo prevista a entrega de 700 casas até o mês de março de 2007. O Governo do Estado de Goiás, através da Agencia Goiana de Habitação (Agehab), responsável por viabilizar o empreendimento vem procurado desarticular o movimento através da mídia e as famílias vêm sendo perseguidas por não apresentarem seus cadastros conforme requisitos estabelecidos pela Agência. A Prefeitura Municipal de Goiânia sequer iniciou a construção dos equipamentos comunitários, de uma ponte, de meio fio e da pavimentação das ruas, o que, sem dúvida, vem provocando a formação de grandes valas nas ruas provocadas pelas enxurradas e inviabilizando a segurança e habitabilidade adequada no local.

OCUPAÇÕES URBANAS NA CIDADE DE TERESINA – PIAUÍ

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Moradia Adequada realizou nos dias 13 e 14 de dezembro de 2005 uma missão na capital do estado do Piauí em atendimento à denúncia formulada pela Federação de Associações de Moradores e Conselhos Comunitários (FAMCC) sobre a ocorrência de despejos forçados e ameaças de remoção de diversas ocupações urbanas de Teresina. Segundo informações da FAMCC, a cidade conta com mais de 200 ocupações urbanas abrigando aproximadamente 140.000 pessoas.

As ocupações acontecem em terreno de propriedade pública e privada, registrando um grande número de áreas (à época 45) *sub judice* com pedido de liminar de reintegração de posse proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Esse fato faz com que a falta de regularização fundiária e a insegurança da posse face às limitações de despejos concedidas aleatoriamente, sem o devido fundamento e processo legal, seja um dos principais problemas de violação dos direitos humano à moradia na cidade.

Os impactos da missão foram, a princípio, positivos, apesar da ausência de membros do Ministério Público estadual durante sua realização.

Pode-se destacar a desistência da aprovação de projeto de lei que pretendia proibir o investimento público em áreas de conflito fundiário, ou seja, ameaçadas por ações de reintegração de posse ou liminares; a continuidade e fortalecimento dos representantes do movimento popular na Comissão de Prevenção a Conflitos Fundiários e Despejos Forçados (que já se havia conquistados formar por pleito da sociedade civil para discutir os problemas das áreas ameaçadas de despejo); e a aprovação da Lei nº 5.570, de maio de 2006, que institui o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FEHIS e cria o Conselho Gestor do FEHIS, que é bastante significativa, por fazer a adesão do estado do Piauí ao Sistema Nacional de HIS.

MISSÕES DE INVESTIGAÇÃO REALIZADAS EM 2006

O SANEAMENTO AMBIENTAL NA BAIXADA FLUMINENSE E AS AMEAÇADAS DE DESPEJO DAS COMUNIDADES DE BAIXA RENDA NO RIO DE JANEIRO

A Relatoria Nacional da Moradia Adequada recebeu denúncias do Fórum Estadual de Luta pela Reforma Urbana (FELRU-RJ) sobre graves situações de violação ao direito humano à moradia e do direito à cidade sustentável na cidade do Rio de Janeiro e na Baixada Fluminense, região Metropolitana do Rio.

Destacam-se, dentre as violações denunciadas, as condições de saneamento ambiental às quais está exposta a população de baixa renda da Baixada Fluminense e o grande número de famílias ameaçadas de despejo pelo próprio estado na cidade do Rio de Janeiro. Comunidades quilombolas, tanto urbanas quanto rurais, também não estão tendo o direito ao reconhecimento de suas terras.

Durante a visita, constatou-se que as moradoras e moradores da região da Baixada Fluminense onde cerca de um milhão de pessoas vive em condições subumanas pela falta de salubridade da moradia e ausência de esgotamento sanitário, limpeza dos córregos, rios e ruas, sistema de abastecimento de água etc. Dentre as violações cometidas destacam-se a prática de crimes eleitorais, mediante falsas promessas de candidatos a cargos políticos, em todas as categorias e instâncias municipais, estadual e federal para equacionar os problemas sociais e ambientais da região; a perda de vidas e destruição de bens em enchentes e/ou em desabamentos de morros, a absoluta precariedade dos bairros e das habitações da

população de baixa renda na região; a alarmante situação de risco à saúde do bairro Jardim Paraíso no Município de São João de Meriti e em outros pontos da região; ausência de política pública de habitação e de saneamento ambiental para a região; ausência de diálogo entre comunidade e poder público e a não responsabilização das autoridades competentes pelas violações dos direitos humanos e reparação das vítimas pelas enchentes ocorridas.

Na cidade do Rio de Janeiro, a Relatoria registrou inúmeras violações do direito humano à moradia adequada e o direito a cidade impostas à população de baixa renda que habita nas regiões entre Barra da Tijuca, Recreio, Jacarepaguá e Vargem Grande. Segundo denúncia do Movimento de União Popular (MUP), os habitantes dessa região, cerca de 14.000 pessoas que moram nas comunidades Vila dos Eucaliptos, Bandeirantes, Beira Rio, Bosque Mont Serrat, Caetés, Cascatinha, Coroadó, Dr. Crespo, Fontela, Nove de Julho, Novo Lar, Novo Palmares, Parque Novo Recreio, Pedra Branca, Pocinho, Restinga, Rio Bonito, Santa Luzia, São Gonçalo do Amarante, Vacaria, Vista Alegre do Recreio, Vila Nova, Vila Recreio I e II, Hélio Oiticica, Vila Vovô Caetano, Canal do Cortado, Servidão D e Vila Autódromo estão ameaçadas de remoção em função da urbanização e das construções de empreendimentos para a realização dos Jogos Pan Americanos (PAN) em julho de 2007.

Desde outubro de 2005 o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicita à Prefeitura Municipal a remoção de 14 favelas situadas em áreas que eles consideram de risco e de preservação ambiental. Oito dessas comunidades passíveis de remoção se encontram no Alto da Boa Vista, são elas: Fazenda; Furnas; Agrícola; Sitio da Biquinha; Mata Machado; Tijuçu; Morro do Banco; Açude. As outras situam nos bairros de Jacarepaguá, Jardim Botânico e Gávea. O Ministério Público alega que as ocupações estão situadas acima da cota 100, áreas definidas pelas diretrizes urbanísticas do Plano Diretor do Rio de Janeiro como Áreas de Preservação Ambiental (APAS). Contudo solicitam apenas a remoção das moradias de baixa renda, enquanto que em relação às residências de luxo que se localizam igualmente na área, que também se encontram acima da cota 100, não há qualquer solicitação de remoção para garantir a alegada preservação ambiental. Antes de qualquer medida é preciso também identificar se todas as áreas estão definidas como APAS. Algumas áreas de proteção (as ARIES, por exemplo) permitem a construção de casas no seu interior, desde que mantidas as densidades limites. Todas essas considerações

são importantes para identificar os danos ambientais alegados e até manter as comunidades em seus locais de moradia, desde que deslocando o eixo da questão do passivo ambiental para o passivo sócio-ambiental, onde comunidades capacitadas podem cuidar, elas mesmas da preservação de seu habitat.

O centro da cidade do Rio de Janeiro, assim como os centros de tantas outras cidades brasileiras, possui um número relevante de imóveis, de propriedade pública e privada, abandonados e arruinados, muitas vezes, com riscos de desabamento. Nesse contexto, grupos de famílias de sem-teto começaram, ao longo dos últimos anos, a ocupar prédios públicos no Centro do Rio de Janeiro. Com isso, os moradores das ocupações Zumbi dos Palmares, Chiquinha Gonzaga, Regente Feijó e outros fizeram com que os edifícios públicos viessem a cumprir com sua função social. Os sem tetos ocupam prédios, muitas vezes reduzidos quase a escombros e, diante disso, tomam a iniciativa de reabilitá-los, constroem suas salas, seus quartos, enfim a sua moradia. Esses prédios, antes relegados ao silêncio do abandono, passam a ser palcos de atividades sociais, culturais e educativas. Houve, sem dúvida, ainda que mínima, uma revitalização da área central por conta dos novos moradores do local. No entanto, a despeito de estarem construindo uma nova realidade, voltada para a igualdade, à dignidade humana e efetivação do direito à moradia – preceitos estes resguardados pela Constituição Federal – essas pessoas não têm encontrado amparo por parte do poder público. Assim, o que se observa, são repetidas tentativas – infelizmente em muitos casos vitoriosas – de retirar essas famílias dos prédios públicos, desconsiderando o novo paradigma que estas buscam consolidar.

Outras denúncias foram apresentadas a Relatoria durante a Audiência Pública como as ameaças de despejos às comunidades quilombolas da Ilha de Marambaia, onde 161 famílias descendentes dos escravos do Comendador Breves são pressionadas pela Marinha para deixar a ilha. Na mesma circunstância se encontram as famílias do quilombo urbano de Sacopã formado por vinte pessoas que moram há cinco gerações na ladeira do Sacopã, no bairro da Lagoa Rodrigo de Freitas. No que tange à titulação da terra, a comunidade possui a certidão de auto-reconhecimento expedida pela Fundação Cultural Palmares e o processo administrativo de regularização da titulação da propriedade está em andamento perante o INCRA/RJ. No entanto, foi relatada a sistemática ameaça de despejo que ocorre há, pelo menos, três gerações. A família Pinto, residente do

Quilombo, é notificada constantemente sob acusação de desrespeito ao meio ambiente, o que é incompreensível para a comunidade que vive a 80 anos em equilíbrio com a natureza.

Essas e outras denúncias de violações do direito à moradia adequada foram expostas à Relatoria como o caso da comunidade do Horto Florestal, do Residencial Maricá no município de São Gonçalo; do conjunto Residencial Amigos da Paz de Niterói, a situação das comunidades caiçaras no município de Paraty; a situação de risco em que vivem os moradores nos Morro D'Água, Morro do Sereno, Morro da Paz e Morro da Fé, Morro do Borel. O contexto dessas denúncias ilustra o descaso das autoridades cariocas com a população de baixa renda na cidade do Rio de Janeiro.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO: 1. Implementar um processo participativo da comunidade na revisão do Plano Diretor do Rio de Janeiro, respeitando as determinações da Constituição Federal, prevendo os instrumentos do Estatuto da Cidade e respeitando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades; 2. Criar e instituir o *Conselho Municipal das Cidades* e o *Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social*; 3. Elaborar e implementar um plano municipal de habitação de interesse social no âmbito do Conselho Municipal da Cidade.

AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO: 1. Derrubar as emendas do Artigo 429, inciso VI da lei Orgânica Municipal, (transcrever o referido artigo – a explicação deverá ficar no rodapé); 2. aprovar a lei do Plano Diretor respeitando as determinações da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade e as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades.

AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: 1. Criação pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro do *Conselho Estadual das Cidades*, com caráter deliberativo e representação de todos os segmentos sociais, na composição de 60% de representantes da sociedade civil organizada e 40% dos poderes públicos constituídos, conforme deliberado na 2ª Conferência Nacional das Cidades; 2. Criação pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro do *Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social* (FEHIS), a ser gerido pelo Conselho Estadual das Cidades e elaboração do Plano Estadual de Habitação de Interesse Social; 3. elaborar o plano estadual de habitação de interesse social no âmbito do Conselho Estadual das Cidades.

SÃO JOSE DOS CAMPOS: HISTÓRICO DE DISCRIMINAÇÃO DA POBREZA E VIOLAÇÕES DO DIREITO À MORADIA E DO DIREITO À CIDADE SUSTENTÁVEL

A Relatoria para o Direito Humano à Moradia Adequada recebeu denúncias da Associação de Favelas de São Jose dos Campos (AF-SJC), da Central de Movimentos Populares (CMP), da Coordenação dos Movimentos Populares da América Latina e da Associação dos ocupantes da Fazenda Pinheirinho sobre a situação e gravidade das famílias de baixa renda que moram na cidade de São José dos Campos-SP. Os movimentos pelo direito à moradia vêm buscando um canal de articulação institucional com a Prefeitura do Município para implementação de políticas públicas de regularização fundiária, urbanização de favelas, melhorias habitacionais e recursos financeiros para habitação popular. No entanto, os movimentos denunciam de que o poder público municipal tem adotado uma política autoritária não propiciando qualquer dialogo com os líderes comunitários ou mesmo com os moradores das áreas ocupadas e/ou com autoridades que buscam o dialogo com a administração.

A região de São José dos Campos abriga 16 áreas de favelas, com aproximadamente 2.800 famílias com um total de 12.000 pessoas. Nos últimos 10 anos a Prefeitura Municipal tem tomado medidas para implementar o Programa de Desfavelização da cidade, que consiste basicamente em remover as famílias de menor poder aquisitivo que moram em favelas localizadas na região central para a periferia da cidade, como é o caso relatado pelos moradores das favelas Johnson & Johnson, Salinas, Creche Campoy, Parque Interlagos, Vila Nova Tatetuba, Detroit, Caparaó e assim outras.

Vários são os casos de despejo promovidos pelo poder público, entre estes citamos a Nova Tatetuba, onde mais de 450 famílias foram despejadas para dar lugar a grandes empreendimentos e urbanização da área para melhor valor especulativo da região. A ocupação contava com processo de usucapião, pois muitos deles moravam na área há mais de 60 anos. Em 1994 a área foi definida no Plano Diretor como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), prevendo a urbanização adequada e o assentamento definitivo dos moradores na área. No entanto, o poder público executou o despejo das famílias, e como salienta o movimento “houve bastante resistência dos moradores”, mas não puderam impedir a decisão da prefeitura. Os moradores relatam, que fizeram várias manifestações e atos contra a postura do prefeito, que obrigava os moradores a comprar uma casa no Jardim São José II, não deixando espaço para o diálogo e negociação

visando encontrar uma solução para esses moradores. No enfrentamento ao poder autoritário, 40 famílias optaram pela continuidade da luta e ocuparam uma área da rede Ferroviária Federal constituída de dois galpões, que estavam abandonadas há mais de oito anos, que não oferecem espaço adequado para o habitat humano.

Os moradores da Fazenda Pinheirinho, ocupada em fevereiro de 2004 por 1.300 famílias de baixa renda que moravam na cidade em casas de aluguel e de favor, vivem em constante ameaça de despejo. O movimento dos sem teto tem procurado uma negociação pacífica com o proprietário da área e o poder público local, porém os mesmos recusam qualquer negociação. A prefeitura trata as famílias com total discriminação e lega que as famílias fazem parte do cadastro da secretaria de habitação do município e que as mesmas terão que aguardar o momento para serem atendidas pelos programas de habitação do município, entre estes o Programa de Desfavelização em implantação na cidade. A Relatoria vem acompanhando o caso da ocupação desde o mês de fevereiro de 2006, quando participou da Comissão Especial instituída pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), através do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH). A Comissão realizou uma visita à cidade para averiguar a situação dos moradores da Fazenda Pinheirinho e constatou que as famílias viviam com medo pelas ameaças constantes de despejo; que as famílias viviam em situação de risco iminente pela falta de moradia, pelas ligações clandestinas de energia elétrica pelo depósito de lixo nas proximidades da ocupação e não existia um canal de interlocução dos sem teto com a administração municipal. A Comissão Especial foi recebida pelo Vice-Prefeito e pelo Secretário de Administração da Prefeitura que não deram encaminhamento às solicitações formuladas pela Comissão, o mesmo se repetiu a época da missão da Relatoria.

Esse quadro ilustra a situação crítica e discriminatória em que vivem as famílias de baixa renda na cidade de São José dos Campos. O condomínio Henrique Dias constitui um dos casos mais absurdos de violações de direitos humanos impostos por uma administração pública à sua população. A administração municipal, gestão 2000-2004, dentro das diretrizes do Programa de Desfavelização e na concepção do projeto Cingapura, construiu o conjunto habitacional para o abrigo de 62 famílias que moravam em barracos na favela Santa Cruz e eram acostumados a uma vida de acordo com o ganho econômico tirado no setor informal. O estilo de unidade habitacional vertical imposta a essas pessoas está

distante da sua realidade social e econômica que não consegue pagar regularmente as taxas de condomínio, de água, de energia e outras necessárias para o funcionamento adequado de um edifício habitacional. A Relatoria constatou *in loco* o aspecto de precariedade do edifício que não oferece condições de segurança e de habitabilidade para os moradores que vivem em risco iminente de vida, tanto pela deterioração do conjunto como pelo abandono em que vivem.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: 1. elaboração participativa do plano diretor e de um plano municipal de habitação popular prevendo os instrumentos do Estatuto da Cidade e Resoluções do Conselho Nacional das Cidades; 2. criação e implementação do Fundo e Conselho Municipal de Interesse Social para gerir os recursos para habitação popular, conforme lei federal nº 11.124/2005; 3. a inclusão das famílias de baixa renda em políticas públicas, estaduais e federais, de transferência de renda, de forma articulada com programas de geração de emprego e renda e qualificação profissional dos moradores das ocupações e dos conjuntos habitacionais Jardim São José II e Henrique Dias; 4. que as autoridades municipais e o Ministério Público Estadual e Federal garantem a integridade física dos sem tetos que moram nas ocupações da Rede Ferroviária e Fazenda Pinheirinho até o assentamento definitivo das mesmas; 5. a suspensão imediata de qualquer ação para derrubar os barracos; coibir qualquer tipo de discriminação da população pobre, garantindo que os moradores dessas e outras ocupações tenham acesso aos serviços prestados pelas secretarias municipais em especial a de saúde e da educação; 6. Promover a regularização fundiária e melhorias urbanas, respeitando as características ambiental e social do local, preservando a história da comunidade e seu espaço urbano em ocupações consolidadas como o bairro Jardim Nova Esperança.

O GOVERNO FEDERAL, através do Ministério das Cidades e SEDH do Ministério da Justiça, junto ao Ministério Público Federal devem intervir buscando solução pacífica garantindo os direitos humanos e a integridade física das pessoas que moram nas ocupações que estão ameaçadas de despejos na cidade de São José dos Campos; que o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal possam rever os critérios e exigências dos programas de financiamento para a baixa renda como o Crédito Solidário e outros programas.

SÃO PAULO: “HIGIENIZAÇÃO” DO CENTRO E PARALISAÇÃO DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO POPULAR

A Relatoria para o Direito Humano à Moradia Adequada recebeu denúncias do Fórum Centro Vivo de São Paulo sobre graves situações de violação ao direito humano à moradia e à cidade que estão sofrendo as famílias de baixa renda que moram na área central da cidade.

Destacam-se na denúncia recebida informações, depoimentos, reportagens e fotos que registram a discriminação e violência às quais está exposta a população de baixa renda da região central da cidade. Os principais grupos afetados e autores da denúncia, membros do FCV são: população em situação de rua, catadores de material reciclável, famílias sem renda ou de baixa renda, sem-teto, trabalhadores informais e ambulantes, crianças e adolescentes em situação de rua.

Em linhas gerais, a Relatoria tomou ciência de graves situações de violação aos direitos humanos, em especial, ao direito à vida digna, à cidade sustentável, à moradia adequada, ao trabalho, à liberdade de ir e vir e se manifestar, casos de abusos de poder pela guarda civil metropolitana e polícia militar. Neste sentido endossa as reivindicações expressas no *Dossiê “VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NO CENTRO DE SÃO PAULO: Propostas e Reivindicações para políticas públicas”*, dentre estas:

CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL

O Movimento Nacional de Catadores de São Paulo reivindica a implementação aumente as possibilidades de trabalho e geração de renda, condição indispensável para garantir acesso a alternativas de sua moradia adequada, em especial, a continuidade e ampliação dos convênios e contratos de parceria entre o Poder Público Municipal e as cooperativas de catadores relativos à cessão de imóveis e equipamentos de trabalho, e valorização do catador como agente operador da coleta seletiva de São Paulo, garantindo condições de trabalho adequadas para os homens e mulheres que trabalham com a coleta e triagem.

POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A moradia provisória constitui um programa de habitação popular no estilo de repúblicas, para o abrigo de pessoas posterior ao albergue. Os moradores têm um contrato de 12 meses e depois devem ir morar em outra modalidade. No entanto, os mesmos não contam com garantia da Secretaria de Habitação para fazer o encaminhamento do albergado à moradia

permanente como relata Anderson Lopes Miranda, integrante do MNPSR, em visita as moradias provisórias do Glicério.

O Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPSR) reivindica: a implementação integral da Política de Atenção à População de Rua definida pela Lei Municipal 12.316/97, a continuidade do atendimento dos ex-moradores de rua residentes nas moradias provisórias, mediante seu provisão habitações definitivas compatíveis com seu nível de renda e grau de inserção social, incluindo auxílio-moradia e financiamento de construções em regime de mutirão; Criação e implementação, em nível estadual e municipal, de programas de inserção produtiva para capacitação e geração de renda de pessoas em situação de rua, e por fim, a Federalização dos crimes cometidos contra os moradores de rua, mediante a apuração dos crimes e responsabilização dos culpados por assassinatos e violações cometidas.

TRABALHADORES SEM-TETO: PARALISAÇÃO PROGRAMAS HABITACIONAIS E DESPEJOS

O programa de Locação Social é um programa de habitação social de extrema importância para a população de baixa renda e que, no entanto, foi desarticulado pela administração municipal, gestão 2004-2008. As famílias do Olaria, conjunto habitacional de interesse social, se encontram na absoluta situação de miséria, sendo explícita as violações dos direitos humanos à moradia digna, à alimentação e até mesmo ao direito de ir e vir, pois muitas pessoas são portadoras de necessidades especiais e na época os elevadores estavam paralisados para reparos. O que se observa no presente caso é o não cumprimento da Resolução CFMH nº 23 de 2003; o prédio encontra-se abandonado e em péssimas condições de conservação. Isso porque, na referida Resolução é prevista a aplicação de acompanhamento sócio-educativo para estimular a inserção social e a capacitação social visando proporcionar aos moradores possibilidade de terem renda própria e arcarem com os gastos da moradia. Serviços esses que são de competência da Secretaria de Habitação – HABI. Isso ilustra a total falta de respeito da Prefeitura de São Paulo ao ser humano.

A ocupação Prestes Maia representa atualmente a maior ocupação vertical da América Latina e é símbolo da resistência do Movimento Sem-Teto do Centro (MSTC) da cidade de São Paulo. Sua história começou em novembro de 2002 quando um grupo de 300 famílias que viviam de aluguel, de favor e/ou em situação de rua ocuparam dois prédios de 22 andares, onde hoje vivem 468 famílias, cerca de 2.000 pessoas. Maria

José, moradora relatou durante a Missão que pagava R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de aluguel no Capão Redondo e pela impossibilidade de continuar a pagar essa quantia para morar, se juntou ao Movimento na ocupação e hoje se sente realizada, apesar das condições precárias do edifício e assim tantas outras pessoas buscaram a ocupação como o melhor meio para efetivar seu direito à moradia. As famílias se organizaram em busca da moradia digna, retiraram dezenas de caminhões de lixo do prédio, fizeram a manutenção da limpeza, fizeram e fazem a segurança, impediram e afastaram a prostituição e o tráfico de drogas, construíram a sua biblioteca, adaptaram o espaço vazio em habitação como forma de mostrar que ali as pessoas lutam pelo direito à moradia digna.

Logo após a ocupação começaram os processos de reintegração de posse, os donos passaram a reivindicar seu imóvel que encontrava abandonado e sem quitação dos impostos devidos há mais de 20 anos. Isso exemplifica a força e o poder da propriedade sobre o poder judiciário que atua em favor do poder econômico e especulativo do espaço construído em detrimento da função social da propriedade. No início do ano houve decisão judicial para reintegração de posse, quando os moradores receberam diversas formas de apoio de movimentos sociais de moradia, de artistas e intelectuais que deram um “custo político” para a reintegração, que acabou não acontecendo. Mas o medo e as ameaças de despejo são constantes.

A visita da Relatoria foi acompanhada por entidades que apoiam a luta dos moradores, entre estas a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP) e o Ministério Público Federal – Dr. Sergio Suiama, que vem trabalhando em busca da consolidação do espaço de moradia e das melhorias do prédio com a ligação da rede de energia elétrica pela Eletropaulo.

É notória, a violação dos DhESCA, em especial ao direito humano à moradia adequada, visto que as pessoas estão em ambiente de insalubridade e periculosidade. A organização do Movimento reclama que não há espaço para negociação com o Poder Público: “os integrantes do Movimento não são recebidos por setores do governo”, afirma Ivanete, moradora e uma das líderes da ocupação.

Os mutirões autogestionários constituem um sistema de construção onde é explícita a capacidade de organização social e de trabalho da comunidade em realizar empreendimentos habitacionais de ótima qualidade e mais econômico, como são exemplos vários conjuntos habitacionais na cidade de São Paulo. O Residencial Pirineus, visitado pela Relatoria, é

uma experiência exitosa que deve ser implementada em outras edificações de propriedade pública e/ou privada que encontram ociosas na região. Os executores do empreendimento – CDHU buscaram de forma democrática a participação dos sem tetos (futuros moradores) na elaboração do projeto, na administração da obra e na administração do edifício.

No entanto, esse programa de habitação de interesse social foi interrompido pela atual administração municipal, como acontece na gestão 1993-1996, o que evidencia o descaso político com as políticas públicas voltadas para atender a população de menos poder aquisitivo. Os movimentos pelo direito à moradia denunciam que a Prefeitura do Município paralisou 31 mutirões, que iriam atender cerca de 4 mil famílias. Como é o caso do mutirão Maria Imaculada, paralisado por problemas de regularização fundiária, com isso, as cerca de 160 famílias continuam enfrentando violações ao direito de moradia adequada, visto que muitas vivem em áreas de risco, muitas pagando aluguel desproporcional com suas rendas, ou mesmo, morando de favor.

O mutirão Recanto Feliz, projeto ainda em andamento, teve seu início em ocupações realizadas no ano de 1996. Foram 8 anos de ocupação e 3 anos de obras. Os integrantes do Movimento reclamam da burocracia que lhes é imposta sempre que há mudança de gestão do governo, quando exigem novamente diversos documentos referentes à obra e à associação de moradores que coordena o mutirão. O Mutirão funciona aos feriados e aos finais de semana, por sistema de auto-gestão com a Assessoria Técnica da “Peabiru”, ou seja, não foi contratada empresa empreiteira para realizar as obras, sistema adotado e incentivado pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal para o Programa de Crédito Solidário.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Composição de uma comissão permanente de prevenção, acompanhamento e monitoramento dos conflitos sociais e fundiários com representantes: das entidades que compõem o Fórum do Centro Vivo, do Núcleo de Direitos Humanos e Terras da Defensoria Pública de São Paulo do Ministério Público Estadual, do Ministério Público Estadual, do Governo Estadual, através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), da Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Cohab e da Secretária de Habitação e Desenvolvimento (SEHAB), Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal e da Assembléia Legislativa do Estado do Estado de São Paulo e da Plataforma Brasileira DhESCA.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO E AO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO requer medidas para a garantir a integridade física e social aos sem tetos e à população em situação de rua no centro da cidade:

- I a ampla participação da comunidade na revisão do Plano Diretor de São Paulo e na elaboração de um plano de habitação popular respeitando as determinações da Constituição Federal, prevendo os instrumentos do Estatuto da Cidade e respeitando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, com especial atenção aos moradores da área central, no âmbito da carta de princípios do Fórum Centro Vivo;
- II implementar uma política de revitalização do centro priorizando o assentamento definitivo dos sem teto que estão abrigados nas ocupações, nos albergues, nas moradias provisórias que habitam e trabalham na região;
- III implementar uma política de reciclagem de lixo com a participação dos catadores;
- IV implementar uma política salarial para os catadores de lixo reciclável;
- V garantir o provimento do direito humano à alimentação adequada, através da distribuição de cesta básica às famílias de baixa renda como os moradores de rua, os sem tetos, as famílias e outras na mesma condição social;
- VI Inclusão dos sem tetos em políticas públicas, estaduais e federais, de transferência de renda, de forma articulada com programas de geração de emprego e renda e qualificação profissional das famílias;
- VII Retomar as obras de Mutirão que ainda encontram paralisadas.

Essas recomendações deverão ser respaldadas pelo Governo Federal através do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal, que esses possam rever imediatamente os critérios e exigências dos programas de financiamento para a baixa renda como o Crédito Solidário à Moradia, em especial atenção aos mutirões de moradia. Essas instituições e a Secretaria de Patrimônio da União possam elaborar um programa de habitação de interesse social para ocupação dos edifícios de propriedade da União localizados na cidade de São Paulo até dezembro de 2007.

O DIREITO À MORADIA E A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM BELÉM

As denúncias recebidas e averiguadas pela Relatoria demonstraram que tanto a iniciativa particular como o Poder Público são responsáveis pela situação de penúria em que vive a população ribeirinha de Belém, os

moradores estão expostos às violações dos direitos humanos à moradia, ao meio ambiente e a saúde pela falta de saneamento básico, ambiental e condições de risco das palafitas que podem desabar a qualquer momento pela deterioração dos materiais. É a omissão do Estado com a cidadania e o bem estar de sua população.

O Projeto Tucunduba é uma referência na cidade pela sua proposta de urbanização de áreas degradadas e respeito ao cidadão, teve apenas a sua 1ª etapa finalizada e entregue à comunidade. A 2ª etapa está paralisada, o projeto não mereceu a credibilidade da atual administração municipal. É importante realçar que o tempo de construção de qualquer obra pública de interesse social não acompanha a necessidade social de uma comunidade de baixa renda.

A regularização fundiária constitui uma das principais reivindicações dos moradores que vivem nas ocupações há mais de 30 anos, apesar da precariedade das unidades habitacionais as famílias sonham em conquistar o título de propriedade como forma de segurança da posse para sua família e ficar livre das ameaças de despejos. Grande parte das ocupações é em terrenos de Marinha, o que dificulta a regularização sem a autorização expressa das autarquias responsáveis pela administração das glebas. O bairro do Juruna é um dos exemplos desta situação, onde aproximadamente 10.000 famílias esperam pela escritura de suas casas, na atualidade grande parte destas pagam a taxa de aforamento, mas não têm a garantia da propriedade e assim ficam sujeitas a terem suas casas leiloadas, terem seus nomes expostos no cadastro nacional de inadimplente e outras advertências.

É explícita a omissão do Estado na urbanização da cidade de Belém, registrando vários problemas à saúde e a segurança física das pessoas pela falta de saneamento básico e condições de estabilidade das casas detectadas pela Relatoria.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

QUANTO AO PLANO DIRETOR: 1. Realização de Audiências Públicas pela Câmara de Vereadores para discussão do Projeto de Lei do Plano Diretor nos bairros; 2. Definição da função social da propriedade urbana no Município de Belém; 3. Demarcação das áreas ocupadas por população de baixa renda como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, para fins de regularização fundiária no Plano Diretor de Belém; 3. Demarcação das áreas desocupadas (vazias, ociosas e subutilizadas) como ZEIS – Zona

Especial de Interesse Social, para fins de aplicação dos instrumentos do artigo 182, parágrafo 4 da CF/88 para exigência do cumprimento da função social da propriedade; 4. Previsão de prazo para a elaboração do Plano Municipal de Regularização Fundiária na lei do PD, Plano Diretor de Saneamento Ambiental e Plano Municipal de HIS; 5. Autorização expressa para outorga da CDRU gratuita individual ou coletiva para a população de baixa renda urbana e comunidades ribeirinhas tradicionais moradoras das áreas de várzea quando não houver risco de sua permanência no local; 6. Previsão e regulamentação no Plano Diretor da forma de implementação da concessão de uso especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso e direito de superfície para a regularização fundiária das terras da União; 7. Criação do sistema de informação e gestão democrática da cidade, com a realização de audiências públicas e conferências municipais para discutir as questões fundiária e habitacional na cidade de Belém.

QUANTO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS TERRENOS DE MARINHA:

1. A suspensão imediata de todas as cobranças, execuções, penhoras e arrestos de móveis e imóveis em atendimento à ordem judicial de 17/06/2005 da 5ª Vara da Justiça Federal, na qual tramita ação civil pública impetrada pela PRDC/MPF face à cobrança indevida de taxa de ocupação das famílias de baixa renda (retirada do nome dos CADIN, suspensão de penhora sobre casa, carro etc.) em especial dos bairros Cidade Velha, Jurunas, Batista Campos, Guamá, Condor, Cremação, Terra Firme, Marco, Canudos e Curió; 2. Assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta para a regularização fundiária das áreas ocupadas por população de baixa renda: entre a Procuradoria Regional do Direito do Cidadão, Defensoria Pública da União, sociedade civil, Gerência Regional de Patrimônio da União/PA, Prefeitura Municipal de Belém, e Governo do Estado do Pará, NAJUP e PARU/UFPA, Fórum Metropolitano da Reforma Urbana para: (i) manifestação sobre os pedidos de concessão de uso especial para fins de moradia no prazo legal, (ii) assessoria jurídica gratuita da Defensoria Pública da União e do Estado do Pará, em parceria com o PARU/UFPA e NAJUP/UFPA às comunidades e movimentos dos bairros da 1ª léguas patrimonial para CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA GRATUITA individual ou coletiva e a usucapião de áreas particulares; e (iii) titulação das áreas públicas e privadas ocupadas por população de baixa renda pelo Município de Belém, Governo do Estado do Pará e União; 3. Estabelecimento de CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre a União, por meio do Ministério das Cidades e Ministério do Planejamento,

Orçamento e Gestão, o Governo do Estado do Pará, o Município de Belém, a Associação de Notários e Registradores do Estado do Pará e Caixa Econômica Federal, Movimentos Sociais, visando o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a qualificar e acelerar o processo de regularização fundiária em Belém mediante a outorga da Concessão de Uso Especial para fins de Moradia.

PROJETO TUCUNDUBA: 1. Finalização da 1ª etapa do Projeto Tucunduba mediante a relocação da população remanejada das áreas de várzea em local adequado para a moradia, próximo ao antigo local de moradia e/ou opções de trabalho e subsistência, ou justa indenização moral e material pelo remanejamento sem alternativas habitacionais adequadas; 2. Execução da 2ª etapa do Projeto.

A EXCLUSÃO SOCIAL E A MORADIA POPULAR EM MANAUS – AMAZONAS (MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO AMAZONAS)

O propósito da visita foi averiguação às denúncias apresentadas pela Cáritas Arquidiocesana de Manaus, principal entidade articuladora da luta dos movimentos sociais do estado da Amazônia em prol dos DhESCA e parceira da missão em todas as atividades. O Ministério Público Estadual da Amazônia também se fez presente nas visitas das ocupações do Igarapé Cachoeirinha e Nova Vitória e Audiência Pública, realizada na sede do Ministério.

A Relatoria constatou que um grande número de pessoas vive em condições subumana, abaixo da linha de pobreza na cidade de Manaus como os moradores da ocupação Nova Vitória, área de propriedade pública para fins industrial, administrada pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. A área começou a ser ocupada há 3 anos por famílias que moravam de aluguel ou de favor na esperança de conseguir o seu barraco, na atualidade as entidades registra que 20.000 pessoas moram na área e 50% destes em situação de risco iminente, presente também no bairro de João Paulo onde 4 casas já desabaram e outras encontram nas mesmas condições.

A visita ao Igarapé Cachoeirinha onde estão sendo realizadas as obras do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM, a Relatoria constatou a falta de respeito das autoridades com a comunidade que além de estar morando em condições inadequadas vivem inseguras pelas ameaças de despejos. Durante a presença da comitiva na área, a Polícia Militar compareceu para averiguar o que estava acontecendo e quatro dias após missão a esta corporação efetivou o despejo de uma

família como forma de intimidação a qualquer organização e movimentação da população. Esse fato ocorre com frequência na cidade.

O conjunto habitacional Cidadão V, popularmente denominado de “*cemitérios de tijolos*” é o exemplo vivo da segregação planejada na cidade de Manaus, tese que temos procurado defender de que o Estado é o principal indutor da exclusão social no Brasil. O conjunto está sendo construído, com recursos oriundos do BID e da Caixa Econômica Federal em uma área que mostra o vestígio do desmatamento de floresta para dar lugar a um bairro com infraestrutura precária, sem equipamento público e com linhas de ônibus insuficiente para atender a demanda. O conjunto é destinado ao assentamento das famílias que moram há mais de 30 anos nas margens dos Igarapés situados na área central.

A falta de uma política de habitação de interesse social somado as condições econômicas da população do Amazonas faz com que as ocupações sejam constantes nos vazios urbanos, a espera da valorização imobiliária como é o caso da gleba do Parque São Pedro. No dia 7 de setembro 400 famílias foram despejadas da área pelo aparato da força policial, em duas horas a desocupação foi realizada e dois dias mais tarde os barracos foram derrubados. Durante a visita os posseiros aguardavam nas ruas tangentes a área uma solução para equacionar o problema. E assim, novas ocupações vão acontecendo na cidade de Manaus.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS

Criação de uma Comissão com a participação da sociedade civil articulada com o judiciário e poder público organizada para que em alguns momentos demanda, pressiona e controla, em outros apóia e ajuda os poderes públicos na realização dos direitos humanos. A comissão contará com a participação da Prefeitura Municipal de Manaus, Governo do Estado do Amazonas, Governo Federal, representantes do Fórum de Habitação e das comunidades que realizaram a denúncia, coordenada pelo Ministério Público do Estado e Federal para o encaminhamento das negociações para a solução das situações de violação identificadas.

À PREFEITURA DE MANAUS E AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS:

- I Adesão do município de Manaus e do estado do Amazonas aos Sistemas Nacional das Cidades e Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, mediante a criação de conselho e fundo municipal e estadual da cidade;

- II Implementação de uma política de urbanização e regularização fundiária na cidade, visando à contenção de risco, titulação do terreno, melhoria habitacional para o assentamento definitivo de toda e qualquer ocupação urbana;
- III A garantia da integridade física e social de toda e qualquer família que moram em ocupações, em especial as aqui acima citadas, até o assentamento definitivo;

QUANTO AO PROSAMIM – PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS:

- IV A suspensão de qualquer ação pelo Governo do Estado do Amazonas de ameaça às famílias que optaram permanecer no local de moradia, devendo este cuidar de sua segurança durante as obras;
- V A garantia da implementação da infra-estrutura básica para a permanência das famílias no local ou outro local adequado para a moradia na mesma comunidade, com a urbanização da área (margens dos Igarapés) respeitando o direito à moradia das famílias que moram na região há mais de 30 anos;
- VI Realizar com a comunidade uma ampla discussão sobre o PROSAMIM;
- VII O Ministério Público Estadual deve investigar qualquer denúncia de abuso de poder para coibir ou influenciar os moradores, seja efetuada por técnicos, pelos corretores imobiliários e outros;

QUANTO À OCUPAÇÃO NOVA VITÓRIA a relatoria sugere a formação de um Grupo de Trabalho coordenado pela Casa Civil para elaboração de um plano de urbanização e habitação da área com os seguintes objetivos:

- VIII remoção de famílias em área de risco;
- IX estudar a alteração do objeto do Convênio de Cooperação firmado entre a SUFRAMA e o Estado do Amazonas para fins habitacionais;
- X estudar a alteração do projeto de lei que para o Estado definiu o repasse de recursos;
- XI definir a forma de repasse do domínio da área da SUFRAMA para o Estado ou Município que as famílias beneficiadas possam ser tituladas;
- XII definir os critérios para identificação dos moradores beneficiários do convênio;
- XIII definir a responsabilidade dos entes federativos (Município de Manaus, Estado do Amazonas, Governo Federal) no convênio, garantida a participação de representantes da comunidade

A Relatoria sugere a ampla participação do Governo Federal através do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal, da Casa Civil,

do Ministério da Justiça, da Secretaria de Patrimônio da União e do Ministério Público Federal para cessar as violações dos DhESCA na cidade de Manaus e no estado da Amazônia como um todo

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- A regulamentação do caráter deliberativo do Conselho Nacional das Cidades, que deve buscar garantir uma representação paritária entre homens e mulheres no Conselho.
- A destinação das terras vazias e dos prédios desocupados ou parcialmente ocupados de propriedade da União para habitação de interesse social.
- A implementação de uma Política Nacional de Prevenção a Despejos Forçados:
- A continuidade e facilitação das regras de acesso à crédito do Programa Crédito Solidário
- A garantia de Assistência Técnica e Jurídica Gratuita para População de Baixa Renda: mediante convênios com movimentos populares, assessorias, Universidades, OAB e CREA
- Regularização das Terras de Quilombo: mediante o reconhecimento pela Fundação Cultural Palmares, e a demarcação e titulação, pelo INCRA, de acordo com o Decreto nº 4.887/03.
- A aprovação do Projeto de Lei nº 3057/2000 que revisou a Lei de Parcelamento do Solo para a simplificação dos procedimentos administrativos para a regularização fundiária de interesse social, destinada às áreas ocupadas por população de baixa renda e por populações tradicionais, principalmente no que se refere ao licenciamento ambiental.
- A implementação das Tarifas Sociais de Energia Elétrica e Água ao assentamento informais localizados em Zonas Especiais de Interesse Social registradas pelos Municípios¹².
- Barateamento das tarifas do transporte Público
- Punição dos Culpados pelo Assassinato de Sem-Tetos em Goiânia e pelo assassinato de moradores de rua em São Paulo: solicitamos a federalização do julgamento desses crimes cometidos contra os direitos humanos.
- Fim da Criminalização dos Movimentos Populares mediante um levantamento, em conjunto com a sociedade civil e Ministério da Justiça – Secretaria de Direitos Humanos de todas as perseguições e prisões envolvendo lideranças dos movimentos populares urbanos, rurais, quilombolas, indígenas, ribeirinhos etc.

CONCLUSÃO

Foi possível verificar que as missões, as audiências e os relatórios trouxeram visibilidade para os casos abordados; aumentaram a percepção da população como sujeitos de direitos, a mobilização da sociedade civil, o fortalecimento político das organizações sociais locais, aproximando entidades de direitos humanos, movimento popular e instâncias governamentais e de acesso à justiça ou defesa de direitos coletivos (como a Defensoria e o Ministério Público), chamando a atenção do Poder público e em alguns casos alcançando compromissos de setores governamentais para fazer cessar a violação do direito humano à moradia. Destacamos a participação do Ministério das Cidades, da Secretaria de Patrimônio da União, da Secretária dos Direitos Humanos e do Ministério Público Federal e Estadual como parceiros na maioria das missões realizadas pela Relatoria Nacional para os Direitos à Moradia Adequada e à Terra Urbana.

A Relatoria constatou, em todas as missões, que a participação do Poder Judiciário tem se dado de forma tímida e isolada na defesa do direito humano à moradia digna. Em grande parte dos casos em que há sentença para execução dos despejos os juízes autorizam o uso de força policial e não avaliam o cumprimento do princípio da função social da propriedade e da posse, face às ações de reintegração propostas em áreas ocupadas por famílias de baixa renda. O Poder Judiciário, em sua maioria, não se sensibiliza diante das carências sociais ao não visualizar a dimensão do problema social em questão e não busca conciliar ou intermediar as negociações para evitar o despejo violento e arbitrário como o ocorrido em Goiânia, em Manaus, em Teresina e em tantas outras cidades. É explícito que o direito fundamental de acesso à Justiça, como defendem os artigos 5, LXXIV, 134 e 205 da Constituição Federal, foram desrespeitados.

O Governo Federal, através do Ministério das Cidades tem buscado articular uma política urbana participativa com as Conferências Nacionais

das Cidades, a criação do Conselho Nacional das Cidades e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, no entanto, ainda está aquém das necessidades da população de pouco poder aquisitivo.

É imperativa que se construa uma política nacional de habitação de interesse social, articulada com os movimentos de reforma urbana, cujo fim primordial seja a implementação do direito humano à moradia como um direito social do cidadão, nos termos da Constituinte Federal Brasileira. Para tanto os seguintes pressupostos devem ser respeitados:

- I Considerar a boa localização, adequada infra-estrutura e condições de habitabilidade, a segurança da posse, o custo acessível e a adequação cultural, como componentes fundamentais do Direito à Moradia, de acordo com o que os tratados internacionais¹³ de direitos humanos de que o Brasil é signatário.
- II A garantia de direito à gestão democrática da cidade e do direito à cidade sustentável, compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações, conforme definição do art; 2º, I e II, do Estatuto da Cidade.

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO À SAÚDE

Clair Castilhos Coelho*
Simone Vieira da Cruz**

* Relatora Nacional para o Direito Humano à Saúde. Farmacêutica – Bioquímica, graduada pela Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Especialista em Saúde Pública pela Universidade de São Paulo. Mestre em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Professora Adjunta IV do Departamento de Saúde Pública da Universidade Federal de Santa Catarina. Coordenadora da Casa da Mulher Catarina e Coordenadora da Regional Santa Catarina da Rede Feminista de Saúde.

** Assessora Nacional para o Direito Humano à Saúde/Voluntária das Nações Unidas. Psicóloga, graduada pela Universidade Luterana do Brasil. Especialista em Psico-Oncologia pela Pontifícia Universidade Católica – PUC-RS. Coordenadora de Projetos da Associação Cultural de Mulheres Negras – ACMUN.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Refletir sobre a relação existente entre direitos humanos e saúde parece, em um primeiro momento, uma tarefa simples. É quase inevitável pensar que a Saúde está implícita no próprio direito à vida.

No entanto, quando aprofundamos o tema aparecem dois grandes grupos de problemas. Um deles trata de processos determinados politicamente, violações perpetradas pelo Estado, tais como a tortura, as condições de saúde de presos políticos, refugiados, a “assistência profissional” durante essas atividades, entre outras. O outro grupo de violações pode ser ordenado de acordo com as políticas de saúde e os serviços oferecidos e/ou regulados pelo Estado, quanto aos cuidados e a assistência para a doença, a saúde e a morte segundo os segmentos sociais em uma sociedade de classes.

No primeiro grupo, mais geral, é possível estabelecer uma preocupação com a ocorrência de guerras, uso de mecanismos de extermínio em massa das populações, genocídios, aplicação bélica da energia atômica, os processos eugênicos de conotação nazi-fascista além de outros incontáveis exemplos de violação sistemática e massiva dos direitos humanos.

No segundo grupo de problemas é possível ordenar algumas características temáticas que expressam de forma mais clara as relações entre direitos humanos e saúde. Nessa escala são enumeradas a mortalidade e a morbidade diferenciadas, o acesso diferencial a serviços de saúde, a desnutrição diferenciada, a salubridade diferenciada, a iatrogenia¹ diferenciada, a morte diferenciada.

Mas, que diferencial é esse? O diferencial pode ser pensado em termos de classe social, estrato social, gênero, raça/etnia, tipo de ocupação, cultura, entre países diferentes, etc. Essas condições diferenciais conduzem

1 IATROGENIA – efeito colateral ou alterações patológicas ocorridas por procedimento médico ou por terapia prescrita.

a conseqüências negativas para a saúde de uma parte ou de um segmento social, determinam a mortalidade, a esperança de vida, o crescimento e o desenvolvimento do corpo, a nutrição, a assistência e o acesso a serviços de saúde.

Os estudos epidemiológicos são contundentes ao demonstrar que os pobres sempre morrem mais cedo, em piores condições de assistência e por causas diversas. Ocorrem variações de esperança de vida que variam, para menos, entre três ou quatro anos a até quinze anos.

Essas diferenças, portanto, pressupõem a existência de direitos humanos diferenciais que no caso da saúde são traduzidos pela morte como indicador final das diferenças referidas.

É possível supor que todos os problemas relativos ao processo saúde-doença poderiam ser convertidos em problemas de direitos humanos violados, ameaçados, manipulados. Aqui é que se estabelece a necessidade de evidenciar as nuances do problema. No caso do Brasil, os problemas de saúde-doença são tratados institucionalmente mediante ações de Estado, ou seja, pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, Institutos de Pesquisas, Laboratórios Estatais, Agência de Vigilância Sanitária, Fundações, entre outras, articuladas com organismos internacionais como a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), instituições, por sua vez, vinculadas à Organização das Nações Unidas (ONU).

Seria lógico supor que essas instituições deveriam investigar, conhecer, aplicar, administrar, informar e garantir o acesso para encaminhar a resolução dos problemas de saúde diferenciais.

Além dessas entidades oficiais é possível referir as organizações da sociedade civil que cada vez adquirem maior peso na questão da saúde. As demandas são organizadas pela sociedade mediante o controle social, os mecanismos de “*advocacy*”, as causas judiciais, todas reivindicando o cumprimento dos princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o SUS. É neste conjunto de iniciativas que está inserida a Plataforma de Direitos Humanos, Econômicos, Sociais e Ambientais e nesta, o Projeto Relatores Nacionais em DhESCA.

No entanto, em um país capitalista o Estado tem como seu *ethos* constitutivo a preservação da burguesia como classe e a multiplicação do capital como objetivo central, dessa forma tende a direcionar o dinheiro público (que é de todos – público) para financiar o desenvolvimento do capital (que é de poucos – privado) ao invés de cumprir sua finalidade republicana.

Essa é a contradição principal e é essa a arena de disputa, o local preferencial onde atuam os movimentos sociais que demandam os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais. É nessa instância que se dá uma das facetas da luta de classes.

A partir dessas reflexões, que foram desenvolvidas amplamente, em torno dos anos 80 e 90² do século passado, e da observação que as mesmas mantêm uma ostensiva atualidade nessa etapa neoliberal do capitalismo, é que foi definido o tema da missão da Relatoria Nacional para o Direito à Saúde no ano de 2006, no município de Porto Alegre, capital do estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

O Direito Humano à Saúde é uma demanda concreta de toda a população brasileira, uma vez que há uma situação de violação sistemática desse direito em diferentes grupos sociais.

O mandato 2004 a 2006 da Relatoria concentrou as suas ações em discriminações e violações de gênero, raça, acesso e humanização dos serviços públicos de saúde.

Apesar do avanço inegável da popularização da “saúde como direito de todos e todas e dever do Estado”, princípio da universalidade, contido no art. 196 da Constituição Federal, que garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, ainda não é assegurada a qualidade de atenção e a resolutividade, principalmente quando se considera o recorte racial e de gênero na garantia ao acesso à saúde.

A equidade de gênero é primordial na efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos, pois as desigualdades observadas em relação às mulheres no acesso à saúde e a violência a que são submetidas são indicadores de ausência de cidadania e da titularidade dos direitos das mulheres.

Do mesmo modo, no campo da saúde da população negra, é necessário partir da constatação de que as relações sociais no Brasil são marcadas pelo racismo encoberto pela ideologia da democracia racial. A desigualdade racial em saúde é revelada pelos indicadores de saúde que retratam de forma expressiva essas diferenças, sejam elas referentes à discriminação na assistência ou no perfil epidemiológico marcado pela precocidade dos óbitos dessa população.

Para que possamos garantir um direito humano à saúde igualitário a todos e todas, é preciso que o SUS seja efetivo no que se refere à

2 A reflexão acima foi realizada a partir do texto “La salud como derecho humano. Acotaciones sobre la posibilidad de una práctica diferenciada”. Autoria de Eduardo L. Menendez. Cuadernos Médico Sociales N° 37 – Rosário – Argentina, Año 1986.

integração e à coordenação das ações; é fundamental a inter-relação entre as três esferas de governo; a clara definição dos papéis e das responsabilidades comuns e específicas de cada esfera.

Uma das grandes dificuldades comuns encontradas durante a realização das missões nos Estados da Paraíba e do Rio Grande do Sul, foi o posicionamento do governo diante da situação apresentada, como se não existissem responsáveis pelas situações de violações ocorridas. Há um movimento perverso no qual é possível identificar que o município joga a responsabilidade para o estado, o estado para o município e para a União, diluindo o foco do problema que geralmente é localizado. O usuário que já está prejudicado não consegue visualizar a resolução de seu problema e, muitas vezes, ainda é transformado de vítima em culpado, com as “clássicas” alegações que não procurou recurso a tempo, que não fez o tratamento direito, que foi na unidade local que não era do seu bairro, que fez o pré-natal no interior e veio fazer o parto na capital, e assim por diante.

Apesar disso, em 2006 ocorreram avanços na conquista do direito humano à saúde no Brasil, impulsionados principalmente pelos movimentos sanitário, negro e de mulheres. A maior evidência disso é a aprovação do Pacto pela Saúde 2006, que aprova diretrizes operacionais de consolidação do SUS com seus três componentes: Pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, e para divulgar e cumprir os compromissos foi elaborada a:

CARTA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE

Fragments da Carta:

(...) A carta que você tem nas mãos baseia-se em seis princípios básicos de cidadania. Juntos, eles asseguram ao cidadão o direito básico ao ingresso digno nos sistemas de saúde, sejam eles públicos ou privados. A carta é também uma importante ferramenta para que você conheça seus direitos e possa ajudar o Brasil a ter um sistema de saúde com muito mais qualidade.

“PRINCÍPIOS

- I todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde;
- II todo cidadão tem direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema;
- III todo cidadão tem direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação;

- IV todo cidadão tem direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos;
- V todo cidadão também tem responsabilidades para que seu tratamento aconteça da forma adequada; e
- VI todo cidadão tem direito ao comprometimento dos gestores da saúde para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

SE PRECISAR, PROCURE A SECRETARIA DE SAÚDE DO SEU MUNICÍPIO.

A Carta é baseada em toda a legislação que sustenta o SUS”.

Considerando o art. 196, da Constituição Federal, que garante o acesso universal e igualitário a ações e serviços para promoção proteção e recuperação da saúde; considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da Saúde; e considerando a necessidade de promover mudanças de atitude em todas as práticas de atenção e gestão que fortaleçam a autonomia e o direito do cidadão.

Além dessa importante iniciativa, foi formulada a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra³; aprovada a lei Maria da Penha⁴ (Lei nº 11340 de 07 de agosto de 2006) e continua o esforço persistente na luta pela descriminalização do aborto. Essas são algumas medidas concretas objetivando corrigir as iniquidades da atenção à saúde da população.

Outra importante conquista é a realização da segunda edição do Fórum Social Mundial de Saúde, neste ano de 2007, em Nairóbi no Quênia. Esse espaço de diálogo foi constituído com o objetivo de firmar o compromisso do movimento social na luta e na defesa do direito humano à saúde.

3 Trata-se de uma política transversal, que envolve todos os órgãos e as áreas do Ministério da Saúde em ação pactuada entre as três esferas de gestão do SUS. Para além disso, objetiva garantir maior grau de equidade no que tange à efetivação do direito humano à saúde, em seus aspectos de promoção, prevenção, atenção e tratamento às doenças e aos agravos transmissíveis e não-transmissíveis, incluindo aqueles de maior prevalência nesse segmento populacional.

4 Lei que coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Maria da Penha protagonizou um caso simbólico de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 1983, por duas vezes, seu marido tentou assassiná-la. Na primeira vez por arma de fogo e na Segunda por eletrocussão e afogamento. As tentativas de homicídio resultaram em lesões irreversíveis à sua saúde, como paraplegia e outras seqüelas.

A MISSÃO, O TEMA, OS CASOS INVESTIGADOS

MISSÕES

Em 2005, a Relatoria para o Direito Humano à Saúde investigou a violação do direito humano à saúde em casos de morte materna ocorridos no Estado da Paraíba. A denúncia partiu da Regional da Rede Feminista de Saúde daquele Estado. Os casos adquiriram visibilidade através de ações da rede feminista e mobilizaram a população diante da gravidade da situação. Quando da visita da Relatoria na Paraíba, nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2005, foram realizadas audiências com autoridades públicas e sociedade civil, e visitas a hospitais e maternidades onde ocorreram os óbitos. A Relatoria entendeu a partir da missão que seria necessário confrontar gestores e atores públicos competentes a fim de apurar a responsabilidade dos fatos.

Foram identificados inúmeras dificuldades e entraves políticos e institucionais para a real implementação do SUS e seus programas de ação no estado da Paraíba. Os casos em sua maioria eram evitáveis, e essa situação confirma a trágica situação em que se encontra a saúde pública no Brasil. A Relatora apontou falhas que constituem graves violações ao direito humano à saúde. Falhas de natureza administrativa, técnica e funcional somadas à desumanização no atendimento.

A partir desse quadro, foi recomendado o cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta; a organização e funcionamento dos processos de supervisão nos diferentes níveis e esferas dos serviços ligados à saúde da mulher, pré-natal, parto e puerpério; o cumprimento dos princípios do SUS; a identificação dos responsáveis pelos serviços nos diferentes níveis de complexidade; a capacitação dos profissionais, a organização da rede de serviços nos três níveis de atendimento; a organização da referência e contra-referência; o apoio aos movimentos de saúde, de mulheres e

direitos humanos, e por fim, a orientação e esclarecimento da população quanto aos diferentes mecanismos de monitoramento, pressão e controle sobre os serviços públicos, tais como: conselhos de saúde, ministério público, câmaras municipais, assembleia legislativa, comissões de direitos humanos, entre outros.

No período de 16 a 18 de outubro de 2006, a Relatoria Nacional para o Direito Humano a Saúde realizou uma missão na cidade de Porto Alegre. A capital do estado do Rio Grande do Sul foi escolhida para realização do trabalho por acolher usuários de todos os municípios do estado, e pela visão distorcida, que às vezes, o restante do país tem a respeito da região sul, como se esta fosse uma área de excelência, com indicadores sociais excepcionais.

Para realizar a missão, adotou-se uma metodologia focalizada, para visualizar com bastante especificidade as ocorrências. Foi definido visitar o Centro de Saúde da Vila dos Comercários (conhecido como o “Postão”), que serve de referência e contra referência para as unidades básicas de saúde do município e do estado; visitar familiares de vítimas da falta de acesso e desumanização; entrevistas com representantes da Associação Gaúcha de Anemia Falciforme; visita às autoridades constituídas e leitura de documentos produzidos por outras entidades representativas de usuários do SUS.

Antes da missão ocorreram atividades preparatórias, reuniões com o movimento social para ver quem se comprometeria para articular e acompanhar as atividades e recolher as denúncias.

Houve a participação, como palestrante, na Mesa de Diálogos sobre vulnerabilidades, abordando o tema “Missão DhESCA no Rio Grande do Sul” no Seminário promovido pela ONG Maria Mulher, organização de mulheres negras, para o lançamento dos dados finais da pesquisa: “Subjetividade de mulheres em situação de violência doméstica infectadas pelo vírus HIV frente adesão ao tratamento para AIDS”.

Além disso, a Relatoria tem acompanhado, através da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos e da Associação Cultural de Mulheres Negras do RS, o caso da colocação de implantes hormonais em adolescente e jovens da periferia de Porto Alegre. Trata-se de um programa que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, em parceria com o Laboratório Organon, começou a desenvolver para realizar implantes de contraceptivos hormonais em jovens de 15 a 18 anos em dez bairros da capital do Rio Grande do Sul. Conforme documento postado no “*website*”

do IMC, o Ministério Público aprovou o uso desse método para mulheres jovens que vivem em abrigos, sob a tutela do Estado. No entanto no dia 27 de dezembro de 2006, como uma vitória da mobilização do movimento feminista e de outros órgãos de controle social, o Ministério da Saúde, suspendeu temporariamente o programa de implante.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano à Saúde defende o direito à autonomia e a garantia do planejamento reprodutivo como direito humano baseado na possibilidade de escolha e, além disso, existem inúmeras irregularidades no programa como, por exemplo, o fato não ter passado pelo Conselho Municipal de Saúde, antes de ser implementado.

Durante a missão, a Relatoria, além de visitar o Centro de Saúde da Vila dos Comerciantes, realizou reuniões com o movimento social local onde foi reforçada a parceria dos grupos presentes para acompanhar as atividades da missão. Também foram realizadas reuniões com Coordenadores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, com o Secretário Municipal de Saúde, e a participação no Seminário de Atenção em Saúde para as Mulheres do Sistema Prisional – promovido pelo Coletivo Feminino Plural.

A missão foi concluída com a realização de uma Audiência Pública promovida pela Relatoria.

O Centro de Saúde Vila dos Comerciantes (CSV) é municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, localizado na Av. Moab Caldas nº 400, e possui uma área física de aproximadamente 14.000 m², distribuídos em três pavimentos. É uma unidade originária do ex-INAMPS e que foi assumida pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre como resultante das mudanças ocorridas com a implantação e implementação do SUS.

Trata-se de uma unidade de referência, que recebe usuários de todo o estado do Rio Grande do Sul. A área física abriga três tipos de atividades: um Centro de Saúde com ações básicas de saúde, com equipes do Programa de Saúde da Família (PSF), uma unidade mista, com internação e o atendimento nas especialidades clínicas.

É possível pensar que nessa unidade ocorrem as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde considerando os diferentes serviços, nos três níveis de atenção que são oferecidos.

O Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul – PACS – conta com aproximadamente 4 mil metros quadrados e possui: sala de atendimento adultos, sala de atendimento pediátrico, três salas de curativos, quatro salas de

gesso, uma sala de pequenas cirurgias, uma sala de observação adulto, três salas de observação pediátrica, seis consultórios médicos, três consultórios odontológicos, três salas de raio X, uma sala de revelação

Possui dez leitos na sala de observação clínica de adultos, 30 leitos de crianças e uma sala de Observação em Saúde Mental com oito leitos, onde os pacientes ficam internados aguardando internação nos diversos Hospitais da Rede Pública estadual

O setor de marcação de consultas recebe usuários de todo o estado. A procura por consultas é muito maior que a oferta, inclusive quando se trata do território delimitado para o atendimento do CS – Vila dos Comerciários (conhecido como “Postão”). As consultas são insuficientes até para os moradores da área territorializada. Um exemplo é o município de Viamão que atende pelo Programa de Saúde da Família: as consultas de Ginecologia, Clínica Geral e Pediatria, entre outras, são encaminhadas para o Centro de Saúde.

Um dos principais problemas apontados foi a falta de reposição de médicos especialistas, quando os mesmos se aposentam ou saem do CS, por quaisquer outros motivos. A previsão é que dentro de dois anos, aproximadamente, devam ser fechadas várias clínicas. Entre os anos de 1992 até 1996 existiam aproximadamente 58 especialistas, hoje só restam 14. Como a maioria desses médicos é originária do Ex-INAMPS, portanto com vínculo empregatício federal, ocorre um impasse a respeito de quem contratará os novos médicos para substituir os que saem, o município ou o governo federal. O município só tem realizado concursos e contratado médicos para o Programa de Saúde da Família, portanto, basicamente, Clínicos Gerais. Foram chamados mais de 100 clínicos até o presente momento.

Dentre os inúmeros problemas do Centro de Saúde, existem atualmente quase 7.000 consultas em filas de espera para serem atendidas. Antes das eleições foram realizados mutirões. Mutirões estes, que os usuários estão chamando de “mentirões” (sic) porque o procedimento é o seguinte: os prontuários que estão na fila de espera são encaminhados para os serviços contratados, ocorre uma nova consulta e são selecionados os que serão encaminhados para o Hospital que fará as cirurgias, no caso em questão as de Ortopedia. O usuário, a partir daí, fica na fila de espera do serviço contratado para o mutirão que pode ser um Hospital ou Clínica contratada entre os serviços privados. Em geral, a informação passada para os usuários é que não chegaram os recursos de Brasília e há que esperá-los para que o serviço seja efetuado.

No serviço de Farmácia havia 2 (dois) farmacêuticos na estrutura, hoje na atual administração foi reduzido para 1 (um).

O Farmacêutico responde também pela Farmácia Básica Distrital, pela Emergência do Pronto Atendimento do Centro de Saúde (PACS) e é a Farmácia Distrital da Zona Sul.

Em relação aos demais servidores foi informado que só há perdas. Não há reposição de aposentadorias, demissões, morte ou outra causa. O artifício usado é a contratação de estagiários. Que atuam como se fossem servidores do quadro. Não foi referido se há algum programa específico para o treinamento de estagiários.

A Farmácia tem depósito próprio, os medicamentos ficam em área específica para estocagem.

Os medicamentos dispensados são os que estão relacionados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais. São 54 fármacos. A reposição dos estoques é feita nos dias 15 a 17 do mês em curso.

A Farmácia atende os medicamentos controlados, tanto pediátricos como de adultos. A reposição do estoque é feita nos dias 1º a 4 de cada mês. O estoque de medicamentos controlados dura muito pouco. Assim que os medicamentos chegam são dispensados. Há muita procura. O estoque dura em torno de 5 dias, no máximo 14 dias. As receitas devem ser para 30 dias, no entanto os médicos receitam para 90 dias. Isto porque os usuários não têm acesso aos médicos num intervalo de 30 dias.

No dia da visita da Relatoria, em 18 de outubro de 2006, dos 34 medicamentos (considerando as diferentes formas farmacêuticas do mesmo fármaco) que compõem a relação, 11 já estavam em falta e haviam chegado entre os dias 3 e 5 de outubro. O que confirma a informação da servidora entrevistada.

O atendimento aos asilos, creches, abrigos, albergues, é realizado mediante distribuição somente para as entidades cadastradas no período das 7:00h as 18:00h.

Um dos problemas citados foi o mau preenchimento das receitas. Em geral são ilegíveis, sem a posologia, a forma farmacêutica (comprimido, injetável, líquido, etc...) não referida e/ou escrita errada, entre outras coisas. O desejável é que a prescrição fosse explicada para o usuário, no momento da dispensação, mas nem sempre é possível devido ao reduzido número de servidores. Entre os servidores existentes muitos não são capacitados e o serviço de Farmácia conta com apenas um farmacêutico o que dificulta quando ocorrem dúvidas.

O movimento médio diário do atendimento na Farmácia é de aproximadamente 800 a 900 receitas dos medicamentos da REMUME, não incluídos os medicamentos controlados e nem a distribuição para as instituições.

As especialidades médicas com maior facilidade de acesso são Ginecologia, Pediatria e Obstetrícia. Os usuários são cadastrados por área de residência, o atendimento é na Unidade Básica, onde funciona o Programa de Saúde da Família. Os encaminhamentos são para os Hospitais Fêmima e Conceição. Há um bom funcionamento da Referência e Contra Referência.

Em algumas áreas do município os Hospitais Moinhos de Ventos, Mãe de Deus e Divina Providência assumiram o Programa de Saúde da Família.

Quanto aos exames complementares não há muita espera. O SUS oferece todos os exames. Em geral todos por convênio com serviços privados. Os principais exames realizados são Ecografia de Articulação, Ecocardiograma, que são comprados de hospitais especializados ou de clínicas de bioimagem.

Na audiência pública realizada pela Relatoria, na Assembléia Legislativa do estado do Rio Grande do Sul, foram ouvidos depoimentos de familiares de vítimas:

Primeiro depoimento: caso de Maria Salete, mãe de Lizângela, falecida aos 32 anos de câncer. A vítima foi tratada durante três anos como infecção urinária e era portadora de câncer cérvico-uterino. Procurou o atendimento em tempo possível de ser tratado. Devido ao diagnóstico errado, no início de sua doença, peregrinou por postos de saúde e hospitais, à medida que a doença evoluía, durante quase todo o período em que viveu com câncer, (quatro anos). Maria Salete referiu que a grande questão foi a doença de sua filha não ter sido diagnosticada desde o início pelo médico que, aliás, nunca a examinou devidamente, apenas prescrevia antibióticos e analgésicos. A doença de sua filha, um tumor maligno, foi tratada como uma infecção urinária até a paciente pagar uma consulta particular, quando recebeu o diagnóstico correto. Mas, segundo a depoente, já era tarde demais. A família gastou todos os recursos que tinha, e só no final do processo foram atendidos no Hospital Fêmima, onde segundo a depoente, o atendimento foi bom e humano. O representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Eduardo Elsade, presente à Audiência Pública, disse que “casinhos” como esse existem em grande quantidade e que é uma fatalidade, o que não significa que a secretaria não funcione e que não se sentia responsável pelo caso por que não ocorrera no período da gestão atual.

Segundo depoimento: Foram relatados casos de falta e acesso por mãe e portadora de anemia falciforme, doença genética e hereditária que atinge com mais frequência a população negra. As depoentes relataram como principal problema enfrentado a falta de acesso à medicação pelo SUS, o preço da mesma nas farmácias privadas, a falta de conhecimento dos profissionais de saúde em relação à doença, a insegurança quanto ao tratamento, pois não sabem e/ou não têm certeza sobre como tratar a doença.

Terceiro depoimento: Uma senhora, integrante da Associação Gaúcha de Anemia Falciforme (AGAFAL), relatou a forma desumana como foram tratados os seus filhos, 2 crianças negras, com anemia falciforme, em fase aguda, com dor, medo, pânico de estarem hospitalizados e a mesma sendo impedida de ficar com os filhos, pois cada um foi internado em um lugar diferente. Ao final uma das crianças veio a falecer.

Quarto depoimento: Uma jovem mãe, relatando o acesso diferenciado e menos qualificado ao serviço de saúde, quando procurou atendimento pelo SUS para o seu filho, evidenciando a dupla porta de entrada no Sistema.

Quinto depoimento: A usuária do SUS foi ao conselho municipal de saúde de Porto Alegre, reclamar que, no dia 11/05/2006, foi a clínica RADICOM fazer ecografia mamária. Quando a mesma entrou na sala para realizar o exame, a funcionária que lhe auxiliaria disse que a usuária já havia feito o exame e saberia proceder sozinha, não indicou onde colocaria a roupa e nem mesmo onde estava a mesa de exame. A mesma quando estava tirando a roupa, não notou a presença do médico, pois é deficiente visual. Só notou quando o médico fez uma piada dizendo: “pagando bem essa faz qualquer negócio”. A usuária disse que ficou constrangida. Durante o exame o mesmo médico lhe fez perguntas particulares, como seu estado civil, e o porque do divórcio, a usuária então respondeu que o ex-marido era psicótico e o médico lhe perguntou se não era ela a psicótica. A usuária pediu providências ao conselho devido ao constrangimento sofrido.

CONCLUSÕES

Diante da situação relatada é possível observar graves indícios de falta de acesso aos serviços de saúde e desumanização no atendimento.

Foi entregue a esta Relatoria um documento produzido pelo Fórum Popular Estadual de Saúde no qual se repetem denúncias e casos semelhantes.

A Missão foi realizada nos dias 16 a 18 de outubro de 2006. Nesta data já havia sido publicado na Portaria/GM n. 399, de 22 de fevereiro de 2006, portanto, oito meses antes, o documento das Diretrizes do Pacto pela Saúde em 2006.

O documento foi um pacto firmado entre os gestores do SUS, em suas três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. O mesmo institui um termo de Compromisso de Gestão e foi publicado na Portaria n. 699/GM, de 30 de março de 2006.

Pelos fatos investigados a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre não cumpre um grande número de compromissos firmado pelo pacto.

O próprio Secretário Municipal de Saúde, em reunião com a Relatora e representantes do movimento social referiu que Porto Alegre ainda não tinha um Plano Municipal de Saúde.

Pela perda e evasão de pessoal especializado da área de Medicina, assim como de outros profissionais, a falta de reposição de pessoal, a não existência de um Plano de Cargos, Carreiras e Salário, a indefinição sobre “quem contrata o que, e quem”, será resultante da Lei de Responsabilidade Fiscal? Será falta de interesse em aparelhar e recompor o serviço público de saúde?

A falta de acesso é o grande problema do SUS no município de Porto Alegre. Isso ficou evidenciado de forma ostensiva, considerando que há usuários esperando atendimento há cinco anos!

Há indícios de privatização das ações básicas de saúde, há indícios de um caminho transversal para privatizar os serviços de segundo e terceiro níveis mediante os mutirões, há falta de atendimento no segundo e terceiro níveis de atenção.

As denúncias de assédio, relatados em casos do Conselho Municipal de Saúde não foram levados em consideração pela Secretaria.

Por tudo o que foi visto, e diga-se, de forma superficial, pois não foi realizada uma investigação profunda, tal a magnitude e densidade do problema, a Secretaria Municipal de Saúde descumpriu o Pacto pela Saúde, a Constituição da República, a Lei n. 8080/90 e, ao que parece, não fiscaliza as questões operacionais, éticas e humanitárias requeridas ao setor de saúde e obrigação dos gestores e demais setores envolvidos.

Considerando as Recomendações a seguir é possível que seja necessário um Termo de Ajuste de Conduta, procedimento que será decidido pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Ministério Público.

RECOMENDAÇÕES

Segundo o Pacto pelo SUS, nas responsabilidades gerais da gestão do SUS, item 1.10, todo município deve organizar o acesso a serviços de saúde resolutivos e de qualidade na atenção básica, viabilizando o planejamento, a programação pactuada e integrada da atenção à saúde e a atenção à saúde no seu território, explicitando:

- a. a responsabilidade, o compromisso e o vínculo do serviço e equipe de saúde com a população do seu território;
- b. desenhando a rede de atenção à saúde;
- c. promovendo a humanização do atendimento;

Recomendamos que o Conselho Municipal, com apoio do Ministério Público estabeleça diligências e investigações sobre o não cumprimento do Pacto;

Recomendamos que a Secretaria Municipal de Saúde, assim como a Estadual, sejam interpeladas pelo Ministério Público, Conselho Municipal e Estadual de Saúde sobre as causas da não reposição e contratação dos médicos especialistas no Centro de Saúde Vila Cruzeiro.

Recomendamos à Rede Nacional Feminista de Saúde que acompanhe o andamento do caso da Sra. Lizângela, relatado na Audiência Pública, com vistas ao encaminhamento, pela Rede e por esta Relatoria, de denúncia formal de descaso, desumanização, imperícia, omissão e todas as questões cabíveis, ao Ministério da Saúde, Área Técnica da Saúde da Mulher, Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e da ONU com vistas a que os responsáveis sejam denunciados e punidos.

Recomendamos que seja investigado pelo Ministério Público Estadual por que serviços de atenção básica estão sendo executados por Hospitais privados, como foi realizado o processo e a sua legalidade.

Recomendamos que divulgado, discutido com os usuários, por área de cada território, a Carta dos Direitos dos Usuários do SUS.(anexo 1)

Por que recomendamos essas medidas? Porque os dados evidenciados na missão mostram de forma muito clara e contundente que somente a população organizada, consciente e combativa poderá mudar o quadro em questão.

Mas como organizar essa população, se ela não tem conhecimento dos seus direitos básicos, se as informações lhe são ocultadas?

Esse é um papel bem próprio para as entidades que compõem os Conselhos Locais e Municipal de Saúde.

Toda a bibliografia e documentos sobre a questão do Acesso nos remetem à primeira reflexão: a luta, antes de tudo, é de caráter político, conceitual e ideológico a respeito do tipo de sociedade que queremos. No entanto, é possível avançar na conquista dos direitos humanos e do direito humano à saúde, em especial, pressionando e exigindo o cumprimento das leis, pactos, preceitos constitucionais já existentes, estes também, resultantes das jornadas históricas dos diferentes movimentos sociais e políticos.

ANEXO 1

O Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Saúde e a Comissão Intergestora Tripartite apresentam a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde e convidam todos os gestores, profissionais de saúde, organizações civis, instituições e pessoas interessadas para que promovam o respeito destes direitos e assegurem seu reconhecimento efetivo e sua aplicação.

PRIMEIRO PRINCÍPIO

Assegura ao cidadão o acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, visando a um atendimento mais justo e eficaz. Todos os cidadãos têm direito ao acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde promovidos pelo Sistema Único de Saúde:

- I o acesso se dará prioritariamente pelos Serviços de Saúde da Atenção Básica próximos ao local de moradia;
- II nas situações de urgência/emergência, o atendimento se dará de forma incondicional, em qualquer unidade do sistema;
- III em caso de risco de vida ou lesão grave, deverá ser assegurada a remoção do usuário em condições seguras, que não implique maiores danos, para um estabelecimento de saúde com capacidade para recebê-lo;
- IV o encaminhamento à Atenção Especializada e Hospitalar será estabelecido em função da necessidade de saúde e indicação clínica, levando-se em conta critérios de vulnerabilidade e risco com apoio de centrais de regulação ou outros mecanismos que facilitem o acesso a serviços de retaguarda;
- V quando houver limitação circunstancial na capacidade de atendimento do serviço de saúde, fica sob responsabilidade do gestor local

a pronta resolução das condições para o acolhimento e devido encaminhamento do usuário do SUS, devendo ser prestadas informações claras ao usuário sobre os critérios de priorização do acesso na localidade por ora indisponível. A prioridade deve ser baseada em critérios de vulnerabilidade clínica e social, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio;

- VI as informações sobre os serviços de saúde contendo critérios de acesso, endereços, telefones, horários de funcionamento, nome e horário de trabalho dos profissionais das equipes assistenciais devem estar disponíveis aos cidadãos nos locais onde a assistência é prestada e nos espaços de controle social;
- VII o acesso de que trata o caput inclui as ações de proteção e prevenção relativas a riscos e agravos à saúde e ao meio ambiente, as devidas informações relativas às ações de vigilância sanitária e epidemiológica e os determinantes da saúde individual e coletiva; e
- VIII a garantia à acessibilidade implica o fim das barreiras arquitetônicas e de comunicabilidade, oferecendo condições de atendimento adequadas, especialmente às pessoas que vivem com deficiências, idosos e gestantes.

SEGUNDO PRINCÍPIO

Assegura ao cidadão o tratamento adequado e efetivo para seu problema, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados. É direito dos cidadãos terem atendimento resolutivo com qualidade, em função da natureza do agravo, com garantia de continuidade da atenção, sempre que necessário, tendo garantidos:

- I atendimento com presteza, tecnologia apropriada e condições de trabalho adequadas para os profissionais da saúde;
- II informações sobre o seu estado de saúde, extensivas aos seus familiares e/ou acompanhantes, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível e adaptada à condição cultural, respeitados os limites éticos por parte da equipe de saúde sobre, entre outras:
 - a. hipóteses diagnósticas;
 - b. diagnósticos confirmados;
 - c. exames solicitados;
 - d. objetivos dos procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou terapêuticos;

- e. riscos, benefícios e inconvenientes das medidas diagnósticas e terapêuticas propostas;
 - f. duração prevista do tratamento proposto;
 - g. no caso de procedimentos diagnósticos e terapêuticos invasivos ou cirúrgicos, a necessidade ou não de anestesia e seu tipo e duração, partes do corpo afetadas pelos procedimentos, instrumental a ser utilizado, efeitos colaterais, riscos ou conseqüências indesejáveis, duração prevista dos procedimentos e tempo de recuperação;
 - h. finalidade dos materiais coletados para exames;
 - i. evolução provável do problema de saúde;
 - j. informações sobre o custo das intervenções das quais se beneficiou o usuário;
- III registro em seu prontuário, entre outras, das seguintes informações, de modo legível e atualizado:
- a. motivo do atendimento e/ou internação, dados de observação clínica, evolução clínica, prescrição terapêutica, avaliações da equipe multiprofissional, procedimentos e cuidados de enfermagem e, quando for o caso, procedimentos cirúrgicos e anestésicos, odontológicos, resultados de exames complementares laboratoriais e radiológicos;
 - b. registro da quantidade de sangue recebida e dados que permitam identificar sua origem, sorologias efetuadas e prazo de validade;
 - c. identificação do responsável pelas anotações.
- IV o acesso à anestesia em todas as situações em que for indicada, bem como a medicações e procedimentos que possam aliviar a dor e o sofrimento;
- V o recebimento das receitas e prescrições terapêuticas, que devem conter:
- a. o nome genérico das substâncias prescritas;
 - b. clara indicação da posologia e dosagem;
 - c. escrita impressa, datilografadas ou digitadas, ou em caligrafia legível;
 - d. textos sem códigos ou abreviaturas;
 - e. o nome legível do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão;
 - f. a assinatura do profissional e data;

- VI o acesso à continuidade da atenção com o apoio domiciliar, quando pertinente, treinamento em autocuidado que maximize sua autonomia ou acompanhamento em centros de reabilitação psicossocial ou em serviços de menor ou maior complexidade assistencial;
- VII encaminhamentos para outras unidades de saúde, observando:
 - a. caligrafia legível ou datilografados/digitados ou por meio eletrônico;
 - b. resumo da história clínica, hipóteses diagnósticas, tratamento realizado, evolução e o motivo do encaminhamento;
 - c. a não-utilização de códigos ou abreviaturas;
 - d. nome legível do profissional e seu número de registro no órgão de controle e regulamentação da profissão, assinado e datado; e
 - e. identificação da unidade de referência e da unidade referenciada.

TERCEIRO PRINCÍPIO

Assegura ao cidadão o atendimento acolhedor e livre de discriminação, visando à igualdade de tratamento e à uma relação mais pessoal e saudável.

É direito dos cidadãos atendimento acolhedor na rede de serviços de saúde de forma humanizada, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em função de idade, raça, cor, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, características genéticas, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, ser portador de patologia ou pessoa vivendo com deficiência, garantindo-lhes:

- I a identificação pelo nome e sobrenome, devendo existir em todo documento de identificação do usuário um campo para se registrar o nome pelo qual prefere ser chamado, independentemente do registro civil, não podendo ser tratado por número, nome da doença, códigos, de modo genérico, desrespeitoso ou preconceituoso;
- II profissionais que se responsabilizem por sua atenção, identificados por meio de crachás visíveis, legíveis ou por outras formas de identificação de fácil percepção;
- III nas consultas, procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o respeito a:
 - a. integridade física;
 - b. privacidade e conforto;
 - c. individualidade;

- d. seus valores éticos, culturais e religiosos;
 - e. confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
 - f. segurança do procedimento;
 - g. bem-estar psíquico e emocional;
- IV o direito ao acompanhamento por pessoa de sua livre escolha nas consultas, exames e internações, no momento do pré-parto, parto e pós-parto e em todas as situações previstas em lei (criança, adolescente, pessoas vivendo com deficiências ou idoso).
- Nas demais situações, ter direito a acompanhante e/ou visita diária, não inferior a duas horas durante as internações, ressalvadas as situações técnicas não indicadas;
- V se criança ou adolescente, em casos de internação, continuidade das atividades escolares, bem como desfrutar de alguma forma de recreação;
- VI a informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, considerando as evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;
- VII a opção pelo local de morte; e
- VIII o recebimento, quando internado, de visita de médico de sua referência, que não pertença àquela unidade hospitalar, sendo facultado a esse profissional o acesso ao prontuário.

QUARTO PRINCÍPIO

Assegura o atendimento que respeite os valores e direitos do paciente, visando a preservar sua cidadania durante o tratamento.

O respeito à cidadania no Sistema de Saúde deve ainda observar os seguintes direitos:

- I escolher o tipo de plano de saúde que melhor lhe convier, de acordo com as exigências mínimas constantes na legislação, e ter sido informado pela operadora da existência e disponibilidade do plano referência;
- II o sigilo e a confidencialidade de todas as informações pessoais, mesmo após a morte, salvo quando houver expressa autorização do usuário ou em caso de imposição legal, como situações de risco à saúde pública;

- III acesso a qualquer momento, pelo paciente ou terceiro por ele autorizado, a seu prontuário e aos dados nele registrados, bem como ter garantido o encaminhamento de cópia a outra unidade de saúde, em caso de transferência;
- IV recebimento de laudo médico, quando solicitar;
- V consentimento ou recusa de forma livre, voluntária e esclarecida, depois de adequada informação, a quaisquer procedimentos diagnósticos, preventivos ou terapêuticos, salvo se isso acarretar risco à saúde pública;
- VI o consentimento ou a recusa de dados anteriormente poderão ser revogados a qualquer instante, por decisão livre e esclarecida, sem que lhe sejam imputadas sanções morais, administrativas ou legais;
- VII não ser submetido a nenhum exame, sem conhecimento e consentimento, nos locais de trabalho (pré-admissionais ou periódicos), nos estabelecimentos prisionais e de ensino, públicos ou privados;
- VIII a indicação de um representante legal de sua livre escolha, a quem confiará a tomada de decisões para a eventualidade de tornar-se incapaz de exercer sua autonomia;
- IX receber ou recusar assistência religiosa, psicológica e social;
- X ter liberdade de procurar segunda opinião ou parecer de outro profissional ou serviço sobre seu estado de saúde ou sobre procedimentos recomendados, em qualquer fase do tratamento;
- XI ser prévia e expressamente informado quando o tratamento proposto for experimental ou fizer parte de pesquisa, decidindo de forma livre e esclarecida, sobre sua participação.
- XII saber o nome dos profissionais que trabalham nas unidades de saúde, bem como dos gerentes e/ou diretores e gestor responsável pelo serviço;
- XIII ter acesso aos mecanismos de escuta para apresentar sugestões, reclamações e denúncias aos gestores e às gerências das unidades prestadoras de serviços de saúde e às ouvidorias, sendo respeitada a privacidade, o sigilo e a confidencialidade; e
- XIV participar dos processos de indicação e/ou eleição de seus representantes nas conferências, nos conselhos nacional, estadual, do Distrito Federal, municipal e regional ou distrital de saúde e conselhos gestores de serviços.

QUINTO PRINCÍPIO

Assegura as responsabilidades que o cidadão também deve ter para que seu tratamento aconteça de forma adequada.

Todo cidadão deve se comprometer a:

- I prestar informações apropriadas nos atendimentos, nas consultas e nas internações, sobre queixas, enfermidades e hospitalizações anteriores, história de uso de medicamentos e/ou drogas, reações alérgicas e demais indicadores de sua situação de saúde;
- II manifestar a compreensão sobre as informações e/ou orientações recebidas e, caso subsistam dúvidas, solicitar esclarecimentos sobre elas;
- III seguir o plano de tratamento recomendado pelo profissional e pela equipe de saúde responsável pelo seu cuidado, se compreendido e aceito, participando ativamente do projeto terapêutico;
- IV informar ao profissional de saúde e/ou à equipe responsável sobre qualquer mudança inesperada de sua condição de saúde;
- V assumir responsabilidades pela recusa a procedimentos ou tratamentos recomendados e pela inobservância das orientações fornecidas pela equipe de saúde;
- VI contribuir para o bem-estar de todos que circulam no ambiente de saúde, evitando principalmente ruídos, uso de fumo, derivados do tabaco e bebidas alcoólicas, colaborando com a limpeza do ambiente;
- VII adotar comportamento respeitoso e cordial com os demais usuários e trabalhadores da saúde;
- VIII ter sempre disponíveis para apresentação seus documentos e resultados de exames que permanecem em seu poder;
- IX observar e cumprir o estatuto, o regimento geral ou outros regulamentos do espaço de saúde, desde que estejam em consonância com esta declaração;
- X atentar para situações da sua vida cotidiana em que sua saúde esteja em risco e as possibilidades de redução da vulnerabilidade ao adoecimento;
- XI comunicar aos serviços de saúde ou à vigilância sanitária irregularidades relacionadas ao uso e à oferta de produtos e serviços que afetem a saúde em ambientes públicos e privados; e
- XII participar de eventos de promoção de saúde e desenvolver hábitos e atitudes saudáveis que melhorem a qualidade de vida.

SEXTO PRINCÍPIO

Assegura o comprometimento dos gestores para que os princípios anteriores sejam cumpridos.

Os gestores do SUS, das três esferas de governo, para observância desses princípios, se comprometem a:

- I promover o respeito e o cumprimento desses direitos e deveres com a adoção de medidas progressivas para sua efetivação;
- II adotar as providências necessárias para subsidiar a divulgação desta declaração, inserindo em suas ações as diretrizes relativas aos direitos e deveres dos usuários, ora formalizada;
- III incentivar e implementar formas de participação dos trabalhadores e usuários nas instâncias e nos órgãos de controle social do SUS;
- IV promover atualizações necessárias nos regimentos e/ou estatutos dos serviços de saúde, adequando-os a esta declaração; e
- V adotar formas para o cumprimento efetivo da legislação e normatizações do sistema de saúde.

RESPONSABILIDADE PELA SAÚDE DO CIDADÃO

Compete ao município “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população” – Constituição da República Federativa do Brasil, art. 30, item VII.

RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

- I DOS GOVERNOS MUNICIPAIS E DO DISTRITO FEDERAL:
 - a. gerenciar e executar os serviços públicos de saúde;
 - b. celebrar contratos com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como avaliar sua execução;
 - c. participar do planejamento, programação e organização do SUS em articulação com o gestor estadual;
 - d. executar serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, de alimentação e nutrição, de saneamento básico e de saúde do trabalhador;
 - e. gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;

- f. celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, assim como controlar e avaliar sua execução; e
 - g. participar do financiamento e garantir o fornecimento de medicamentos básicos.
- II DOS GOVERNOS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL:
- a. acompanhar, controlar e avaliar as redes assistenciais do SUS;
 - b. prestar apoio técnico e financeiro aos municípios;
 - c. executar diretamente ações e serviços de saúde na rede própria;
 - d. gerir sistemas públicos de alta complexidade de referência estadual e regional;
 - e. acompanhar, avaliar e divulgar os seus indicadores de morbidade e mortalidade;
 - f. participar do financiamento da assistência farmacêutica básica e adquirir e distribuir os medicamentos de alto custo em parceria com o governo federal;
 - g. coordenar e, em caráter complementar, executar ações e serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador;
 - h. implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados juntamente com a União e municípios; e
 - i. coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros.
- III DO GOVERNO FEDERAL:
- a. prestar cooperação técnica e financeira aos estados, municípios e Distrito Federal;
 - b. controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
 - c. formular, avaliar e apoiar políticas nacionais no campo da saúde;
 - d. definir e coordenar os sistemas de redes integradas de alta complexidade de rede de laboratórios de saúde pública, de vigilância sanitária e epidemiológica;
 - e. estabelecer normas e executar a vigilância sanitária de portos, aeroportos e fronteiras em parceria com estados e municípios;
 - f. participar do financiamento da assistência farmacêutica básica e adquirir e distribuir para os estados os medicamentos de alto custo;

- g. implementar o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados juntamente com estados e municípios;
- h. participar na implementação das políticas de controle das agressões ao meio ambiente, de saneamento básico e relativas às condições e aos ambientes de trabalho;
- i. elaborar normas para regular as relações entre o SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde; e
- j. auditar, acompanhar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, respeitadas as competências estaduais e municipais.

RELATORIA NACIONAL PARA O DIREITO HUMANO AO TRABALHO

Candida da Costa*
Ciani Sueli das Neves**

* Relatora Nacional para o Direito Humano ao Trabalho da Plataforma DhESCA Brasil. Doutora em Ciências Sociais. Mestre em Políticas Públicas. Graduada em Serviço Social. Coordenadora Regional Nordeste da Rede Unitrabalho. Professora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Maranhão.

** Assessora da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho /Voluntária das Nações Unidas – UNV), Articuladora Política do Observatório Negro, Especialista em Direitos Humanos pela UFPB, Mestranda em Direitos Humanos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da UFPB, Membro da Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares – RENAP.

INTRODUÇÃO

A palavra Trabalho passou por diversas transformações em relação ao seu conceito ao longo da história da humanidade. Tendo sido inicialmente considerada um castigo, ou tarefa atribuída aos inferiores, passando depois para uma atividade de caráter mercantilizador, até chegar hoje, por construção das lutas sociais, à concepção de direito humano. Karl Marx definiu trabalho como sendo a potencialidade criadora e emancipadora do ser humano, capaz de extrair os bens necessários à sobrevivência humana e de proporcionar o desenvolvimento da humanidade.

Entretanto, a forma como o trabalho tem sido explorado, sempre com prioridade ao estabelecimento de interesses mercantis, tem-se tornado em um processo penoso para o ser humano, cujo exercício tem sido marcado de violações de direitos, precarização das relações trabalhistas e desvalorização da pessoa humana trabalhadora. Essa realidade tem sido vivenciada por trabalhadoras e trabalhadores de todo o mundo, embora em todas as situações exista um contingente de trabalhadoras e trabalhadores que sofrem as conseqüências das violações de direitos de maneira mais aguda que outros. No entanto, não se pode negligenciar a violação de direitos sob o argumento de que para uns as condições são piores, levando as classes ao conformismo e acomodação à situação de violência da qual são vítimas. É preciso ressaltar que o trabalho é um direito humano reconhecido universalmente nos Tratados Internacionais de Direitos Humanos pelos Estados signatários¹.

O Estado brasileiro reconheceu o trabalho como um direito humano na Constituição Federal de 1988, e ratificou os Tratados Internacionais de

1 Estados signatários são os países que ratificaram os Tratados Internacionais de Direitos Humanos. Também pode ser-lhes atribuída a nomenclatura de Estados-Partes.

Direitos Humanos posteriormente². Entretanto, as violações de direitos humanos, nas quais também figuram um alto índice de violações de direitos de trabalhadoras e trabalhadores, continuam a ser identificadas, e embora haja esforços para combater tais violações, ainda são iniciativas tímidas e pontuais por parte de ações governamentais, configurando-se como políticas de Estado carentes de efetividade social.

Associada à timidez das ações para fins de erradicação das violações de direitos humanos, encontra-se também a persistência da classe patronal em violar direitos na perspectiva de aumentar os próprios rendimentos em detrimento da melhoria das condições de trabalho da classe trabalhadora. Dentro desse universo de violações no Brasil segmentos específicos sofrem conseqüências mais agudas proporcionadas pelo cenário de exploração vigente, sendo composto de negros, com uma maior concentração de mulheres, homossexuais, pessoas oriundas das regiões Norte, Nordeste e Vale do Jequitinhonha (Minas Gerais), analfabetos, jovens e idosos.

A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho tem acompanhado o quadro no qual se apresenta atualmente o trabalho no Brasil e constata um quadro de diversas violações de direitos agravadas pela ação da classe patronal, bem como pela omissão de setores do Estado e pela manipulação de informações por parte do mesmo.

2 O Estado Brasileiro ratificou o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais em 1992, quatro anos após o reconhecimento constitucional do trabalho como direito humano.

O CASO DOS TRABALHADORES DA CANA-DE-AÇÚCAR: MISSÃO DE MONITORAMENTO

A partir de uma denúncia da Pastoral do Migrante, da Diocese de Jaboticabal/SP, município de Guariba/SP, a Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho realizou em 2005 uma missão na região de Ribeirão Preto, a fim de investigar a causa das mortes de 153 trabalhadoras e trabalhadores rurais empregados no corte da cana-de-açúcar³.

A Relatoria constatou um quadro de flagrante exploração dos canavieiros⁴, o qual constava de jornada de trabalho excessiva, pagamento feito por produção, ausência de um piso salarial estabelecido para a categoria, sub-notificação de acidentes de trabalho, inexistência de instrumentos de primeiros socorros, ambulância e banheiro, não fornecimento de água potável, falta de abrigo para proteção das intempéries aos trabalhadores, Equipamentos de Proteção Individual desgastados, transporte de trabalhadores irregular, alojamentos precários além de fornecimentos de alimentação com baixo teor nutricional, de pouca qualidade e sem condições adequadas de armazenamento, o que levava a comida a estragar por diversas vezes, deixando o trabalhador sem alimentação no decorrer do dia.

Além do quadro precário encontrado pela Relatoria, os trabalhadores entrevistados afirmaram ser continuamente ameaçados pelo gato⁵ e/ou

3 Dados obtidos junto à Pastoral do Migrante, até dezembro de 2006.

4 É importante ressaltar que durante a visita da Relatoria foram encontrados apenas trabalhadores homens, embora constem nos dados fornecidos pela Pastoral do Migrante a morte de mulheres, além de terem ocorrido denúncias, durante a Audiência Pública, por parte da FERAESP e de Sindicatos de Trabalhadores Assalariados Rurais, da exploração de mulheres no corte da cana-de-açúcar.

5 Pessoa ligada a empresas agroexportadoras, cuja presença é muito freqüente nas usinas de cana-de-açúcar ou a algum empregado formal da usina que alicia os trabalhadores, em sua grande parte agricultores, desempregados, com promessas de salários altos em outra região do país. Essa prática está tipificada como crime no artigo 207 do Código Penal Brasileiro, que dispõe: Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional: Pena – detenção de 01 (um) a 3 (três) anos, e multa.

pelo feitor⁶. Trabalhadores encontrados no alojamento Jibóia, mantido pela Usina Santa Helena, do Grupo Cosan, afirmaram que o feitor os impedia de sair do local, dizendo que eles só poderiam voltar para casa quando terminasse a colheita da cana.

Os trabalhadores das fazendas fornecedoras de cana-de-açúcar da Usina Maringá não se queixaram da proibição de deixar o local de trabalho, mas informaram que de uma turma de 40 trabalhadores, restavam apenas 29, os demais deixaram o trabalho devido às condições precárias vivenciadas por eles no local. Embora não se queixassem de serem proibidos de deixar o local quando quisessem, percebia-se a presença freqüente do feitor junto aos trabalhadores no momento das entrevistas, fator que intimidava os mesmos de se expressarem livremente a respeito do quadro laboral ao qual estavam submetidos, e os fazia muitas vezes dar respostas curtas ou negar a existência de qualquer tipo de violência simbólica.

Os trabalhadores encontrados na região eram oriundos de estados da Região Nordeste ou do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, com uma faixa etária entre 20 e 50 anos de idade, todos negros⁷ e do sexo masculino. Compõem um quadro de migração sazonal, a qual se dá em uma determinada época do ano em virtude da intensa produção de um determinado gênero agrícola. A presença dos migrantes no corpo de trabalhadores das usinas de cana-de-açúcar traz o reflexo das condições sócio-econômicas das Regiões das quais os mesmos são oriundos. Segundo o Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas:

O Brasil tem 33,6% de sua população composta por pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza. Desse total, em 2001, a Região Nordeste concentrava 57,4% da população vivendo abaixo da linha da pobreza, e a Região Norte vinha em segundo lugar com 44,3% (PNUD, 2005, p. 61)

Desse contingente de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, há uma maior concentração de pessoas negras, o que evidencia que a população negra no Brasil sofre de maneira mais aguda os efeitos da pauperização, e conseqüentemente é vitimizada em maior grau pelas violações de direitos humanos, que no caso dos trabalhadores canavieiros

6 Funcionários das Usinas que exercem a função de coordenar as turmas de trabalhadores rurais nas frentes de trabalho são chamados pelos trabalhadores de “turmeiros”.

7 Aqui é utilizada a metodologia de identificação do IBGE, a qual engloba como negras as pessoas pretas e pardas. Essa metodologia também é aceita pelo Movimento Negro, embora o referido movimento social defenda que a melhor forma de classificar a raça/cor de uma pessoa é a partir da auto-identificação, ou seja, como a própria pessoa se percebe.

chega ao ápice pelas relações de trabalho precarizadas que vão decorrer na superexploração⁸.

As práticas anti-sindicais também são um fator cotidiano na região de Ribeirão Preto/SP. É comum as usinas ameaçarem os trabalhadores com o boicote à contratação caso eles cheguem a procurar o sindicato ou o Ministério do Trabalho, através das Delegacias Regionais do Trabalho. Foi encontrado um número significativo de ex-dirigentes sindicais cuja contratação foi recusada pelas empresas ou foram alocados em funções de remuneração inferior à percebida antes de assumirem a função sindical.

SEGUIMENTO DOS RESULTADOS DA MISSÃO⁹

O Ministério Público do Trabalho – MPT instaurou um expediente administrativo para apurar as mortes dos/as trabalhadores/as canavieiros/as, há oito procuradores, dos quais, cinco mulheres, envolvidos nas investigações. O grupo de procuradores e procuradoras tem exigido o cumprimento da Norma Regulamentadora 31 por parte das empresas e visa acabar com o pagamento por produção, embora esta seja reconhecida, tanto pelo MPT quanto pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e sindicatos, uma questão muito delicada, tendo sido, por tal razão, estabelecido pelo MPT um prazo até a final da safra de 2006 para solucionar a questão.

Em janeiro de 2006 foram emitidas Notificações Recomendatórias exigindo o imediato cumprimento da NR 31, a fim de que fossem melhoradas as condições de trabalho dos/as canavieiros/as. Juntamente com o Ministério do Trabalho e Emprego, através do Grupo de Fiscalização Móvel, o MPT tem feito visitas às usinas de cana-de-açúcar para investigar as condições de trabalho dos/as trabalhadores/as. O trabalho tem sido intenso, mas com resultados positivos, embora pontuais. Segundo a Pastoral do Migrante, os trabalhadores têm informado que a situação sofreu uma pequena melhora em relação a 2005, pois algumas usinas

8 Vide Relatório de Desenvolvimento Humano: Racismo, Pobreza e Violência. PNUD, Brasília: 2005. O relatório aborda as diversas formas de manifestação do racismo no Brasil, relegando sempre a população negra às mais desfavoráveis condições de vida, dentre as desigualdades vivenciadas pela população negra encontra-se também a desigualdade no trabalho, que no Brasil é muito freqüente, mas ocorre de uma forma muito velada.

9 Nesta reunião estiveram presentes sindicalistas, representantes da Pastoral do Migrantes, representante da Câmara dos deputados, e do Ministério do Trabalho. Presentes: *Pelo projeto Relatores Nacionais: A Relatora Cândida da Costa, e a assessora da relatoria, Ciani Sueli Neves*

têm oferecido lanche e tem havido um intervalo de uma hora para o almoço e quinze minutos à tarde para lanche. Contudo, o MPT afirma que o trabalho ainda é muito pontual frente à extensão da região, uma vez que é reduzido o quadro de pessoal e não há condições operacionais de fazer uma fiscalização continuada durante toda a safra da cana. O grupo de fiscalização visita as usinas, e logo depois se desloca para uma outra região, ficando a região anteriormente fiscalizada sem um monitoramento do cumprimento das determinações e acordos estabelecidos.

Tem-se percebido que o Poder Legislativo realizou algumas ações a fim de conter a superexploração que ocasionou as mortes por exaustão. A Comissão de Direitos Humanos e Minorias, da Câmara dos Deputados, aprovou um requerimento que visa realizar as caravanas da cidadania, que consistem em caravanas aos estados de origem dos/as trabalhadores/as e nas regiões onde ocorre o aliciamento dos mesmos. O objetivo é criar um espaço de interlocução para uma proposta de legislação com o enfoque dos direitos humanos. A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo também realizou Audiências Públicas para discutir o caso das mortes por exaustão dos/as trabalhadores/as migrantes.

AUDIÊNCIA COM O MINISTRO DO TRABALHO¹⁰

No dia 09.03.2006, conforme demanda feita pela Coordenação do Projeto Relatores da Plataforma DHESCA Brasil e da Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho, foi realizada audiência com o Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, para tratar da situação vivida pelos trabalhadores do setor canavieiro no interior de São Paulo, bem como a denúncia de existência de trabalho escravo no interior de Pernambuco.

Foram apresentados os relatórios que tratam de ambos os casos. O Relatório da Missão em Ribeirão Preto/SP enfoca tópicos como: trabalhadores migrantes, oriundos dos estados de Pernambuco, Piauí, Paraíba, Maranhão, Bahia e Minas Gerais; aliciamento de trabalhadores por “gatos”; não-fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por parte do empregador; exaustão dos trabalhadores por jornada de trabalho

10 Presentes: *Pelo Projeto Relatores Nacionais*: A Relatora Cândida da Costa, a Coordenadora do Projeto relatores da Plataforma DHESCA, Maria Elena Rodriguez; A assessora da relatoria, Ciani Sueli Neves; *Pelo MTE*: o Ministro do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho; o Secretário de Relações de Trabalho, Mário Barbosa ; o Chefe de Gabinete do Ministro, Osvaldo Bargas; o Diretor de Relações de Trabalho e Fiscalização, Leonardo Soares de Oliveira e o Chefe da Divisão para Erradicação do Trabalho Escravo, Edgar Brandão.

excessiva, sendo esta a maior causa das mortes. Um outro detalhe é que todos os trabalhadores encontrados eram negros ou pardos.

Em janeiro de 2006, a Relatoria visitou o estado de Pernambuco para acompanhar denúncia de trabalho no Engenho Meia Léguas, localizado no município de Cortês, na Zona da Mata Sul de Pernambuco, encaminhada pela Comissão Pastoral da Terra – CPT/PE. O quadro constatado foi de exploração de trabalhadores e trabalhadoras; trabalho infantil; não-fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por parte do empregador; não-pagamento de salários; trabalhadores sem registro em carteira. O caso encontra-se *sub judice*, embora o Ministério Público tenha denunciado as práticas ilícitas há dois anos. Embora o artigo 186, da Constituição Federal determine a desapropriação das terras em que não haja respeito às relações trabalhistas, o INCRA, mesmo tendo recebido a denúncia em 2004, não se pronunciou sobre o caso.

A seguir, foi solicitado que o MTE adote medidas eficazes na solução de ambas as situações, apresentando-se as recomendações feitas pela Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho.

O Ministro Luiz Marinho agradeceu o trabalho feito pela Relatoria e se comprometeu com a resolução da questão. O Ministro pretende reunir todos os estudos e ações para subsidiar a ação do MTE. Pretende, após essa sistematização, realizar uma visita ao empresariado local para encontrar alternativas à situação demonstrada. O Ministro havia se comprometido ainda a se reunir com os trabalhadores e a participar da audiência pública a ser realizada pela Relatoria em Ribeirão Preto/SP. Quanto ao Engenho de Meia Léguas, é favorável à realização de nova fiscalização pela DRT/PE.

O MTE informou que solicitou à Confederação dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG que estude a possibilidade de alteração nas relações de trabalho no setor canavieiro.

O PROJETO DE TRANSPosição DO RIO SÃO FRANCISCO E AS VIOLAÇÕES DO DIREITO HUMANO AO TRABALHO

(MISSÃO CONJUNTA COM AS RELATORIAS
NACIONAIS PARA O DIREITO HUMANO
AO MEIO AMBIENTE E PARA OS DIREITOS
HUMANOS À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA,
ÁGUA E TERRA RURAL)

No mês de julho de 2006, foi realizada a Missão Conjunta de caráter preventivo para investigar as denúncias de violações de direitos humanos na Região do Vale do São Francisco, decorrentes do Projeto de Transposição do Rio São Francisco, proposto pelo Governo Federal. A Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho esteve presente à missão juntamente com a Relatoria Nacional para o Direito ao Meio Ambiente e com a Relatoria Nacional para os Direitos Humanos à Alimentação Adequada, Água e Terra Rural.

As Relatorias encontraram um quadro extenso de violações de direitos humanos contra a população local.

A AGROVILA DE ICÓ MANDANTES EM FLORESTA/PE

No tocante ao direito humano ao trabalho, percebeu-se que na Agrovila de Icó Mandantes, no município de Floresta/PE, a principal atividade laboral é a agricultura. Os/as moradores/as foram deslocados de sua região de origem em virtude da construção da barragem de Itaparica, construída há mais de vinte anos, e assentados na região. Devido ao deslocamento, a geração mais nova perdeu o vínculo com a agricultura, e convive atualmente com a ameaça de ser deslocada mais uma vez em função da transposição do Rio São Francisco.

A população ouviu promessas de emprego para o início das obras do Projeto de Transposição, mas presenciou a chegada de pessoas alheias à

comunidade para trabalhar nas obras no Projeto, além da presença de soldados do Exército Brasileiro, cuja presença na comunidade nunca foi explicada aos/às moradores/as. As terras da comunidade não são regularizadas, e a CHESF não fornece informações oficiais acerca do Projeto de Transposição e de suas conseqüências para a Agrovila.

O abastecimento da comunidade ocorre por meio de carro-pipa, embora a Agrovila esteja localizada muito próxima do Rio São Francisco. Sob tais condições, a população cultiva a produção agrícola de maneira muito precária, uma vez que não dispõe dos meios básicos de garantia do exercício do direito ao trabalho para trabalhadores/as rurais, que seriam, neste caso, inicialmente, a garantia do acesso à terra e à água.

A VILA DOS PESCADORES NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE

A Vila dos Pescadores, situada no município de Floresta/PE, é formada por 40 famílias, oriundas de diversos municípios e estados da Região Nordeste, os quais residem no local desde 1992, quando foram atraídos pela abundância de peixe existente no local.

As atividades principais da comunidade são a pesca e a agricultura. Os pescadores afirmam que o rendimento da pesca varia entre R\$30,00 (trinta reais) e R\$150,00 (cento e cinquenta reais) semanalmente, entretanto, há períodos em que o resultado da pesca apenas abastece o consumo interno, ficando os mesmos sem qualquer outro tipo de renda. A produção pesqueira é repassada para o atravessador, que revende para outras localidades. A associação de pescadores ainda está em fase de composição.

Os pescadores têm sido prejudicados pela pesca predatória que reduz a quantidade de peixes no rio, e pela presença de jagunços armados em terrenos próximos à margem do rio, que impedem o acesso dos pescadores à água. O IBAMA também tem tido uma postura de criminalização dos pescadores artesanais, multando-os e confiscando os barcos por eles utilizados. Entretanto, a postura do referido órgão federal com os empresários que praticam a pesca predatória e carcinicultura ocorre de maneira mais flexível, não exercendo a fiscalização da maneira devida.

Durante a piracema os pescadores têm direito a receber o Seguro Defeso, Programa Social criado pelo Governo Federal e repassado pela Secretaria de Pesca, entretanto, o pagamento sofre constantes e longos atrasos, deixando os pescadores numa situação de vulnerabilidade, expostos a condições de insegurança alimentar e obrigados a aceitarem trabalhos degradantes.

Os moradores da Vila dos Pescadores que trabalham na agricultura têm uma relação de trabalho demasiadamente precária. Recebem uma diária de R\$12,00 (doze reais), e não têm qualquer outro direito reconhecido. A alimentação e o transporte para o local de trabalho são de responsabilidade do trabalhador. O intervalo de descanso durante a jornada de trabalho é cumprido sob as árvores, já que não existe galpão ou algum outro abrigo no local de trabalho, capaz de proteger os trabalhadores das intempéries. Há um forte uso de agrotóxicos por parte dos agricultores e não há uso de equipamentos de proteção individual.

O PÓLO SINDICAL DE PETROLÂNDIA/PE

O município de Petrolândia/PE tem 36 mil habitantes, e a principal atividade produtiva da cidade é a agricultura, com destaque para as culturas de coco, melão, banana, melancia e goiaba. A comercialização é muito baixa, abastecendo apenas o mercado interno e algumas cidades circunvizinhas, não chegando a atender ao mercado externo. Quando comercializada, esta é feita por meio de atravessadores, que compram o produto por um preço bem abaixo do custo de produção e o vendem para outras localidades. A exemplo do coco, que é produzido por R\$ 0,14 (catorze centavos) e vendido por R\$ 0,10 (dez centavos).

A maior parte da produção é realizada por familiares e parentes, há um pequeno índice de trabalhadores assalariados, entretanto, em situação irregular, na qual não há o reconhecimento e garantia dos direitos trabalhistas. Os/as trabalhadores/as assalariados/as recebem o pagamento por diária, estipulada entre R\$12,00 (doze centavos) e R\$15,00 (quinze reais) reais.

Há um alto índice de uso de agrotóxicos no cultivo das frutas produzidas na região, chegando a contaminar o solo e as águas, e não há a devida proteção para aplicação do agrotóxico por parte dos trabalhadores. Embora o Pólo Sindical tenha iniciado um trabalho sobre a agricultura orgânica em alternativa ao uso de agrotóxicos, o comércio desse tipo de produto ainda é muito intenso no município.

A concentração da atividade produtiva em torno da agricultura e o baixo rendimento na comercialização dos gêneros agrícolas têm provocado falta de perspectivas na população local, de maneira mais intensa na juventude, que tem migrado freqüentemente para outras regiões em busca de oportunidades de emprego.

O CASO DAS TRABALHADORAS DA FRUTICULTURA.

As trabalhadoras das lavouras irrigadas da fruticultura estão inseridas num universo de flagrantes violações de direitos, além de serem vitimizadas pela discriminação de gênero no ambiente de trabalho. É importante ressaltar que das trabalhadoras ouvidas, todas eram mulheres negras, das quais, muitas eram chefes de famílias, e oriundas de vários estados da Região Nordeste, tendo migrado para o Pólo de Desenvolvimento em busca de emprego. As trabalhadoras são submetidas a jornadas de trabalho excessivas, geralmente iniciadas por volta das 06h30 e 07 horas da manhã, e estendendo-se além das 17 horas. Sendo obrigadas a cumprir horário extraordinário na colheita das frutas, não recebem pagamento adicional pelo exercício da atividade, o qual geralmente se estende pela madrugada, quando elas cumprem jornada até à meia noite, sendo não raro a extensão além desse horário.

A aplicação dos agrotóxicos nos parreirais para maturação das uvas e combate às pragas é feita com a presença das trabalhadoras dentro da lavoura, razão pela qual as mesmas têm contato direto com o veneno aplicado, por duas vezes ao dia. A colheita da uva é feita em bancos de madeira, sobre os quais as trabalhadoras passam horas numa mesma posição, exercendo esforços repetitivos, pela obrigatoriedade em modelar os cachos das uvas que são comercializadas para exportação.

O ritmo de trabalho é intenso, e as trabalhadoras precisam colher, no mínimo, 600 cachos de uva ao dia, para complementação de salário, que tem como piso o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), além de tentar evitar serem demitidas pelas empresas por não cumprimento da meta de produção estabelecida. Devido à intensidade do ritmo de trabalho, os acidentes são constantes, há uma freqüência de quedas entre as trabalhadoras, e o surgimento de doenças ocupacionais como hérnia de disco e LER/DORT, em decorrência dos esforços repetitivos. Há uma sub-notificação dos acidentes de trabalho, e uma resistência do INSS em reconhecer as doenças ocupacionais como decorrentes do trabalho penoso ao qual estão submetidas. Há relatos de assédio sexual e moral.

O CASO DOS POVOS INDÍGENAS TUMBALALÁ (ABARÉ/BA) E TRUKÁ (CABROBÓ/PE)

A realidade vivenciada pelos povos indígenas na Bahia e em Pernambuco não se revela traz muita diferente do contexto vivenciado pelos povos indígenas em âmbito nacional.

O Povo Tumbalalá, no povoado Pambu, em Abaré/BA, encontra-se destituído dos meios de produção uma vez que o estado de degradação do Rio São Francisco não mais disponibiliza ao povo Tumbalalá condições de pesca abundante nem de água para irrigação das lavouras. As terras localizadas próximo à jusante do rio foram perdidas devido à construção de uma barragem na região. A CHESF sempre abre as comportas sem avisar, e devido ao intenso fluxo de água os índios perdem as plantações e ficam sem produção, deixando a comunidade em situação de insegurança alimentar.

As terras ainda estão sob processo de demarcação, e devido à não regularização das terras, os indígenas têm vivenciado muitos conflitos com os posseiros e reassentados na região. Há entre o Povo Tumbalalá a desconfiança de que a morosidade no processo de regularização das terras tenha o objetivo de favorecer ao Projeto de Transposição do Rio São Francisco.

O caso do Povo Indígena Truká no tocante ao acesso ao trabalho traz semelhanças às violações vividas pelos demais povos indígenas, e pelo Povo Tumbalalá, já que ambas as etnias têm em comum a sobrevivência em função do Rio São Francisco e uma relação cultural em torno do referido rio.

A pesca tornou-se uma atividade escassa, devido ao estado avançado de degradação do rio, e da pesca predatória, além do modelo monocultor que tem avançado na região do Vale do São Francisco. Em consequência da insuficiência da pesca para prover os meios de sustentabilidade da Aldeia Indígena Truká, os índios sentiram-se obrigados a iniciar o cultivo do arroz como forma de desenvolver meios financeiros de manutenção da aldeia. Ante a situação de monocultura, os índios reclamam estar perdendo o vínculo com a agricultura e sendo obrigados a se submeterem a um modelo agrícola concentrador, que não respeita a subjetividade do povo indígena, ameaçando as suas tradições.

O Povo Indígena Truká, assim como as populações ribeirinhas, tem sido privado do acesso ao rio, e conseqüentemente dos meios de produção para manutenção da aldeia. Além de ser vítima de processo de criminalização por parte de entes estatais, como o Ministério Público da Comarca de Cabrobó, que tem adotado postura de perseguição dos povos indígenas, como também a Polícia Militar do Estado de Pernambuco, cujos integrantes já invadiram a aldeia por diversas vezes, ameaçando as pessoas, intimidando indígenas, e chegando até a promover o assassinato de lideranças indígenas Truká, como foi o caso do Caíque Adenilson dos Santos Barros, conhecido por Dena, e seu filho, Jorge dos Santos Barros.

O DIREITO HUMANO AO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM

Ainda dando cumprimento ao planejamento do ano de 2006, a Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Trabalho esteve no município de Humaitá, no sul do estado do Amazonas a fim de averiguar as denúncias de direito humano ao trabalho naquele município.

O município oferece poucas condições de trabalho, não conta com políticas públicas de emprego, e a maior parte da população depende do funcionalismo público e de um pequeno comércio.

Dentre os funcionários públicos municipais, o quadro vivenciado pelos trabalhadores da limpeza urbana é de irregularidade e precarização. O serviço de limpeza urbana é terceirizado, a empresa não fornece os Equipamentos de Proteção Individual, os caminhões de coleta de lixo são inadequados, uma vez que o transporte do lixo é feito em carrocerias abertas, e os trabalhadores ficam em contato com o mesmo. O pagamento de salários é feito trimestralmente, e a contratação não garante nenhum direito trabalhista.

Os/as trabalhadores/as do serviço de saúde sofreram uma perda de 705 em seus salários referente ao adicional que recebiam em função da qualificação profissional, além de uma outra perda de 20% do adicional de insalubridade da profissão. Cumprem a jornada de 120 horas ao mês e precisam ficar 180 horas de sobreaviso, para serem acionados, caso aconteça alguma emergência.

Há uma incidência de trabalho infantil em olarias e carvoarias da cidade, entretanto, não se trata de contratação das crianças e adolescentes por empresas, e sim, de famílias que trabalham em regime de concessão das terras, nas quais elas pagam com uma parte da produção o uso das terras e fornos. Os adolescentes presentes estavam acompanhados dos pais, havendo a presença de duas crianças, uma de onze e outra de doze

anos, que estavam acompanhadas do irmão mais velho, que afirmou ter dezenove anos de idade. Afirmaram ainda conhecer o PETI, mas que não eram alcançados pelo Programa. Esse fato foi detectado em relação a outros programas sociais do Governo Federal, como Bolsa Família, que atingem apenas uma parcela pequena da população.

As entidades sindicais relatam que não há transparência no uso dos recursos públicos, especialmente nas áreas de educação e saúde. Também denunciam a inexistência de negociação entre os sindicatos e o Poder Público.

O presídio da cidade apresenta-se em condições precárias, tanto nas instalações quanto no funcionamento. Embora não houvesse superlotação no momento da vista, houve relatos de que geralmente está superlotado. Dos 9 detentos entrevistados, 5 presos eram condenados, os demais ainda aguardavam julgamento. Para os presos condenados não há qualquer programa de remissão de pena, a penitenciária não oferece condições de exercício de trabalho. A segurança é feita por dois policiais militares, o quadro apresenta-se com flagrantes infrações da Lei de Execuções Penais.

CONCLUSÕES

A situação do trabalho no Brasil tem sido a de flagrante violação enquanto direito humano. Lançando o olhar sobre as situações multifacetadas que estamos acompanhando, encontramos em Ribeirão Preto e região um conjunto das condições que concorrem para que tanto as mortes quanto a mutilação dos trabalhadores sejam recorrentes. As condições a que nos referimos são: a) superexploração dos trabalhadores, ocasionada por pagamento por produção, que leva os trabalhadores a produzir além de seus limites, pela jornada de trabalho de 10 horas/dia, pelas metas de produção fixadas em 10/12 toneladas por dia; pelos baixos salários, pela terceirização das atividades e pela não pesagem da produção, o que leva os trabalhadores a não ter controle da real produção do seu trabalho e da justiça do salário recebido; b) deficiência na intermediação e fiscalização das relações de trabalho, expresso na permanência de condições insalubres e perigosas no ambiente de trabalho (ausência de condições para armazenamento da alimentação, água inadequada, equipamentos de proteção individual em número insuficiente ou em condições inadequadas, ausência de ambulância e equipamentos de primeiros socorros) e no desrespeito à legislação nacional e aos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário (aliciamento de trabalhadores por 'gatos', intimidação aos trabalhadores, não emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, não pagamento integral das verbas rescisórias); c) práticas anti-sindicais, expressas na política da empresa de ameaças aos trabalhadores que denunciam irregularidades e na recusa em contratar ex-dirigentes sindicais.

No vale do São Francisco, a situação pouco difere. Outros atores sociais vivenciam problemas semelhantes. Índios e assentados enfrentam dificuldades para ter acesso a meios de produção e a terem respeitados os seus

direitos. Trabalhadoras enfrentam jornadas exaustivas e assédio moral. Crianças e adolescentes são vítimas de abuso e exploração sexual. Esse quadro de violações de direitos humanos se expressa de forma sintética: a) nas práticas anti-sindiciais efetuadas pela polícia, que tem reprimido os movimentos reivindicatórios do Movimento pela terra, assentados e quilombolas; b) no desrespeito aos direitos trabalhistas, como não pagamento de hora-extra, assédio moral, jornada excessiva de trabalho, falta de segurança no trabalho, exposição a agrotóxicos, fixação de metas de produção acima da capacidade dos trabalhadores/as; c) existência de formas de trabalho degradantes e ilegais, através da exploração sexual de crianças e adolescentes; d) falta de acesso dos trabalhadores aos meios de produção, vez que está sendo impedido o acesso ao rio, impossibilitando a pesca artesanal.

No município de Humaitá-AM, prevalecem relações patrimonialistas e de desrespeito aos direitos do funcionalismo público. Não existe transparência das ações públicas nem negociação com as entidades representativas do funcionalismo. Constatou-se violação de direitos trabalhistas na contratação de funcionários da limpeza pública, expressa em: a) não assinatura de contrato de trabalho; b) não utilização de equipamentos de proteção individual; c) exposição dos trabalhadores ao lixo in natura; atraso constante de salários. Constatou-se que os funcionários públicos também têm sofrido atrasos constantes no pagamento de seus salários.

Há de se ressaltar que os infortúnios dos trabalhadores brasileiros fazem parte de um cenário mais amplo no qual prevalece a destituição dos direitos sociais. Em um cenário de globalização da economia, o papel do trabalho no mundo tem sofrido várias mudanças, expressas principalmente nas novas formas de contratação. Uma sanha selvagem se abate sobre o trabalho: em tempos de competitividade, vez que a palavra de ordem passa a ser a redução de custos e, na maioria das vezes, os capitalistas têm associado redução de custos à redução do custo-trabalho, via retirada de direitos trabalhistas e precarização das relações de trabalho.

Nessa perspectiva, o lugar ocupado pelo trabalho está sendo destruído sem que nada o substitua. A trama de sociabilidade na qual se assentaria o trabalho – *a incitação a trabalhar* – está sendo questionada pela eliminação crescente de postos de trabalho.

Apesar do discurso que sempre justificou as potencialidades do capitalismo, é importante notar que mesmo países de capitalismo avançado

jamais atingiram o nível de emprego necessário para incorporar os trabalhadores no mercado de trabalho. O desenvolvimento atual do capitalismo no que concerne ao mundo do trabalho trouxe inovações tecnológicas e alterou as formas de gestão. Mais tecnologia, menos trabalhadores. Ritmo de trabalho mais intenso, maior estresse e maior exigência de desempenho. Novas formas de gestão que buscam maior integração entre o trabalhador e a empresa, trazendo junto o questionamento das organizações sindicais.

Argumentos poderiam ser levantados para justificar que o desemprego sempre existiu. Mas, atualmente, ele se apresenta atualmente como estrutural ou desemprego de longa duração, o qual acaba por gerar nos trabalhadores sentimentos ligados à sensação de serem descartáveis, baixa auto-estima e desvalorização social. Tais sentimentos fragmentam a identidade do trabalhador.

O novo modelo de produção e administração global equivale à integração simultânea do processo de trabalho e à desintegração da força de trabalho, representando o que Castell (2000) denominou de “uma política feita por governos e empresas, escolhendo a *via baixa* no processo de transição para a economia informacional”.

No Brasil, os estudos de Pochmann (2001), Mattoso (1991) e Dupas (2000) demonstram que o processo de precarização das relações de trabalho faz parte de uma opção de inserção subordinada do país na globalização da economia e se insere em uma cultura de extrema informalização do trabalho. Nesse contexto, a eliminação de postos de trabalho, a introdução de contrato temporário na legislação trabalhista, a modernização conservadora presente na reestruturação produtiva são as evidências de que os custos da globalização econômica recaíram sobre os trabalhadores.

Vale destacar, ainda, que no caso brasileiro, estamos falando de um mercado de trabalho marcado pela informalidade de metade da força de trabalho, por formas ilegais de trabalho como o trabalho infantil e o trabalho escravo, e no qual os direitos dos trabalhadores sempre foram duramente conquistados e estão sempre na pauta das reformas.

Destaque-se que os fatores determinantes da situação em que se encontram os trabalhadores estão no tipo de modelo de desenvolvimento priorizado no Brasil, que privilegia a expansão do agronegócio, expropriando os trabalhadores rurais de sua terra e que não respeita as culturas tradicionais, a exemplo dos indígenas.

Mais do que o questionamento do trabalho formal, essas tendências indicam que a cultura capitalista não se coloca freios, tentando destruir ferozmente as teias de sociabilidade engendradas pelos seres humanos, o que demonstra quão grandioso é o desafio de garantir o respeito ao direito humano ao trabalho em nosso país. Demonstra ainda, que a sociedade civil tem um longo caminho a percorrer na exigência de que o estado brasileiro cumpra o seu papel para garantir o respeito aos direitos humanos do povo brasileiros.

RECOMENDAÇÕES

Frente ao quadro exposto, a Relatoria apresenta as seguintes recomendações, a fim de que sejam adotadas medidas eficazes para sanar as violações de direitos humanos dos trabalhadores:

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- Investigação do cumprimento dos acordos celebrados pelas indústrias com as trabalhadoras e trabalhadores rurais, adotando as medidas judiciais cabíveis em caso de descumprimento dos termos acordados;
- Responsabilização judicial das empresas que estejam descumprindo os princípios constitucionais de respeito e garantia dos direitos humanos dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Ajuizamento de ações em face das empresas que exercem práticas anti-sindicais, desrespeitando os dispositivos constitucionais e os Tratados Internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário;
- Denúncia perante o Poder Judiciário em face dos agentes públicos que estiverem agindo de maneira a beneficiar outrem com suas condutas, omitindo-se da função de defesa dos interesses coletivos, proporcionando de tal maneira a prevaricação;

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO/DRTS E SUBDRTS

- Investigação periódica das condições de insalubridade e periculosidade nas áreas de trabalho das empresas fruticultoras;
- Investigação periódica nos alojamentos das empresas agroexportadoras para onde são enviados os trabalhadores e trabalhadoras por elas contratadas/os;
- Priorização da fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista na área rural, com especial atenção para emissão de Comunicação de Acidentes de Trabalho – CATs; fiscalização de práticas anti-sindicais e da jornada de trabalho;

- Constituição de comissão tripartite, composta por representantes do Ministério do Trabalho e Emprego, dos empresários e dos trabalhadores, para estudar e propor a aplicação dos preceitos da Norma Regulamentadora 17 ao trabalho no setor canavieiro, tornando proibido o pagamento por produtividade por se tratar de trabalho repetitivo;
- Constituição de fórum de debate, com representantes governamentais e da sociedade civil para analisar e propor formas alternativas de relações de trabalho em substituição ao pagamento por produção;
- Encaminhamento do caso das trabalhadoras da lavouras irrigadas da fruticultura à Comissão Tripartite de Igualdade de Oportunidades e de Tratamento de Gênero e Raça no Trabalho para análise do caso e elaboração de ações preventivas e monitoramento das ações das empresas agroexportadoras, conforme proposto pelo Programa Brasil, Gênero e Raça.

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

- Constituição de comissão tripartite para estudar e propor parâmetros de análise e enquadramento de casos de morte súbita no trabalho;

AOS GOVERNOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, MARANHÃO, PERNAMBUCO E BAHIA

- Desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a população rural desses estados, obedecendo ao artigo 6º da Constituição Federal, que se refere à obrigação do Estado no tocante aos direitos sociais, evitando, assim, as condições de miserabilidade que favorecem a migração da população local para outros estados;

AOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- A suspensão de incentivos governamentais às empresas em que forem constatadas situações de desrespeito e violações de direitos de trabalhadores e trabalhadoras;

À CORREGEDORIA DA POLÍCIA DO ESTADO DA BAHIA

- Investigação da ação das polícias estaduais em relação aos trabalhadores rurais, sobretudo no que diz respeito ao exercício do direito de greve e de outras manifestações populares com fins de reivindicação, punindo de maneira eficaz qualquer prática arbitrária exercida pelos membros das referidas corporações;

AOS GOVERNOS DOS ESTADOS DO MARANHÃO, PARAÍBA, PERNAMBUCO, MINAS GERAIS E BAHIA

- Monitoramento das ações junto às subdelegacias do Trabalho em São Paulo, a fim de acompanhar a situação dos trabalhadores oriundos dos seus estados bem como verificar a expedição das certidões dos trabalhadores;

À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Elaboração de Projeto de Lei que contemple a participação nos lucros pelas trabalhadoras rurais na fruticultura, a exemplo do Programa de Assistência Social (PAS) criado para os trabalhadores canavieiros, à época do Proálcool;

AO INSS

- Agilidade nos requerimentos de perícias médicas e auxílio-doença apresentados pelos trabalhadores rurais;

À DRT/AM

- Ampliação das metas do PETI para inclusão das crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho em companhia dos pais em olarias;
- Realização de fiscalização das condições de trabalho e da situação funcional dos trabalhadores da limpeza pública em Humaitá/AM;

À SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

- Fiscalização da situação da unidade prisional de Humaitá/AM, com vistas à regularização do quadro funcional, da situação dos detentos e da reestruturação física da referida Unidade, a fim de atender o que está prescrito na Lei de Execução Penal;

À CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES E À INTERNACIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS

- Desenvolvimento de iniciativas de formação sindical e política, incluindo o campo das políticas públicas, junto ao Sindicato dos Servidores Municipais, como forma de reforçar a luta pela dignidade do funcionalismo público de Humaitá/AM.

AGRADECIMENTOS

Fórum Reage São Luís • Fórum de Apoio e Solidariedade às Famílias da Ocupação Parque Oeste • Ministério Público Federal / Goiás • Ministério Público Estadual do Estado de Goiás • Federação de Associações de Moradores e Conselhos Comunitários (FAMCC) • Oxtam • Fórum Nacional de Reforma Urbana • Fórum Nordeste de Reforma Urbana • Cearah Periferia • Comitê Político de Saneamento, Meio Ambiente da Baixada Fluminense • Fórum Estadual de Luta pela Reforma Urbana (FELRU-RJ) • Associação Moradia Digna em Área Central • Central de Movimentos Populares (CMP/RJ) • Confederação Nacional de Associações de Moradores (CONAM/RJ) • Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE Rio) • Federação das Associações de Moradores do Rio (FAM-Rio) • Federação das Associações de Moradores de Estado do Rio de Janeiro (FAMERJ) • Fórum Popular de Acompanhamento do Plano Diretor • Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião • Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) • Federação de Associações de Moradores de Nova Iguaçu • Ocupação Chiquinha Gonzaga • Ocupação Zumbi dos Palmares • Sindicato de Engenheiros do Estado do Rio de Janeiro (SENGE) • Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Rio de Janeiro (SARJ) • União Nacional por Moradia Popular (UNMP/RJ) • Frente Contra Remoção • Comitê de Acompanhamento Social dos Jogos Panamericanos • Movimento de União Popular (MUP) • Federação de Associações de Moradores de Nova Iguaçu • Federação de Associações de Favelas do Município do Rio de Janeiro (FAF-RJ) • Associação de Favelas de São José dos Campos (AF-SJC) • Central de Movimentos Populares (CMP) • Coordenação dos Movimentos Populares da América Latina • Associação dos Moradores da Ocupação Fazenda Pinheirinho • Ministério Público Federal /São Paulo • Defensoria Pública do Estado de São Paulo • Fórum Centro Vivo • Fórum de Mulheres da Amazônia Paraense • Círculo de Organizações Populares • Central Única dos Trabalhadores • FASE Pará • Movimento Nacional de Luta pela Moradia-PA • Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores (FMECAM) • Fórum de Empreendedores (ASCOOP) • Programa de Apoio à Reforma Urbana (UFGA) • Conselho Municipal da Condição Feminina • Grupo de Mulheres Brasileiras (GMB) – AMO • Centro Comunitário São Francisco de Assis • Associação de Moradores Antonio Baena • Fórum da Condor • Ministério Público Federal / Pará • Cáritas Manaus – Comissão Justiça e Paz Arquiocese de Manaus • Serviço de Ação, Reflexão e Educação Social (SARES) • Comissão Pastoral da Terra (CPT) • Equipe Itinerante • Central Única dos Trabalhadores (CUT-AM) • Coordenação de Pastorais Sociais • Fórum da Amazônia Oriental • Centro de Direitos Humanos • Ministério Público Federal / Amazonas • Ministério Público Estadual do Amazonas • Articulação e Organização de Povos Indígenas – APOINME • Cadeia Política Feminina de Verdejante/PE • Campanha Nacional pelo Direito à Educação • Centro de Cultura Luiz Freire • Colônia Penal Feminina de Garanhuns/PE • Colônia Penal Feminina do Recife/PE • Comissão de Professores Indígenas de Pernambuco (COPIPE) • Conselho Estadual de Educação de Alagoas • Conselho Estadual de Educação de Pernambuco • Conselho Indigenista Missionário – CIMI Alagoas • Conselho Indigenista Missionário – CIMI Nordeste • Conselho Metropolitan da Comunidade • Conselho Nacional dos Secretários de Educação (CONSED) • Fundação Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais (FUNDAJ) • Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP) • Lideranças e Povos Indígenas do Nordeste • Ministério da Educação (MEC-Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade) • Ministério Público Estadual de Pernambuco • Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH – Articulação Pernambuco) • Pastoral Carcerária • Ministério Público Estadual de Pernambuco • Professores (as) do Recife e estudantes da Faculdade de Direito de Garanhuns-PE • Reeducandas das unidades prisionais femininas de Pernambuco e familiares • Secretaria de Defesa Social de Pernambuco • Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco (SERES) • Gerência de Educação e Qualificação Profissionalizante (GEQP) • Secretaria de Direitos Humanos Desmond Tutu • Secretaria de Educação do Estado de Alagoas • Secretaria de Educação do Estado da Bahia • Secretaria de Educação do Estado da Paraíba • Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco • Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco • Gerência de Defesa dos Direitos Humanos • Tribunal Regional Federal (5ª Região) • União de Dirigentes Municipais de Educação (UNIDIME) • CONSEA Nacional • CONSEA/MA • CONSEA /SC • CONSEA /MS • Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza • Centro Dom José Brandão de Castro • Ação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos (ABRANDH) • MST /MG • CIMI/MS • CIMI/SC • Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional (FBSAN) • Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC) • Ministério Público do Estado do Maranhão • Ministério Público do Estado de Minas Gerais • Fórum em Defesa do Baixo Parnaíba – CPT/MA • Centro de Direitos Humanos do Maranhão • Articulação de Mulheres Negras Brasileira • Casa da Mulher Catarina • Rede Nacional Feminista de Saúde • Maria Mulher • Organização de Mulheres Negras • Themis Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero • Associação Cultural de Mulheres Negras • Coletivo Feminino Plural/RS • Ministério Público Estadual do Rio Grande do Sul • Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana de Porto Alegre/RS • Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul • Sindicato dos Servidores Municipais de Humaitá/AM • Comissão de Justiça e Paz da Diocese de Humaitá/AM • Sindicato dos Professores Municipais de Humaitá/AM • D. Francisco Merkel, Bispo Diocesano do Município de Humaitá/AM • Pastoral do Migrante da Diocese de Jaticabal/SP • Sindicato do Empregados Rurais de Guariba/SP • Sindicato do Empregados Rurais de Cosmópolis/SP • Sindicato do Empregados Rurais de Jaticabal/SP • Sindicato do Empregados Rurais de Itápolis/SP • Sindicato do Empregados Rurais de Dobra/SP • Universidade de São Paulo • Campus de Ribeirão Preto/SP • Procuradoria Regional do Trabalho 15ª Região do Estado de São Paulo • Sub-Delegacia do Trabalho de Araraquara • Sub-Delegacia do de Ribeirão Preto • Sub-Delegacia do Trabalho de São Carlos • Universidade Federal de São Carlos/SP • Federação dos Empregados Rurais Assalariados do Estado de São Paulo/FERAESP • Pastoral do Migrante da Diocese de Araçuaí/MG • Sociedade Maranhense de Direitos Humanos • Trabalhadores e trabalhadoras rurais da lavoura de cana-de-açúcar. Associação dos Advogados dos Trabalhadores Rurais (AATR) • Agendha • Articulação do São Francisco Vivo • Comissão de Justiça e Paz / Arquiocese de Salvador • Diakonia • Comissão Pastoral da Terra Bahia (CPT/BA) • Comissão Pastoral dos Pescadores (CPP) • Comunidades do Baixo e Sub-médio São Francisco • Universidade do Estado da Bahia (UNEB) • Pólo Sindical de Petrolândia/PE • Pastoral dos Reassentados • Pastorais Sociais • Sindicato dos Trabalhadores de Curuçá/BA • Povo Indígena Truká • Povo Indígena Tumbalalá • Povo Indígena Pankararu • Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco da Bahia • Ministério Público do Estado da Bahia • Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada (IRPA).

Durante os seus quatro anos, o Projeto **Relatores Nacionais em Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais** se consolidou como uma proposta concreta para a promoção e defesa desses direitos. Nesta publicação apresentamos o resultado das missões realizadas em 2006, com o objetivo de socializar os resultados do monitoramento da realização dos direitos humanos e a análise dos aspectos mais relevantes acerca da violação dos DhESCA no Brasil.

Neste mandato (2005-2007) a definição das linhas de ação e das missões de investigação foi um processo coletivo construído conjuntamente com as redes, fóruns e movimentos sociais que lutam pela promoção e proteção dos direitos humanos. Essa estratégia tem fortalecido o impacto da atuação dos Relatores Nacionais e se traduz em uma aproximação mais concreta entre os diversos atores sociais que estão envolvidos no debate sobre os direitos humanos, na perspectiva de construção de uma plataforma de defesa de direitos. Efetivamente, o Projeto Relatores Nacionais se consolidou como um instrumento de valorização e potencializador das reivindicações e dos processos de defesa e efetivação dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais no país.

A Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (Plataforma DhESCA Brasil) é uma rede nacional de articulação de organizações da sociedade civil que visa promover os direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais como direitos humanos em seu conjunto universais, indivisíveis e interdependentes, articulados ao aprofundamento e radicalização da democracia e a construção de um modelo de desenvolvimento sustentável e solidário. Constitui-se no Capítulo Brasileiro da Plataforma Interamericana de Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento (PIDHDD).

www.dhescbrasil.org.br

APOIO

Solidaridad
méer dan hulp!

